



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.459

126 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	5
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	62
EMPRESAS PÚBLICAS	64
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	65
MUNICIPALIDADE	67
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	125
DIVERSOS	125

GOVERNADORIA DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 135, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ODION DE OLIVEIRA MONTE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-8, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 136, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LACIZETH CARVALHO CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-8, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 137, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THEOTÔNIO VASCONCELOS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-8, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 138, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA PASA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-8, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 139, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-7, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 140, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARDESON PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-6, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS AMORIM DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-6, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 142, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais; Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado- Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 190 de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, devendo estes serem escalonados pelo Delegado-Geral e com remuneração conforme disciplinado na legislação acerca da estrutura administrativa do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO LIMA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior , referência CAS-6, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 145, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;

Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a recente nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 962-P, de 11 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.265, de 13 de abril de 2022;

Considerando que, ao assumir a referida função, este signatário verificou a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 1070, de 09 de Dezembro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil ADRIANO MARTINS DE ALBUQUERQUE, para exercer suas funções na Delegacia de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso - DEADI

II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 149, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora RIVANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA, referente ao período aquisitivo de 09/05/2004 a 08/05/2009, a ser gozado a partir de 01/02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 150, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) período de licença-prêmio a servidora DENISE FEITOSA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 27/01/2009 a 05/01/2018, a serem gozados a partir de 24/02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 151, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora CHAYENNE FERREIRA DE MEDEIROS, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a ser gozado a partir de 06/02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 153, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora GRASIANE DO NASCIMENTO SOUZA, referente ao período aquisitivo de 30/11/2007 a 28/11/2012, a serem gozados a partir de 22/02/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 154, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio a servidora DÉBORA DE ALMEIDA GOMES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a ser gozado a partir de 30/01/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 155, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar a Agente de Polícia Civil, DRIELLY MUNIZ DE MOURA GOMES, atualmente lotada na Delegacia de Polícia do Tucumã, para exercer suas funções no Núcleo de Escolta da Polícia Civil, a partir do dia 24/01/2023 até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

RESOLVE:

I- Designar o Agente de Polícia Civil, JOSÉ JUSCELINO BRASIL COSTA, atualmente lotado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, para exercer suas funções no Núcleo de Escolta da Polícia Civil, a partir do dia 24/01/2023 até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

PORTARIA REPAC Nº 10, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 04-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosangela Bardales da Cruz, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9087141-6, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro do Escritório de Representação do Governo em Brasília - REPAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 02/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023.

Ricardo Augusto França da Silva
Chefe da Representação
Decreto nº 04-P, de 01 de janeiro de 2023

PORTARIA REPAC Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 04-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas deste Escritório de Representação do Governo em Brasília no âmbito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO, lotado na SEFAZ, CPF nº 021.941.982-53, devidamente registrado no CRC - AC nº 000020/O, para analisar e, posteriormente, manifestar-se, bem como assinar os Demonstrativos Contábeis, enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Acre do Órgão abaixo especificado:

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - REPAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 02/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023.

Ricardo Augusto França da Silva
Chefe da Representação
Decreto nº 04-P, de 01 de janeiro de 2023

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº. 0609.012094.00095/2022-87

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022 - CBMAC

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a adjudicação referente ao PROCESSO SEI Nº 0609.012094.00095/2022-87, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 389/2022 - CBMAC, o objeto licitado em favor das Empresas:

AGUIA REALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.060.708/0001-54, que adjudicou o item 01 com o valor global de R\$ 1.492.050,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta reais);

LIMA E ABRAHAO LTDA, inscrita no CNPJ: 84.308.337/0001-50, que adjudicou os itens 02, 07 e 08 com o valor global de R\$ 465.585,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);

ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.325/0001-80, que adjudicou o item 03, com o valor global de R\$ 182.395,50 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ: 32.198.425/0001-43, que adjudicou o item 04, com o valor global de R\$ 60.839,10 (sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos);

ANTONIO LIMA DE ALENCAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.328.506/0001-03, que adjudicou os itens 06, 12, 13, 14, 15 e 16, com o valor global de R\$ 1.937.789,05 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos);

SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.787.846/0001-25, que adjudicou os itens 09 e 10, com o valor global de R\$ 47.319,30 (quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos);

PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.259.031/0001-02, que adjudicou o item 11, com o valor global de R\$ 852.600,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

O objeto da presente licitação consiste em Registro de Preços para eventual aquisição de conjunto uniforme militar, para atender as demandas administrativas e operacionais dos batalhões da capital e interior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no valor total dos itens de R\$ 5.038.877,95 (cinco milhões, trinta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme o Termo de Adjudicação SEI nº 5808463, parte integrante do Processo.

Rio Branco, 19 de janeiro de 2023

Charles da Silva Santos - Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASA CIVIL Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 021.941.982-53, devidamente registrado no CRC-AC Nº 000020/0, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para analisar e, posteriormente manifestar-se, bem como assinar os demonstrativos contábeis enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Acre desse Órgão, especificando:

446 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/01/2023.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASA CIVIL Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MUIANNA MAIA DE OLIVIERA QUEIROZ, nomeada para exercer cargo em comissão no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência: CAS-4, através do Decreto nº 387-P, de 09 de janeiro de 2023, para responder pelo Escritório de Governo em Cruzeiro do Sul, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 115, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0844.013391.00062/2023-15;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, a contar de 2 de fevereiro de 2023, a servidora Selene Maria Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 58750-2, ocupante no cargo de Tecnólogo em Construção Civil, da Portaria SEPLAG nº 214, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. 12.747 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Dec. nº 1.066-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 116, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 4010.012355.00006/2023-09 e,

Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2023, a servidora Hegina Barros dos Santos Honorato, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9175342 - 4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 01/10/2007 a 29/09/2012 e 30/09/2012 á 28/11/2017.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto Nº.21-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 119, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023;

Considerando o processo SEI Nº 0006.016493.00003/2023-60, OFÍCIO Nº 52/2023/SEICT, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 18 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Administração, na Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, até ulterior deliberação:

Servidor	Matrícula	Cargo
Alan Queiroz da Silva	9213732-1	Especialista Executivo - Analista de Suporte
Hudson Medina de Oliveira	9104127-13	Gestor de Políticas Públicas
Danielly Silva de Oliveira	9225706-4	Especialista Executivo - Analista de Sistemas

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 120, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023,

Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, Considerando processo SEI Nº.4004.013528.00002/2023-26, OFÍCIO Nº 36/2023/CGE, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a contar de 01 de fevereiro de 2023, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Gestão Pública, Antônio Brandão Malveira, matrícula 211532-2, lotado na Controladoria Geral do Estado do Acre.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA SEAD Nº 122, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0035.009538.00005/2023-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor Hildek Dinarte Farias de Albuquerque, Técnico Agroflorestal 30h, matrícula nº 90988799-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA da PORTARIA nº 107/2019/GAB/SEPLAG, DE 12 DE JULHO DE 2019, que designou o referido servidor para desempenhar suas atividades na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Dec. nº 1.066-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 124, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.066 -p, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos administrativos, que atendem as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
08/2021	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-1	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2	Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6
16/2018	INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL	Prestação dos serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, para a intermediação do Programa de Estágio.	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Flávia Teixeira Garcia de Lima - Matrícula: 9119477-5	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-1	-
13/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com o fornecimento de peças e acessórios, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-1	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2	Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6
14/2022	MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades, no município de Cruzeiro do Sul e Xapuri.	Álef Nogueira de Lima - Matrícula nº 9457577-2	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2;	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2; Samara Raquel Damásio Pereira - Matrícula: 9330798	Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6

19/2022	JWC MULTISERVICOS LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Flávia Teixeira Garcia de Lima - Matrícula: 9119477-5	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2; Samara Raquel Damásio Pereira - Matrícula: 9330798	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2
20/2022	INVIACRE SEGURANÇA EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, visando o adequado funcionamento da estrutura técnica administrativa e operacional da SEPLAG e suas unidades.	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	(Unidade Arquivo Público): Terezinha Cantiga de Araújo Souza - Matrícula: 9098275 (Unidade Arquivo Setorial): Francilda de Freitas do Nascimento - Matrícula: 30007-1	-
24/2022	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	Contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica e de mídia avulsa (token), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades.	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Flávia Teixeira Garcia de Lima - Matrícula: 9119477-5	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	-
25/2022	C. ARAÚJO BOMFIM EIRELI - ME	Contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo (Copeiragem), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva	SEAD: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	SEAD: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	SEAD: Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2	SEAD: Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6
17/2020	NORTE - CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades	SEAD: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	SEAD: Flávia Teixeira Garcia de Lima - Matrícula: 9119477-5	SEAD: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	SEAD: Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2
13/2018	THYSSENKRUPP ELE- VADORES S.A	Contratação de serviços técnicos especializados em manutenção de elevadores, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias.	SEAD: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	SEAD: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	SEAD: Luiz Alberto Nogueira Filho - Matrícula: 306592-2	SEAD: Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6
30/2020	POLICOPIAS SER. COM.E REPRES. LTDA	Contratação de pessoa jurídica para atendimento as necessidades análogas desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas unidades	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Antônio Fernando dos Santos Silva - Matrícula: 9117563-3	-
33/2022	UATAMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI	Agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Flávia Teixeira Garcia de Lima - Matrícula: 9119477-5	(SEPLAN) Amóira Celeste Balalai - Matrícula: 9509992-1; (SEAD) Paola Christine de Matos Alencar - Matrícula 9180761-4	-
36/2020	N.E.N REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (Condicionadores de ar), para atender as demandas da SEPLAG e OCA Rio Branco	SEAD: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	SEAD: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	SEAD: Luiz Alberto Nogueira Filho - Matrícula: 306592-2	SEAD: Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2
01/2022	S & R Administradora e Corretora de Seguros e Monitoramento	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular	Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2	Cintia Christina Araújo Médici Aguiar - Matrícula: 300721-2	Railton Geber da Rocha - Matrícula: 9061231-6	Cristiane Santos Vezu - Matrícula: 9219137-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SCHIRMER DUARTE, Secretário de Estado de Administração, em exercício, em 18/01/2023

PORTARIA SEAD Nº 114, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 0009.013294.00001/2023-26 e,

CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora Nubia Adriana Rocha da Silva Gomes, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9084282-5., do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício/SEAD

Dec. nº 23-P/2023

PORTARIA SEAD Nº 117, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº N°1.066-P, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.456, de 18 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016583.00014/2023-31, de 18 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Designar, a servidora Maria da Conceição dos Santos Valente, matrícula 700711-1, para assumirem a chefia da Divisão de Protocolo e Serviço de Informação- DIPSÍ

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Decreto nº N° 1.066-P/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – SEAD/DIRPAP

Objeto: Constitui objeto do presente leilão a venda de 15 (quinze) lotes compostos por itens diversos (veículos sucatas), devidamente discriminados no Anexo I deste Edital, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens, e valor de incremento dos lances de cada lote.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/> e <http://seplag.ac.gov.br/gestaogovernamental/sistema-eletronico-de-leiloes/>.

Data da Abertura: 09/02/2023 às 08h00, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 18 de Janeiro de 2023.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração – SEAD, em exercício.

Decreto Estadual nº 1.066 -P, de 17 de Janeiro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO REMANESCENTE Nº 01/2023 – SEAD/DIRPAP

Objeto: Constitui objeto do presente leilão remanescente a venda de 08 (oito) lotes sob a condição de SUCATAS compostos por itens diversos (Veículos), devidamente discriminados no Anexo I deste edital, local em que constará o valor do lance inicial de cada lote, bem como o estado de conservação de seus itens, e valor de incremento dos lances de cada lote.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos endereços eletrônicos: <https://leiloes.ac.gov.br/gplg/> e <http://seplag.ac.gov.br/gestaogovernamental/sistema-eletronico-de-leiloes/>.

Data da Abertura: 08/02/2023 às 08h00, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 18 de janeiro de 2023.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração – SEAD, em exercício.

Decreto Estadual nº 1.066 -P, de 17 de Janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N 001/2023 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para serviços de implantação e pavimentação da rodovia AC-445 - lotes I e II.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 28/02/2023 às 08h, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes

CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, por um período de 12 (doze) meses.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 03/02/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2023 – IAPEN

Objeto: Aquisição de veículos sedan para atender demandas administrativas, visando atender as ações do Plano de Aplicação do Recurso do Fundo a Fundo 2021 que visa aparelhar os setores de inteligência, coregedoria, ouvidoria e escola penitenciária do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Fonte de Recurso: 700.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 06/02/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 024/2023 – SEE

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos, papelaria e equipamentos (impressora multifuncional e televisão smart).

Fonte de Recurso: 100.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 03/02/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 007/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Hemodiálise para atender a Unidade de Nefrologia da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 03/02/2023 às 07h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Aline Leoncine Souto

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 494/2022 – SEASDHM

Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas dos Conselhos Tutelares e dos Convênios 894910/2019-896931/2019 e 896936/2019.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/02/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim

CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 497/2022 – SEJUSP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (veículo tipo micro-ônibus), para atender às necessidades do Programa Acre pela Vida.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 130/2022 – IAPEN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum, Almoço e Jantar), nas instalações físicas do Complexo Penitenciário do município de Sena Madureira/AC, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 06/02/2022 às 09h, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Aline Leoncini Souto

CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 195/2022 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação de Cultural Elias Mansour.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo reaberto e marcado para o dia 03/02/2023 às 07h30.
Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2023 – FUNDHACRE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 31/01/2023 às 10h, publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, por ausência de resposta de impugnação/esclarecimento do Órgão demandante.
Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Thales Cardoso de Oliveira
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
- SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N.º 019/2022 – CPL – DERACRE

Licitantes Classificadas: 1) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 2) MSM INDUSTRIAL LTDA, 3) CONSÓRCIO SYARA-OLIVEIRA composto pelas empresas: (SYARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – EIRELI e OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI).

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 100, DE 16 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 332-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 9076492-2, para exercer a função de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 137, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula nº 9090959-11, para responder pelo Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos-Rio Branco, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 138, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, matrícula nº 9130217-4, para exercer a função de Chefe da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 139, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Decreto nº 325-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LORENA MACHADO LIMA, matrícula nº 9546316, para exercer a função de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 140, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NORAYRA MICHELE SANTOS DE LIMA, matrícula nº 9318933-1, para responder pelo Núcleo de Logística do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 141, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a pedido, o servidor CLAUDENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 13943-10, da função de Diretor da Escola Rural Maria José Bezerra dos Reis, Tipificação B, no município de Senador Guiomard-AC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 142, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, o servidor ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 9473890-1, da função de Coordenador Administrativo interino da Escola Profa Almada Brito, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 265/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL 03

SEI Nº 0014.015386.00066/2021-55

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo de 15,37% (quinze vírgula trinta e sete por cento) e a supressão de 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 265/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Rural Sandoval Batista, no município de Assis Brasil, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso IV, combinado com o Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER Nº 5/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, PARECER Nº 8/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de janeiro de 2023, com término em 23 de julho de 2023.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado de R\$ 1.699.575,21 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavo) sofreu um acréscimo de R\$ 261.285,29 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e supressão de R\$ 3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.957.361,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4468.0000 – Royalties do Petróleo - FEP; Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.573.0100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 18 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Airtón Dias da Costa - Dias Construtora Ltda – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023/SEE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO)

PROCESSO SEI Nº 0014.015399.00846/2022-73

VALIDADE DA ATA: 16/10/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

FORNECEDOR: D. B. DA SILVA – ME

DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes à Ata de Registro de Preços nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO), referente à Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (óleo em lata), para atender as necessidades do DEANE na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	33.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.0100

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente coincide com a da ARP nº 058/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, contada da data da assinatura deste Termo.

Rio Branco (AC), 18 de janeiro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: Pendências na Atualização Cadastral Presencial/2022.

Constatamos até o presente momento, pendências na realização da Atualização Cadastral 2022, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 4.852 de 17 de dezembro de 2019 e art. 9º do Decreto nº 11.044 de 25 de abril de 2022.

Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a comparecer, impreterivelmente, a partir do dia 23.01.2023 até o dia 31 de Janeiro de 2023, à Coordenação de Vida Funcional/SEE ou na Representação da SEE de seu respectivo município, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no referido Decreto.

Salientamos que, de acordo com o decreto, o prazo para conclusão do recadastramento dos servidores nascidos no mês de Dezembro foi de 1 a 31 de Dezembro de 2022.

Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão referentes ao mês de FEVEREIRO/2023, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

Matrícula	Dg	Nome	Cargo	Status	Município
9515208	1	ADRIANA TALIA PIAUHY MENDONCA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9446451	5	ALBERDAM PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9242805	8	ALCINDO DA SILVA FALCAO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
200344	1	ALDENIR LOBO DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9437673	1	ALEXANDRO HALUEM DE ARAUJO	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9505172	2	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
288144	1	ANIVALDO RAMALHO DO NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9391983	7	ANTONIA CONCEICAO MARQUES PEREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
241482	1	ANTONIA SOUZA DA CONCEICAO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2366355	1	ANTONIO ARI ARAUJO SOUSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9478132	3	ARINE MOREIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9485120	3	ATHOS HENDRIK DA SILVA MELO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9442952	1	BELDILA CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
127868	1	BENNY DA ROCHA GOMES	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
266990	1	CARLOSALBERTO DE SOUZA MOURA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
266990	2	CARLOSALBERTO DE SOUZA MOURA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9282360	7	CAROLINA MALDONADO DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9333649	5	CLEICIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9236449	1	CRISTIANA SOARES DE HOLANDA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9422609	3	CRISTINA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9461000	3	DANIELE BONFANTI	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9414363	3	DIEGO SALDANHA FREITAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9521534	1	EDILENE COELHO LIMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2377969	1	EDSON NATAL FALCAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9260390	2	EID DA SILVA SANTOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9320326	6	ELENICE FELIX DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
222860	1	ELIANE DOS SANTOSTAVARES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9398066	6	ENOCKARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9135995	9	ERANEIDE SILVA DE MELO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9519793	1	ERIVALDO PROGENIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
331783	1	ERMILSON RUFINO DE LIMA	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
213365	1	FRANCISCA DE ARAUJO GONCALVES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
305626	1	FRANCISCA DE QUEIROZ BARBOSA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
327913	1	FRANCISCO FERREIRA NERI	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9191690	2	GEOVANE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9062661	12	GERRYMESSIAS DE ARAUJO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2355590	1	GIRLANE MAURA ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9530860	1	GRAZIELLY OLIVEIRA DE MELO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO

9193626	3	HEVELLIN DE FIGUEIREDO FELIX	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9193626	2	HEVELLIN DE FIGUEIREDO FELIX	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
327557	1	HILDA DA SILVA SOBRINHO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9524320	1	HYAN DE LIRA LIMA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9457720	5	ILDEMAR VERA CAMPOS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9460101	3	ISABELA CRISTINA PICOLO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9517146	1	JAILANE RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9515356	1	JANAINA PATRI CIA PICOLO	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9202471	11	JARDSON BALICA MONTEIRO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2356457	1	JOAO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2356457	4	JOAO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9061495	1	JOAO PEREIRA SOARES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9425284	5	JOAO SANTANA NETO	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
236934	1	JOSE HELIO DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9515526	1	KAIREM HELENA DA LUZ CHAVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9391908	2	KEROLAINE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9367403	6	LUCIANA CANUTO SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9250409	7	LUCIANA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
301060	1	LUIZ KLEBERSON MAIA DE SOUZA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9252380	10	LUZIA NEILA COELHO DA ROCHA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
56650	9	MARCELO MENEZES JUCA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9499822	2	MARCELO PENA DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9519076	2	MARCIA DE ARAUJO TEI XEIRA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9206884	9	MARCIA GIGLIANNY DE OLIVEIRA DOMINGOS MOURA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2356570	1	MARIA APARECIDA FONTENELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
198285	1	MARIA AUXILIADORA PEIXOTO DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
151564	2	MARIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2351048	1	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
121932	1	MARIA DAS GRACAS MOURAO PEREIRA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
217948	1	MARIA DE FATIMA SILVA DE ABREU	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
242730	1	MARIA DE LOURDES MACIEL CAVALCANTE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2350670	1	MARIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
275956	1	MARIA EUNICE DUARTE DEALENCAR MENDES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
244988	1	MARIA EURIDES CASSIANO FERNANDES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9501649	2	MARIA NATALI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
174939	1	MARIA PERPETUA DEALMEIDA	PROFESSOR P1 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
149586	2	MARIA RITA PARO	ESPEC. EM EDUC. N II 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
233390	1	MARINETE DA FONSECA PINHEIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
224561	1	MARLIZ CANDIDO DE OLIVEIRA PERES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9513787	1	NATALIA NUNES MONTEIRO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
235164	1	NILSON DE SA E SILVA	PROFESSOR PS-2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9521208	1	PAMELA PRISCILA VALE DE SOUZA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9128859	4	RAQUELE ALVESNASSERALA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9128859	5	RAQUELE ALVESNASSERALA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
147303	1	RODOMILSON VIEIRA DOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9319107	2	RODRIGO MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9319107	1	RODRIGO MONTEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9301712	3	ROSEMARI PRESSER SAVOFF SOUZA E SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
243698	1	ROZINEIDE FERREIRA DE FREITAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2384205	1	RUI SALES DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9423648	5	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
242543	1	SOLANGEALVES DA COSTA MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-P2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
242543	2	SOLANGEALVES DA COSTA MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-P2 30H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
2376997	1	SONIA AMELIA AUGUSTA DEASSIS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9519831	1	SORAIMA MONTEIRO SOUZA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
205168	1	SPRINGD MENDES DE BRITO	PROFESSOR PS1 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9319395	1	THAIS BORGES DO NASCIMENTO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9382925	4	VALCILENE JANUARIO DEALMEIDA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9305750	6	VIVIANA CHOQUE DE BARBOSA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9202056	1	WANDERLEI RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
9516093	1	YGOR MAGALHAES JUCA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	RIO BRANCO
317047	2	MARCOS SOARES DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SESACRE
9159444	13	ELIANA PAIVA DIAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9310762	9	GLEISSON SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9204202	2	IWANA MARIA BARBOSA SAMPAIO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9397477	3	MAGNO DE SOUZA NEGREI ROS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9418679	5	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
326925	1	MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9278001	3	MARIA ELIGINA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9519254	1	MARILIA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9150293	6	MARTA SOUZA DE FARIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9150293	7	MARTA SOUZA DE FARIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9229981	11	PAULO SILVA DOS SANTOS KATUKINA	PROFESSOR PS-1 25H	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9563415	1	ROBERTO PEREIRA VERAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	CRUZEIRO
9448276	5	ERLIVANI PEREIRA VERUS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
9474099	1	JUDINEIA DA COSTA MOREIRA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	XAPURI
9540288	2	MARIA JUCELANE GONDIM DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
9329625	5	MARIANA VIEIRA FRANCO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	XAPURI
366633	5	MARILZA RODRIGUES DE ALENCAR	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	XAPURI
2367246	1	ZILAH CARVALHO MASTUB DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 15H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	XAPURI

9104917	10	EDIRLEI FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
9066519	1	EZEQUIAS CARLOS DE FREITAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
339393	7	JOSE GOUVEIA BEZERRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
9583610	1	JULIANA NASCI MENTO AMORIM	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PLACIDO DE CASTRO
9348778	7	ELISOMAR DE LIMA BARBOSA KAXINAWA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
9205160	11	MARIA LUCEILMA DE FREITAS MOURAO SAMPAIO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
228281	1	MARIA OLINDA DA SILVA MONTE	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
213071	1	MARIO SANSO DE AMORIM	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
261513	1	SANDRA MARIA MUNIZ DE MOURA GOMES	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
261513	2	SANDRA MARIA MUNIZ DE MOURA GOMES	PROFESSOR P2 15H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	FEIJÓ
9459332	4	4 ANA PAULA LIMA DA SILVA REIS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	ACRELANDIA
151556	2	2 CECILDA DE OLIVEIRA CUNHA DIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	ACRELANDIA
9371141	7	7 MARIA DA CONCEICAO DE LAVOR MELO RIBEIRO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	ACRELANDIA
9167480	4	ADRIANA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9092234	6	CLAITON DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9528636	1	DIENISSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
239062	1	EDMAR MATIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9580450	1	FRANCISCA MONICA DE MENEZES GOMES	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9304002	10	NUBIA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR PS-2 30H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9367624	3	ROBSON DA SILVA COSTA NUKINI	PROFESSOR PS-2 30H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9580662	1	SILMARA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
2378035	6	VANDERLENE VASCONCELOS COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
2378035	1	VANDERLENE VASCONCELOS COSTA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	MANCIO LIMA
9220330	7	JERRY CORREIA MARINHO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	ASSIS BRASIL
9095675	4	IVANDERLENE PIRES DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BRASILEIA
241180	1	SEBASTIANA ANTONIA DOS SANTOS	PROFESSOR PS2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	BRASILEIA
9393854	7	ARNALDO FILHO KULINA	PROFESSOR PS-1 25H	NÃO ACESSADO	MANOEL URBANO
9155856	3	MARIA DORACY CANDIDO DE AZEVEDO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	MARECHAL
44059	1	ALZEMINA PAIVA DELMIRO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9422609	2	CRISTINA DA ROCHA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9495010	2	MATHEUS PASSARINI PEREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
9395210	7	SANDRA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	PORTO ACRE
172049	1	ANTONIO DE HOLANDA MACHADO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
176036	1	EMIRALDO BASTOS CANIZO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
257079	1	MARCIA DEBORA DE SOUZA ALENCAR	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
232726	1	SIMONE MATOS DA SILVA SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV	NÃO ACESSADO	SENA MADUREIRA
9255508	13	ALCIDES FERREIRA RODRIGUES KAXINAWA	PROFESSOR PS-1 25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9392840	7	FRANCISCO MARDILSON RODRIGUES KAXINAWA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9304070	12	JOSE ADAO KAXINAWA DE LIMA	PROFESSOR PS-1 25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9192514	7	JOSE NILSON SABOIA KAXINAWA	PROFESSOR P1-30 TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	TARAUACA
2752794	1	MANOEL BATISTA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
176990	1	MANOEL RODRIGUES DIAS	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	TARAUACA
251682	1	MARIA GISELI DE SOUZA NASCIMENTO	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
199990	1	MARIA MARNIZIA MARINHO DE FARIAS	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
331147	1	MARILDA CAVALCANTE RODRIGUES	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
277487	1	RONEILA BARBOSA DO O	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9467343	4	TABITA BATISTA BRASIL YAWANAWA	PROFESSOR PS-1 25H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
9392831	6	TAIANE BRANDAO YAWANAWA	PROFESSOR PS-2 30H	NÃO ACESSADO	TARAUACA
328871	1	CARLOSAFONSO DEMATOS SANTOS	APOIO ADMIN. NIVEL I 36H - CLASSE II	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9284079	8	ERIVAN BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
173509	1	FRANCISCA BORGES DE LIMA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9519041	1	FRANCISCO ANTONIO DO CARMO MATOS JUNIOR	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
342890	10	FRANCILDO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9397698	5	MAIANE FABRICIO DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES

9132023	17	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DE SANTANA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9484205	1	MARIA GRACIENE DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9470930	3	MARIA MARISA CONCEICAO DEARAUJO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
9062998	24	VALDELIZ SOUZA BARROZO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	RODRIGUES
2379457	2	MARCOS JOSE MARTINS GONCALVES	PROFESSOR P1 30H	NÃO ACESSADO	BUJARI
2379457	1	MARCOS JOSE MARTINS GONCALVES	PROFESSOR P1 30H	NÃO ACESSADO	BUJARI
218375	2	MARIA MIRTES GUEDES DE OLIVEIRA PERES	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	BUJARI
9523367	2	PATRICIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BUJARI
9523367	1	PATRICIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	BUJARI
232793	1	RAIMUNDA NONATA ARAGAO DE SOUZA	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III	NÃO ACESSADO	BUJARI
193720	1	NOBA KULINA	PROFESSOR PS1 25H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SANTA ROSA
9449841	4	ANTONIO SILVANIR CAVALCANTE	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	JORDAO
9083626	4	EDSON LOPES DA SILVA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	JORDAO
9530088	1	TAILLA OLIVEIRA SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	JORDAO
9528342	1	CARLA CRISTINA TOZI DA COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR
9528318	1	CLAUDIA FREITAS COSTA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR
9531130	1	DEBORA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR
9201513	1	FLAVIA SEFISA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENADOR
2355302	1	FRANCISCO ROBERTO VALDIVINO DA ROCHA	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I	NÃO ACESSADO	SENADOR
9530274	1	HEMANUELLY CALIXTOGOMES DE SOUZA	ASSISTENTE EDUCACIONAL TEMPORARIO	NÃO ACESSADO	SENADOR
9410724	4	JARDEANE LIMA ARRUDA	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	SENADOR
9460721	4	OLGIVALDA AMANCIO RODRIGUES MONTEIRO	PROFESSOR N SUPERIOR-P2 CONT TEMP-25H	NÃO ACESSADO	EPITACIO-LÂNDIA

Maine Augusta Rodrigues da Silva
 Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
 Portaria: 001/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 54, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00089/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josias Francalino da Rocha, Auditor da Receita Estadual, matrícula nº 9124799-2, como Assessor de Gabinete, para desempenhar funções de assessoramento técnico, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 17 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 72, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012448.00094/2023-77.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Fagner da Silva Carvalho, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, matrícula nº 9609032-1, no Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
 Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 43/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5911591) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00006/2023-62.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Lima Mesquita, matrícula nº 9093664-9, para responder pelo Departamento Regional da Fazenda Estadual - DERFE, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 12 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
 Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 56, DE 18 DE janeiro DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico da Fazenda Estadual, Hademi Moreira Maia, matrícula nº 67750-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Rio Branco - NURFERBO, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-08 ao Técnico da Fazenda Estadual, Josimar Ribeiro da Silva, matrícula nº 69833-1, Assessor do Departamento Regional da Fazenda Estadual - DERFE, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Gestora de Políticas Públicas, Uiara Souza da Silva, matrícula nº 9172165-8, Assessora do Núcleo de Energia e Comunicação - NEEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11 ao Gestor de Políticas Públicas, José Ivan de Oliveira Arruda, matrícula nº 9179267-2, Assessor da Divisão de ITCMD/IPVA/TAXAS, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Contador, José Álvaro Souza Aragão, matrícula nº 70823-1, Assessor da Divisão de Arrecadação e Cobrança, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 63, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Motorista Oficial, Antônio Carlos Ferreira Pontes, matrícula nº 82651-1, Chefe do Transporte de Equipe da Volante, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-09 ao Auditor da Receita Estadual, Nilton Sandro Braga de Farias, matrícula nº 9137882-2, Chefe da Fiscalização de Trânsito/Correios, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 65, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico da Fazenda Estadual, Marcos Demétrius Rogério da Silva, matrícula nº 67814-1, Assessor do Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Técnica em Gestão Pública, Rosane Nogueira de Araújo, matrícula nº 9135669-3, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Xapuri, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 67, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico em Gestão Pública, Diego Gomes Batista, matrícula nº 9219145-2, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Acrelândia, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 68, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Gestora de Políticas Públicas, Marilúcia da Silva Machado Feitoza, matrícula nº 320285-2, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Feijó, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 69, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Gestor de Políticas Públicas, Ilson Enes Lourenço, matrícula nº 9241280-1, Chefe do Atendimento do Núcleo Regional da Fazenda Estadual do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 70, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Técnica da Fazenda Estadual, Zilma Fátima Correia de Lima, matrícula nº 70572-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual do Taracá, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 75, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Técnica da Fazenda Estadual, Antônia Rocha da Silva, matrícula nº 83941-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Sena Madureira, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 74, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico da Fazenda Estadual, Jairo Leite Pontes, matrícula nº 67920-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Senador Guiomard, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 73, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11 a Técnica da Fazenda Estadual, Maria Sueli Bandeira de Andrade, matrícula nº 184365-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 71, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-11 a Técnica da Fazenda Estadual, Maria Inês da Silva, matrícula nº 69035-1, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Brasília/Epitaciolândia, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 76, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Técnica em Gestão Pública, Regilene Nascimento de Oliveira, matrícula nº 9063846-9, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Plácido de Castro, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 77, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 a Técnica em Gestão Pública, Aminadabe Menezes Ferreira, matrícula nº 9090703-4, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Assis Brasil, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico em Gestão Pública, André Luiz da Rocha, matrícula nº 9220097-2, para responder pelo Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Mâncio Lima, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 79, DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-10 ao Técnico em Gestão Pública, Roberto Alves do Nascimento, matrícula nº 9218432-2, Chefe do Atendimento na Organização em Centros de Atendimento - OCA, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 80, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-08 a Técnica da Fazenda Estadual, Maria Aurilene Rêgo da Silva, matrícula nº 67857-1, Assessora do Núcleo de Processos Tributários, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 81, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 06-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; e CONSIDERANDO o Despacho nº 48/2023/SEFAZ - GSARE (SEI 5919495) exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004312.00007/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-08 a Técnica da Fazenda Estadual, Ivonilce Sandra de Alencar, matrícula nº 68896-1, Assessora do Núcleo de Cadastro e Obrigações Acessórias, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Secretário de Estado da Fazenda

SEICETUR

Portaria SEICT Nº 3, DE 18 DE janeiro DE 2023

O Secretário de Estado de indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N.º 13.443, 02 de Janeiro de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora AURICELIA DA SILVA LOPES matrícula nº 9509038-2, para responder interinamente pela Diretoria de Administração e Finanças, sem percepção de remuneração.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de indústria, da Ciência, do Comércio, do Empreendedorismo e do Turismo
Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023

M G N PEREIRA

CNPJ: 47.118.839/0001-92

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, para a atividade de fabricação de móveis com predominância em madeira, localizada na Estrada do Pacífico km 08, Galpão 01, Parque Industrial de Brasileira, Município de Brasileira - AC.

SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Deivide de Souza Ferreira, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS 6, nomeado através do Decreto nº 778-P, de 12 de janeiro de 2023, para responder pela Divisão de Orçamento e cumulativamente pela Divisão de Finanças na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEINFRA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto 15-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 12/2022

SEI: 4016.011962.00114/2022-76

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Da vigência do Termo de Convênio Nº 12/2022 de 07/06/2022, que passa(m) a ter a seguinte redação;

“cláusula quarta - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 07 de outubro de 2023, possibilitada a sua prorrogação por 08 (oito) meses, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio ora ditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Convênio objeto deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP e Jerry Correia Marinho, pela Prefeitura de Assis Brasil.

SEPROD

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A. Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jerson Mota Correa, Técnico Agroflorestal, matrícula funcional nº 357693-7, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Acrelândia, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A. Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sônia Maria de Araújo Silva, Tecnólogo em Heveicultura, matrícula funcional nº 269131-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Assis Brasil, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Veríssimo Alves de Lima, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 78638-3, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Capixaba, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Marcos Pereira de Souza, Técnico em Defesa Agropecuária, matrícula funcional nº 189391-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Cruzeiro do Sul, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor João Paulo Maia Guilherme, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 9304762-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Feijó, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Hudson Rodrigues da Costa, Técnico Agroflorestal, matrícula funcional nº 9173684-5, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Humaitá, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Aureliano de Andrade Rodrigues, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 76619-1, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Mâncio Lima, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Wagno dos Santos Azevedo, Agente de Atividade Agropecuária, matrícula funcional nº 77488-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Manoel Urbano, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Antonio Pinto de Lima, matrícula funcional nº 12428-1, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Plácido de Castro, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Wilson de Brito Amorim, Técnico Agroflorestal, matrícula funcional nº 9102337-8, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Porto Acre, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Darimar Rocha da Silva, Gestor de Políticas Públicas, matrícula funcional nº 9091033-5, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Rodrigues Alves, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Erika Suelen Barros da Silva, Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 9297332-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Senador Guiomard, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Célio Teixeira de Souza, Agente de Atividade Agropecuária, matrícula funcional nº 71986-1, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Sena Madureira, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO****PORTARIA Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13-P/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.443-A.

Considerando o disposto no Despacho 5 (5960985), no âmbito do Processo SEI nº 0853.012629.00001/2023-74.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor José Menezes Cruz, matrícula funcional nº 263176-2, para responder interinamente como Chefe do Escritório Local de Epitaciolândia, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPROD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 13-P/2023

SESACRE**PORTARIA Nº 66 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 62 de 16 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.456 de 18 de janeiro de 2023, na página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 67 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora, KEICIANE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 9528032, para responder pelo Gabinete da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 68 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora, CHRISTIANE LOPES DE SOUSA PORTO, matrícula nº 9416064, para responder pela Divisão de Odontologia Especializada FUNDHACRE – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 69 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Wanderson Wenderson Bragança Lopes, matrícula nº 9419950-2, para responder pelo Controle Interno, da Secretaria de Estado de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 10 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 10/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar Consumo Líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 11/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIA GNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar Consumo Líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel- Matrícula/CPF:9110801-2
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 26 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 930 de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do V Termo de Parceria, e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU. O presente Termo, tem por objeto, a operacionalização da gerência, pela Organização Parceira, das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul — AC.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Janaina Negreiros da Costa - Matrícula/CPF: 9111069
II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)
Magnos Barbosa Damasceno - Matrícula/CPF:9082603
Silas Barbosa Damasceno - Matrícula/CPF: 9505865

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 25 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 797 de 08 de agosto de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Convênio de Mútua Colaboração Nº 001/2021 e/ou seus substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO - HOSPITAL SANTA JULIANA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICO HOSPITALAR, de média e alta e complexidade, pela entidade filantrópica Obras Sociais da Diocese de Rio Branco — Hospital Santa Juliana, em caráter complementar à Rede Pública de Saúde de Estado do Acre.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janaina Negreiros da Costa - Matrícula/CPF: 9111069

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Giovana de Oliveira vaz- Matrícula/CPF: 9562206

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 24 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 846 de 29 de agosto de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 472/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BONE MEDICINA ESPECIALIZADA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação

de assistência complementar à saúde na área de Anestesiologia, com recursos humanos especializados em regime de plantões, para atender as demandas das unidades hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mauriane Cretaro de Lima – Matrícula/CPF: 021.162.922-71

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1(HUERB)

b) Substituto: Tatiana Benvindo- Matrícula/CPF:749495352-34(HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 776 de 02 de Agosto de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 563/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDTRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de assistência complementar à saúde na área de Traumatologia/Ortopedia, para atender as demandas de atendimento de Urgência e Emergência em traumatologia/ortopedia, adulto e pediátrico, em estabelecimentos de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mauriane Cretaro de Lima – Matrícula/CPF: 021.162.922-71

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ingrid Leal da Silva - Matrícula/CPF: 9163972-6

b) Substituto: Bruna Cunha de Souza - Matrícula/CPF: 9432647-01

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023. Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 22 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 532 de 19 de maio de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 638/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNICA OCIDENTAL INAO LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços em Neurologia Clínica e Pediátricas, Neurocirurgia Geral e Pediátrica, visando atender as demandas de urgência e emergência, consultas ambulatoriais, cirurgias em caráter eletivo e de urgência, avaliações, constatação de morte encefálica, assim como acompanhamento clínico nas enfermarias, das unidades de Média/Alta Complexidade da Rede Pública sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janaína Negreiros da Costa - Matrícula/CPF: 9111069

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Luzialeia Clementino do Nascimento - Matrícula/CPF: 9199489 (SESACRE)

Tatiana Maria Calixta da Silva - Matrícula /CPF:9215239-4(FUNDHACRE)

Rosemary Almeida da Silva - Matrícula/CPF:9406050-01 (HUERB/INTO)

Ingrid Gomes Fraga Taveira- Matrícula /CPF:9363017-2 (SASMC)

b) Substituto: (es)

Vitória Radige Morais Bandeira - Matrícula/CPF: 028.895.352-58 (SESACRE)

Aurizete Bezerra Soares - Matrícula/CPF:9567453-1 (FUNDHACRE)

Irailson Nascimento de Souza - Matrícula/CPF:9461965-1 (HUERB/INTO)

Vânia Maria Lima da Silva - Matrícula/CPF:143790-2- (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 21 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 329 de 29 de março de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 316/2022, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.014753. 00063/2021-29 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CLINICA DO RIM - ALTO ACRE LTDA, cujo objeto Contratação de empresa especializada na realização de serviços de nefrologia – Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município de Brasília – AC, para assistir aos pacientes portadores de doença renal crônica e aguda, mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, incluindo feriados, nas 24hs, na Regional do Alto Acre e adjacências em função das necessidades de saúde da população, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janaína Negreiros da Costa - Matrícula/CPF: 9111069

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gilberto Magalhães da Silva - Matrícula/CPF: 9481419

b) Substituto: Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 192 de 09 de fevereiro de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 665/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa especializada e habilitada nos Serviços de Reabilitação Auditiva que realize diagnóstico das perdas auditivas, tratamento com a concessão do aparelho de amplificação sonora individual (AASI), seleção, adaptação, manutenção, orientação e acompanhamento do paciente adaptado e terapia fonoaudiológica auditiva para crianças, adultos e idosos da rede pública estadual de forma complementar ao SUS.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Ana Luiza Felix Vasconcelos - Matrícula/CPF:9511911

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Lydhia Rubhia de Lima Torres, - Matrícula: 9241191-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº832 de 24 de Agosto de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 627/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 169/2021 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEDIMP – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DRS. MAIRA E MARCOS PARENTE LTDA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, visando à futura e eventual contratação para prestação de serviços continuados, de imagem diagnóstica e procedimentos terapêuticos correlatos com fornecimento de insumos, equipamentos e pessoal, no âmbito da rede estadual de saúde.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cássia Maria Menezes de Moraes - Matrícula/CPF: 9399917

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: (es)

Bruna Cunha de Souza- Matrícula/CPF:9432647-1(HUERB)

Helen Maria Araújo de Freitas - Matrícula/CPF:2758733-1 (INTO)

b) Substituto: Tatiana Benvindo- Matrícula/CPF:749495352-34(HUERB)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 18 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 591 de 14 de junho de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 257/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, ADA Nº 19-20-0067270, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SINDOR SERVIÇO INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA, cujo o objeto Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento, durante 12 (doze) meses, de empresas ou entidades prestadoras que atuem na especialidade médica de ANESTESIOLOGIA, para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS assistidos pela Rede Estadual de Saúde, cujos serviços contratados, serão executados na forma de Serviços Presenciais e serão cumpridos nas unidades hospitalares das Regionais de Saúde do Baixo Acre, Alto Acre e Juruá, conforme programação prévia a ser definida pela Secretaria de Estado de Saúde, promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Mauriane Cretero de lima - Matrícula/CPF: 021.162.922-71

II- Fiscal do Contrato :

a) Titular: (es)

Luiz Rafael Gonçalves Gomes -Matrícula/CPF:9527818-1(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DOJURUÁ)

Erick Tiago Souza de Melo-Matrícula/CPF:31593810121 (FUNDHACRE)

Eliete Souza Silva dos Anjos - Matrícula/CPF:91609220-5 (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 1108 de 18 de novembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2020 e/ou seus substitutos, oriundo da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HOA – HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DO ACRE LTDA, cujo o objeto é O presente termo tem como objetivo, a seleção e CREDENCIAMENTO de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia (ambulatórios e hospitais), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Cássia Maria Menezes de Moraes - Matrícula / CPF:9399917

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Giovana de Oliveira Vaz - Matrícula / CPF:9562206

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 16 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 38-P, de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 582 de 13 de junho de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 164/2020 — CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasmaferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessários ao processo dialítico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco - HGCRB, e unidade avançada Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Janaína Negreiros da Costa - Matrícula/CPF: 9111069

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: (es)

Deyvid Freitas Moreira Pereira -Matrícula/CPF: 9542558 (HGCRB)

Danuzya Teixeira Modesto - Matrícula/CPF:9160582-4 (SASMC)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de janeiro de 2023.

Registre, Publique e Cumpra-se.

TAIANE BELARMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0283062

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo em caráter excepcional do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'água, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratiização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 12/01/2023 a 12/01/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.

DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este aditivo possui fundamento na Justificativa da Divisão de Manutenção Predial e Serviços Gerais; Mapa Comparativo de Preços; Aceite da empresa; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 01/2023.

A legislação aplicável refere-se ao art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula quinta do contrato.

DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz o valor de R\$ 640.873,38 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA PELA CONTRATANTE E JUCIMAR LOPES CARVALHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº268/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 161/2017 – CPL 04

ADA Nº 19-17-0046022

SEI Nº 0019.009717.00101/2021-86

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Subcláusula Primeira – Quanto a repactuação: Fica repactuado o valor contratual, referente à Convenção coletiva 2021/2022, com efeitos financeiros a contar de 20 de março de 2021, o qual perfaz a quantia mensal de R\$ 8.875,96 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos seguintes termos:

MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.661.499/0001-02, estabelecida à Rua Rondônia, nº 55, Conjunto Estação Experimental, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-457, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 2102-1969/9927-3059, E-mail: maiaimentel@gmail.com

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (M²)	FATOR DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REPACT. (R\$)	VALOR MENSAL CONTR. (R\$)	DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL REPACTUADO (R\$)
ÁREA CRÍTICA	-	-	-	-	-	-
ÁREA SEMI-CRÍTICA	-	-	-	-	-	-
ÁREA NÃO-CRÍTICA	345,00	3	R\$ 5,74	R\$ 4.885,20	R\$ 605,70	R\$ 5.940,90
ÁREA ADMINISTRATIVA	216,00	2	R\$ 5,74	R\$ 2.039,04	R\$ 440,64	R\$ 2.479,68
VIDROS	62,00	2	R\$ 1,00	R\$ 7,44	R\$ 116,56	R\$ 124,00
ÁREA EXTERNA – PÁTIOS ALTA FREQUÊNCIA	63,00	2	R\$ 2,63	R\$ 272,16	R\$ 59,22	R\$ 331,38
VALOR TOTAL MENSAL REPACTUADO						R\$ 8.875,96
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM A REPACTUAÇÃO						R\$ 106.511,52

DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: RED PONTES EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Prestador de serviço, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 40.482.143,52 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000 e 10.122.1424.34450000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 12 de janeiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E TALITA DE ALMEIDA OLIVEIRA, PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2022.

PRESTADOR DE SERVIÇO: RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, nº416, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172 - 9963-9070, E-mail: redpontes@live.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022						
PRESTADOR DE SERVIÇO: RED PONTES EIRELI						
LOTE I RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS CRÍTICAS ÁREAS MÉDICO HOSPITALAR - DIURNO UNIDADES LOTE I	M²	55,438.00	665,256.00	26.14	R\$ 17.389.791,84
02	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSRVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS CRÍTICAS ÁREAS MÉDICO HOSPITALAR - NOTURNO - UNIDADES LORTE I	M²	49,260.00	591,120.00	28.96	R\$ 17.118.835,20
03	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS NÃO CRÍTICAS ÁREAS ADMINISTRATIVA - UNIDADES LOTE I	M²	7,129.00	85,548.00	16.63	R\$ 1.422.663,24
04	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR - ÁREAS ENVIDRAÇADAS EXTERNAS E INTERNAS UNIDADES - LOTE I	M²	9,429.00	113,148.00	1.41	R\$ 159.538,68
05	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DO AMBIENTE HOSPITALAR EM ÁREAS EXTERNA UNIDADE - LOTE I	M²	48,024.00	576,288.00	7.62	R\$ 4.391.314,56
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 40.482.143,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MARTINS E GOMES LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Prestador de serviço, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 14.183.212,32 (quatorze milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.305.1424.42970000 e 10.122.1424.34450000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA Rio Branco, 12 de janeiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DENIS CARLOS PAULINO SO- LON, PELO PRESTADOR DE SERVIÇO.

ENCARTE I

DO DETENTOR DAATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 154/2022.

PRESTADOR DE SERVIÇO: MARTINS E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.817.441/0001-79, com sede na Rua Manoel Barata, nº 19, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022						
PRESTADOR DE SERVIÇO: MARTINS E GOMES LTDA						
LOTE II – BAIXO ACRE/ALTO ACRE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT MENSAL	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVICE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CNTICAS AREA MEDICO HOSPITALAR-DIURNO UNIDADES LOTE II	M²	18.731,00	224.772,00	R\$ 27,69	R\$ 6.223.936,68
07	SERVICE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS CNTICAS AREA MDDICO HOSPITALAR-NOTURNOUNIDADES LOTE II	M²	18.457,00	221.484,00	R\$ 30,18	R\$ 6.684.387,12
08	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS NAO CRITICAS AREA ADMINISTRATIVA UNIDADES LOTE II	M²	1.866,00	22.392,00	R\$ 17,08	R\$ 382.455,36
09	SERVICE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL DO AMBIENTE HOSPITALAR-AREAS ENVIDRACADAS EXTERNAS NAS UNIDADES- LOTELL	M²	2.999,00	35.988,00	R\$ 1,53	R\$ 55.061,64
10	SERVICE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL DO AMBIENTE HOSPITALAR EM AREAS EXTERNAS UNIDADES LOTE II	M²	8.912,00	106.944,00	R\$ 7,83	R\$ 837.371,52
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 14.183.212,32

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RED PONTES EIRELI

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicos hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 40.482.143,52 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RED PONTES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.417.593/0001-84, estabelecida na Rua Rondônia, nº416, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3228-8172 - 9963-9070, E-mail: redpontes@live.com						
LOTE I RIO BRANCO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Limpeza, asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas áreas Médico Hospitalar - Diurno Unidades Lote I	M²	55,438.00	665,256.00	R\$ 26.14	R\$17,389,791.84
02	Serviço de Limpeza, Asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas Áreas Médico Hospitalar - Noturno - Undiades Lorte I	M²	49,260.00	591,120.00	R\$ 28.96	R\$17,118,835.20
03	Serviço de Limpeza, asseio e conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em Áreas Não Críticas áreas administrativa - Unidades Lote I	M²	7,129.00	85,548.00	R\$ 16.63	R\$ 1,422,663.24
04	Serviço de Limpeza, asseio e Conservação Predial, do Ambiente Hospitalar - Áreas Envidraçadas Externas e Internas Unidades - Lote I	M²	9,429.00	113,148.00	R\$ 1.41	R\$ 159,538.68
05	Serviço de Limpeza, asseio e Conservação Predial, do Ambiente Hospitalar em áreas Externa Unidade - Lote I	M²	48,024.00	576,288.00	R\$7.62	R\$ 4,391,314.56
VALOR TOTAL						R\$40,482,143.52

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.2277.42890000; 10.305.1424.42970000; 10.3041424.42980000; 10.302.1424.34040000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E TALITA DE ALMEIDA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

SEI Nº 0019.004661.00125/2021-41

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MARTINS E GOMES LTDA

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Limpeza Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médicas hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares localizadas em todo o estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.183.212,32 (quatorze milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MARTINS E GOMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.441/0001-79, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº465, Bairro: Bosque, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-6492, E-mail: martinsegomes2@gmail.com						
LOTE II – BAIXO ACRE/ALTOACRE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas Área Médico Hospitalar-Diurno Unidades Lote II	M²	18.731,00	224.772,00	R\$ 27,69	R\$6.223.936,68
07	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Ambiente Hospitalar em Áreas Críticas Área Médico Hospitalar-Noturno Unidades Lote II	M²	18.457,00	221.484,00	R\$ 30,18	R\$6.684.387,12
08	Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Ambiente Hospitalar em Áreas Não Críticas Área Administrativa Unidades Lote II	M²	1.866,00	22.392,00	R\$ 17,08	R\$ 382.455,36
09	Service de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Ambiente Hospitalar-Áreas Envidraçadas Externas nas Unidades- Lote II	M²	2.999,00	35.988,00	R\$ 1,53	R\$ 55.061,64
10	Service de Limpeza, Asseio e Conservação Predial do Ambiente Hospitalar Em Áreas Externas Unidades Lote II	M²	8.912,00	106.944,00	R\$7,83	R\$ 837.371,52
VALOR TOTAL						R\$14.183.212,32

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; 10.302.2277.42890000; 10.305.1424.42970000; 10.3041424.42980000; 10.302.1424.34040000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e alterações.

DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, TAIANE BELARMINO DOS SANTOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E DENIS CARLOS PAULINO SOLON, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Processo nº 0019.015359.00027/2021-16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2022, Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente ao item (48): com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2) UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.500.762/0001-36, referente aos itens (107,108 e 109): com o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Valor Total Licitado R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

LEIA-SE:

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 431/2021, Aquisição de material médico hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, em favor das empresas:

1) BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente ao item (48): com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

2) UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.500.762/0001-36, referente aos itens (107,108 e 109): com o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Valor Total Licitado R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

TAIANE BERLAMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38-P/2023

TERMO DE CONTRATO SEACRE Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021 – CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
SEI Nº 0019.004687.00069/2020-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas pelo Núcleo de Nutrição Enteral, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 45.538,20 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200083487 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, SEMI ½ ELEMENTAR, A BASE DE PEPTÍDEOS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) NORMOCALORICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA 400G.	LT	PRODIET - PEP-TIMAX	327	R\$ 135,60	R\$ 44.341,20
65	200083530 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; EM PÓ DE MALTODEXTRINA (MÍNIMO 90%); EMBALAGEM COM VARIAÇÕES DE 350 A 400G; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	LTPRODIET-CARBOCH	57	R\$ 21,00	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.538,20

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 12 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEACRE Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021 – CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
SEI Nº 0019.004687.00069/2020-48

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas pelo Núcleo de Nutrição Enteral, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 878.806,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos e seis reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200083489 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), GLÚTEN, 30 A 100% MALTODEXTRINA; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 1000ML.	L	ABBOTT	1.377	R\$ 40,00	R\$ 55.080,00
39	200083505 - FORMULA; PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LIQUIDO; HIPERCALORICO; NORMO A HIPERPROTEICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO OU SODIO; 30% A 100% MALTODEXTRINA; DE 25 A 40% DE LIPIDEOS; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 500 A 1000ML; - EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	800	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
40	200083506 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, 100% MALTODEXTRINA, 25 A 40% DE LIPIDEOS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML; - EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	1.600	R\$ 31,00	R\$ 49.600,00
41	200083507 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LIQUIDO; PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DE CONTROLE GLICÊMICO; HIPERCALORICO; HIPERPROTEICO; MIX DE CARBOIDRATOS COM FIBRAS; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLUTEN; - EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	1.750	R\$ 43,00	R\$ 75.250,00

42	200083508 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LIQUIDO; INDICADO PARA CICATRIZACAO; HIPERPROTÉICO; HIPERCALÓRICO; NORMO A HIPERCALORICO; ISENTO DE SACAROSE; NORMOLÍPIDICO; SUPLEMENTADO COM OLIGOELEMENTOS; ENRIQUECIDA COM ARGININA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; - EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	740	R\$ 54,00	R\$ 39.960,00
43	200083509 - FORMULA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, 65 A 100% CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, COM FIBRAS, SUPLEMENTADO COM OLIGOELEMENTOS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML; - EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	740	R\$ 41,00	R\$ 30.340,00
45	200083511 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DE CONTROLE GLICÊMICO NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO OU PROTEÍNA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); - SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 500 a 1000ML.	L	ABBOTT	740	R\$ 35,00	R\$ 25.900,00
47	200083513 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML.	L	ABBOTT	365	R\$ 60,00	R\$ 21.900,00
48	200083514 - FORMULA; MODIFICADA, LIQUIDO, DE USO ORAL, ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 200ML; - EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	520	R\$ 60,00	R\$ 31.200,00
50	200083516 - FORMULA; FORMULA PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LIQUIDO; HIPERCALORICO (1.5 A 2.0 KCAL); HIPERPROTEICO; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN; EMBALAGEM COM 200 A 250 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ABBOTT	335	R\$ 48,00	R\$ 16.080,00
53	200083519 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LÍQUIDO; HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL A 2.4 KCAL E NORMOPROTÉICO; COM OU SEM FIBRAS; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 125ML.	L	ABBOTT	1.300	R\$ 60,00	R\$ 78.000,00
56	200083522 - FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, DE USO ORAL, PARA CRIANÇAS, DE NORMO A HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	ABBOTT	1.860	R\$ 36,00	R\$ 66.960,00
57	200083523 - FORMULA; FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ OU ORAL, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS TIPOS 1 E 2, E NO AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; LATA COM 380 A 400G; - EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	ABBOTT	1.664	R\$ 49,00	R\$ 81.536,00
59	200083525 - FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0CAL/ML, COM FOS, POLIMÉRICA, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 900G.	LT	ABBOTT	1.800	R\$ 120,00	R\$ 216.000,00
84	200083550 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOLÍPIDICO, COM PROTEÍNA CONCENTRADADO LEITE, COM CAHMB COM FIBRAS. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM DE 200ML.	L	ABBOTT	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 857.806,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000, Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 12 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2022
SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 603.270,00 (seiscentos e três reais e duzentos e setenta centavos).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.345.856/0001-22, com sede na Rua Beira Rio, nº 428 - Bairro Centro, CEP: 69.900-472, na cidade de Guajará – Mirim/RO, Telefones: (61) 9.9241-0484, E-mail: primecomercio1@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ALCOOL ETILICO; 70%, FORMA FARMACEUTICA GEL, EMBALAGEM COM 1000ML - EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES PARA LAVAGEM DAS MÃOS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS 5966 E 5993 DE DEZEMBRO DE 1999.	UND	MEGA	20.000	R\$ 9,09	R\$ 181.800,00
04	ALCOOL ETILICO; 70%; EM LIQUIDO; ACONDICIONADO EM GALAO DE PLASTICO RESISTENTE; EMBALAGEM COM 5 L. - QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GL	MEGA	10.000	R\$ 36,84	R\$ 368.400,00
05	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEGA	70.000	R\$ 6,80	R\$ 476.000,00
11	ALVEJANTE DESINFETANTE PARA USO DIVERSOS A BASE DE HIPOCLO-RITO DE SODIO A 1% DE CLORO ATIVO, 5000ML.	FR	ALVEJAX	8.000	R\$ 10,29	R\$ 82.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 603.270,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E ADALBERTO PINTO DE BARROS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 207/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2022
SEI Nº 0019.005695.00012/2021-93

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar Consumo líquido para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 545.146,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200049747-1 DESINFETANTE; HOSPITALAR EM PASTILHA; PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; COMPOSTO POR PRINCÍPIO ATIVO DICLOROISOCIANURICO; CLORO ORGANICO A 45% P/P; FRASCO COM NO MÍNIMO 150 PASTILHAS EFERVESCENTES DE 1G; - ACOMPANHADO DE FRASCO PARA DISSOLVE A PASTILHA EM 1 LITRO DE AGUA; A VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES; EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO; PROCEDENCIA; VALIDADE; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ATUAL; APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA PSEUDOMONAS AERUGINOSA; STAPHYLOCOCCUS AUREUS; SALMONELLA CHOLERAESUIS 200025808 - FORMALDEIDO LIQUIDO INCOLOR; CONCENTRAÇÃO DE 10%, ESTABILIZADO; EMBALADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 1000ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	RIOQUIMICA	400	R\$ 350,00	R\$140.000,00
10	2000025808 - FORMALDEIDO LIQUIDO INCOLOR; CONCENTRAÇÃO DE 10%, ESTABILIZADO; EMBALADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR DE 1000ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FR	QEEL	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
13	200001051 - SOLUÇÃO; ANTI-SEPTICA ALCOOLICA, 1000ML - (TINTURA) - PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO, PRONTO PARA USO. A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA 10% E 1% IODO LIVRE (PVPI), SEM TENSOATIVO, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, OPA-CO, CONTENDO 1.000ML. O TEOR DE IODO ATIVO DEVERÁ ESTAR ENTRE 0,85 A 1,20% E pH ENTRE 5,0 A 6,5. EMBALADO E ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, ENTREGA COM LAUDO DO FABRICANTE.	FR	RIOQUIMICA	5.000	R\$ 47,20	R\$236.000,00

18	2000027431 - SOLUCAO DESINFETANTE; ESTERIL 14 DIAS; A BASE DE GLITARADEILDO A 2%; FRASCO COM 1000ML; P/DESINF DE INSTR MEDI-COHOSPITALAR E ODONT; PARA DESINFECCAO DE ARTIGOS SEMICRITICOS; COMPOSTO POR SOLUCAO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA A 0,2%; SOLUCAO PRONTA PARA USO. - COM INIBIDOR DE CORROSAO, ATIVIDADE GERMICIDA, DESINFETANTE EM 30 MINUTOS, ESTERILIZANTE. EM 8 A 10 HORAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, 1000ML, ACOMPANHADA DE FRASCO COM COMPONENTE ATIVADOR E DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL DE ATIVIDADE DO GLUTARALDEÍDO.	FR	CINORD	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
21	2000000709 - VASELINA LIQUIDA, FRASCO 1000ML - ÓLEO DE VASELINA. EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO RECICLÁVEL, RESISTENTE, NÃO DEFORMÁVEL NO EMPILHAMENTO, COM TAMP A EXTERNA DE ROSCA E INTERNA DE PRESSÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO, ORIGINAL DO FABRICANTE E QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA OU DECLARAÇÃO DE ISENTOS.	FR	RIOQUIMICA	300	R\$ 46,32	R\$ 13.896,00
22	200076664 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSO E EXCIPIENTES, FRASCO 1000 ML - FRASCO PLÁSTICO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ASSIM COMO O Nº DE REGISTRO NA ANVISA OU DESCRIÇÃO DE ISENTOS.	FR	RIOQUIMICA	6.000	R\$ 24,00	R\$144.000,00
VALOR TOTAL						R\$545.146,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 49, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00084/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 57, de 17 de janeiro de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

CONSIDERANDO o falecimento da aposentada ANALDERY DA SILVA FREITAS, matrícula nº 151785 -1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MOTACY GOMES DE FREITAS, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 50, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.012632.00122/2022-21, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a SIMONE SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 2356538-3, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível G, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com ventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00009/2023-80, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA RAILNA DA COSTA MONTEIRO, matrícula nº 135518-1, no cargo de Apoio Administrativo - Nível II – 30 horas Classe IV, Referência H, do quadro de pessoal da Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 001/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Gerbson da Silva Freitas, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, nesta Agência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 002/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Bruna Suelen Cazuza Julio de Lima, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5 nesta Agência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 003/2023/PRES/AGEAC Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Rosângela Valério Monteiro de Albuquerque, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5 nesta Agência;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DERACRE

PORTARIA Nº 41 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, VALÉRIA CELINA DE LIMA VIEIRA-matrícula nº 32115, para exercer o cargo de Chefe Da Divisão de Controle Interno, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 18 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,
Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 42 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, MARIA ROSILDA VIEIRA MELO-matrícula nº 61891-1, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 18 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 48 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, JOICELENE LOPES BARROSO - matrícula nº 95846332, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Contabilidade, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Rio Branco – Acre, 18 de Janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e art. 13º da Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001, e pelo Decreto Estadual nº 46-P de 02 de janeiro e 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, comissão para elaborar Avaliações dos Bens Móveis, das unidades administrativas que compõem o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária – DERACRE, que dispõe sobre a importância da realização de Leilões Administrativos, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 11.066 de 1º de junho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.312 de 24 de junho de 2022.

Eder Rocha da Silva e Silva – Matrícula: 9117970-3 – Presidente Francisco Carlos Leontino da Silva – Matrícula: 60658-1 – Membro Maria Rosilda Vieira Melo – Matrícula: 61891-1 – Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023.

Petronio Antunes
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 118/2021

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00015/2021-01

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 – CPL 03

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação por 12 (doze) meses do CONTRATO/DERACRE nº 118/2021, bem como a renovação do valor contratual, em conformidade ao MEMORANDO/DERACRE/DITOP nº 1.085/2022 e Parecer DIJU nº 274/2022.

AMPARO LEGAL: Este aditivo rege-se-á em conformidade com o artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 118/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 9 de dezembro de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e JOÃO PAULO ALVES DO NASCIMENTO, pela Contratada.

DETRAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 88, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 140/2023/CASACIVIL (5907692),
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milano Lucas de Moraes Evangelista, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 131, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR Nº 9/2023/DETRAN - CIFTRAN (5904844), CONSIDERANDO ainda o teor do Despacho nº 150/2023/DETRAN - DIROP (5922126);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Fábio Júnior Gonsalves da Silva Jucá, matrícula nº 9300708, para responder pela Coordenadoria Integrada e Fiscalização de Trânsito - CIFTRAN deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 30/01/2023 a 28/02/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 200, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor - Empresa Registradora LOGO IT S/A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, matrícula nº 9123350, chefe da Coordenadoria de Veículos e Renavam desta Autarquia, para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Registradora LOGO IT S/A, que tem como objeto a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.

Art. 2º Compete ao Gestor designado realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados entre as partes. PARAGRAFO ÚNICO: Caso não seja observado e cumprido as normas contidas nesta Portaria, assim como, o estabelecido no Termo de Credenciamento, e/ou porventura causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício da função, o Gestor designado responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Termo.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 18 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 204, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

II - EDMO ORLANDO F. COELHO– CRM 087/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA– CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24.01.2023 (Terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 204, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Bruna Rafaela A. de Oliveira
Manoel Messias T. dos Santos
Luzanira Custodio do C. Correa
Joana Mendes da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 205, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;

II - EDMO ORLANDO F. COELHO– CRM 087/AC;

III - PAULO CRISOGONO C. DE V. VIANNA – CRM 050/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDITRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 24/01/2023 (terça-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 205, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Larissa Ribeiro da Costa
Wallyson da Rocha Freitas
Edizon da Silva Gomes

PORTARIA DETRAN Nº 206, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001067.00411/2022-13,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 29 (5945438),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Rodrigues Rocha da Silva	9382780	Classe III, Referência 1	12/04/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 207, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 à 17 da Lei nº 2.448 de 10 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.308 de 31 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001043.00175/2022-59,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Promoção nº 28 (5942241),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Técnico Administrativo do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Cindy Mendes da Silva	9300406	Classe III, Referência 1	18/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 208, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASACI-VIL (5952271),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wanderlan Messias Sales, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 209, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASA CIVIL (5952271), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sálua Bonfim do Nascimento, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 1, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 210, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASA CIVIL (5952271), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Angela Maria Magalhães de Sousa Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 211, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASACIVIL (5952271), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fátima Luana Bezerra dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 1, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 212, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASACIVIL (5952271), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cleilda Souza de Araújo Almeida, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 213, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Isis de Sousa Farias, matrícula nº 9149848, para responder interinamente pela 11ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Acrelândia/AC, no período de 24/01/2023 a 07/02/2023, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 24 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 215, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 292/2023/CASACIVIL (5952271), RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jerry William da Silva Castro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 3, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 001/2023 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC - NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários, Agentes Financeiros/Bancos e Pessoas detentoras de Reserva de Domínio, dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem no Depósito de Veículos Removidos do DETRAN - VILA IVONETE, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2005, Jardim Manoel Julião, CEP 69918-466 Rio Branco – Acre, no município de RIO BRANCO-AC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente, em especial, o disposto no art. 328 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB) e alterações e art. 10º da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
001	AHK6853	AC	9BD159046V9203629	FIAT/TEMPRA SX	1997 / 1997	BRANCA	JD17E-V023451	ADRIANO SILVA DE LIMA
002	AMS8283	AC	9C2JD20205R023730	HONDA/NXR125 BROS ES	2005 / 2005	AZUL	JC30E95023730	JOSE CRUZ DAS CHAGAS
003	BBY1003	AC	2FMDK4JC8BBA89809	I/FORD EDGE V6	2011 / 2011	BRANCA	BBA89809	DIEGO HENRIQUE GURGEL HOSKIN /COOPE. DE C L A DO S DAAM LTD
004	BNF7921	AC	9BWZZZ30ZPT113677	VW/GOL 1000	1993 / 1993	CINZA	1542428	JOSE TEIXEIRA DA SILVA /ANTONINO GOMES DE MESQUITA
005	BRJ9769	AC	9BWZZZ30ZKT124379	VW/VOYAGE GL	1989 / 1989	CINZA	UN122087	FRANCISCO DE OLIVEIRA MORAIS
006	BZM6654	AC	W0L000058S5296758	IMP/GM ASTRA GLS	1995 / 1995	VERMELHA	C20NE31234566	GERALDO CORREIA LIMA
007	CMJ6188	AC	9BWZZZ327WP004736	VW/SANTANA 2000 MI	1998 / 1999	CINZA	UQH001761	JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
008	DXN0936	AC	9C2MC35007R044410	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	PRATA	MC35E-7044410	FABIO LUIZ NASCIMENTO LONGHI /ELUANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DIAS
009	HFP7173	AC	9BR53ZEC278664657	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2006 / 2007	PRETA	4622073	CLEITON SOUZA DOS SANTOS /AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
010	HLP7478	AC	9BD11930591062585	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	2009 / 2009	CINZA	X9*0478198*	JACSON NOGUEIRA DA COSTA
011	HUP5299	AC	9BWZZZ30ZMT060831	VW/GOL CL	1991 / 1991	BRANCA	1KDA042772	JERFERSON GOMES DOS SANTOS /FRANCISCO LEODARK R PEREIRA
012	JEE9086	AC	9BFZZZ54ZSB725250	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995 / 1995	VERMELHA	49727	JOAO MARIA BEZERRA /MARLY LIMA AGUIAR
013	JKH8972	AC	9C6KE094060009277	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2006	BRANCA	E386E-008916	ALAN FELIX DE LIMA
014	JUF3338	AC	9C2MD28001R017975	HONDA/XR 200R	2001 / 2001	BRANCA	MD28E-1017975	RAIMUNDO VANDERLEY DA SILVA
015	JXP6905	AC	9BWCA05W58P006229	VW/GOL 1.0	2007 / 2008	PRATA	BNW263229	AVILA DA SILVA DIAS
016	JXW4268	AC	9BWAA01J764009584	VW/GOLF GENERATION	2005 / 2006	PRETA	BAH271632	AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA
017	JZU1009	AC	9BD255384V8572517	FIAT/FIORINO TREKKING	1997 / 1997	VERMELHA	5231896	JOSE MARIA DE OLIVEIRA MAGALHAES
018	KAQ8330	AC	9C2HA07103R085348	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	PRETA	HA07E13085348	GRACILENE MOURA LIMA
019	KDU8496	AC	9BWZZZ373YT019230	VW/GOL 16V	1999 / 2000	BRANCA	AFR205106	FERNANDO MACHADO CARDOSO /BV FINANCEIRA S/A CFI
020	KDY2682	AC	9BWZZZ376YP508947	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	2000 / 2000	VERMELHA	UNF144106	FRANCISCA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
021	KDZ2632	AC	9BWZZZ373YT134406	VW/GOL 16V	2000 / 2000	BRANCA	AFR281365	EMIDIO MENDES DA SILVA
022	KMF5387	AC	9BD178237V0302959	FIAT/PALIO EL	1997 / 1997	CINZA	5088834	SEBASTIAO DE OLIVEIRA CUNHA
023	KTS5673	AC	9BWCA01J414008104	VW/GOLF	2000 / 2001	AZUL	AKL718960	SEBASTIAO SILVA DE SOUZA
024	LBV8771	AC	9BD178226V0362786	FIAT/PALIO EDX	1997 / 1997	VERMELHA	5166606	LUIZ DE GONZAGA RIBEIRO DA SILVA
025	LNV2115	AC	9BD17202423011954	FIAT/SIENA ELX	2002 / 2002	CINZA	5345042	JOSE FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
026	MZN0364	AC	9BGSC68ZVWC705326	GM/CORSA WIND	1998 / 1998	BRANCA	BS0100702	CELSON ALVES DE SANTANA
027	MZN1621	AC	9BWZZZ30ZRP311149	VW/GOL 1000	1994 / 1995	PRETA	1830574	GERCE PEREIRA DA COSTA
028	MZN1834	AC	8AP178234V4047220	IMP/FIAT PALIO EL	1997 / 1998	CINZA	8435517	RIVANDO DA SILVA MOTA
029	MZN2578	AC	9BFPXLB3PED13458	FORD/PAMPA	1984 / 1984	PRETA	7G5001972	JOAO NUNES DE AZEVEDO
030	MZN2602	AC	9BWZZZ377TT003099	VW/GOL 1000I	1996 / 1996	PRATA	178008	IRINEIDE CARLOS DE SOUZA /FERNANDO BEZERRA OLIVEIRA DA SILVA
031	MZN2958	AC	9BD146058V5938400	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	1997 / 1998	CINZA	5143696	FRANCISCO ARI JUCA DE SOUZA
032	MZN3125	AC	9BD178858W0623019	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	1998 / 1998	CINZA	9933847	FERNANDO WILLIAM DA SILVA BRAGA
033	MZN4434	AC	9C2JC250VWR097720	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	AZUL	JC25E-W097720	ROBSON SILVA DO NASCIMENTO
034	MZN4539	AC	9BGTC80JMLC103535	GM/CHEVY 500 DL	1990 / 1991	BRANCA	OJ103VA55971	CARLOS ALBERTO DE S MOURA
035	MZN4793	AC	9BGTC11UMMC118807	GM/CHEVETTE DL	1991 / 1991	CINZA	1JA18SA75436	ARICLE BANDEIRA DE ARRUDA
036	MZN5081	AC	9C2JC250VVR073392	HONDA/CG 125 TITAN	1997 / 1997	VERMELHA	JC25EV073392	RAIMUNDO NONATO COSTA DE SOUZA
037	MZN5414	AC	9BWZZZ377TT045615	VW/GOL 1000I	1996 / 1996	DOURADA	225056	JUCILEIA SANTOS DE ASSIS SOUZA
038	MZN5879	AC	9C2HA070VWR004166	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	AZUL	HA07E-W004166	FREDERICO PIRES TOSTES
039	MZN6278	AC	9BGTB11NNNC131532	GM/CHEVETTE JUNIOR	1992 / 1992	BRANCA	2JG06UM48872	BRUNO RODRIGUES DA SILVA
040	MZN7485	AC	9C2JC250VWR136930	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	AZUL	JC25E-W136930	GIVALDO DINIZ DOS SANTOS
041	MZN8358	AC	9BD146000R5234173	FIAT/UNO ELETRONIC	1994 / 1994	VERDE	UNF077220	MARIA SHEILA LIMA DOS SANTOS
042	MZN8600	AC	9BGSC08WVTC620446	GM/CORSA WIND	1995 / 1996	PRATA	UDJ043547	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA
043	MZN8607	AC	9C2HA070VWR002941	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	PRETA	HA07E-W002941	FREDERICO PIRES TOSTES
044	MZN9949	AC	9BWZZZ373WT131400	VW/GOL 16V	1998 / 1999	CINZA	AFR107904	SAMIR DA SILVA NOBRE
045	MZO0048	AC	9C6KE091060013883	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	PRETA	E381E-023094	FREDERICO PIRES TOSTES
046	MZO1732	AC	9C6KE121090010869	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	PRETA	E3C9E-010889	FREDERICO PIRES TOSTES
047	MZO2086	AC	9C2JC250XWR102174	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	VERMELHA	JC25E-X102174	JOAO VIEIRA SAMPAIO /JOSE DIEGO DA SILVA AMORIM
048	MZO3386	AC	9C6KE091060012725	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2006	PRETA	E381E-019318	OTAVIO JOSE LEAL
049	MZO4259	AC	9C2JC3010YR150973	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	PRATA	JC30E1Y150973	DEYVID DE OLIVEIRA VIEIRA
050	MZO5514	AC	9C2JC30706R859298	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2006	PRETA	JC30E76859298	ELIELMAR PANTOSA DA SILVA
051	MZO6596	AC	93YLSR1RH9J092583	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2008 / 2009	CINZA	D4DH760Q027432	FLAVIA SANTOS DE SOUZA CARDOSO

052	MZO6733	AC	9C2MC35006R016115	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006 / 2006	PRETA	MC35E-6016115	JOSE MARIA ANJOS DE SOUZA /DIEGO DA SILVA MIRANDA
053	MZO6795	AC	9C6KE120090026321	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	AZUL	E3C8E-026323	PEDRO DE ALMEIDA
054	MZO8986	AC	9C6KE100080018791	YAMAHA/NEO AT115	2008 / 2008	PRETA	E3A3E-018799	SHERLENE BRAS DA COSTA
055	MZO9154	AC	9C2JA04207R053231	HONDA/BIZ 125 ES	2007 / 2007	PRETA	JA04E27053231	RAIMUNDA LEIDIMAR DAS CHAGAS
056	MZO9392	AC	9C2JA04207R010426	HONDA/BIZ 125 ES	2006 / 2007	PRATA	JA04E27010426	DENILZO DE JESUS MENDONCA /BANCO HONDA S/A
057	MZO9663	AC	9C6KG021070006902	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007 / 2007	AZUL	G355E-006905	MAQUISSON WILLIAM RODRIGUES NASCIMENTO
058	MZP0636	AC	9BGSC08WSSC677387	GM/CORSA WIND	1995 / 1995	AZUL	B10NZ31088015	ALEXANDRE ALENCAR DO NASCIMENTO
059	MZP1520	AC	9C2MC270XWR005573	HONDA/CBX 200 STRADA	1998 / 1999	VERDE	MC27E-X005573	ANDREA SOUZA DA SILVA /MARCOS DOS SANTOS SALAZAR
060	MZP1748	AC	9C2JC250WWR244901	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	VERMELHA	JC25E-W244901	HERMINIO FERNANDES MIRANDA /WALLISSON RODRIGUES LOPES
061	MZP1831	AC	9C2JA010WWR005298	HONDA/CG 125 CARGO	1998 / 1998	BRANCA	JC18E-W005298	CLEOMAR BATISTA DE CASTRO
062	MZP1953	AC	9C2HA050TTR001517	HONDA/C100 DREAM	1996 / 1996	VERMELHA	AC0000134	MIGUEL JOAO FERREIRA LIMA /JOSEMAR COLOMBIANO DA SILVA
063	MZP2038	AC	9C2JC250WWR243218	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	VERMELHA	JC25E-W243218	FRANCISCO PEREIRA SANTANA
064	MZP2540	AC	9BD178016V0433466	FIAT/PALIO ED	1997 / 1997	VERMELHA	5252042	LUCIANO SILVA DE SOUZA
065	MZP2751	AC	9BWZZZ373WT159695	VW/GOL 16V	1998 / 1999	VERMELHA	AFR128734	SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS
066	MZP3419	AC	9C2MC270WWR024620	HONDA/CBX 200 STRADA	1998 / 1998	PRETA	MC27E-W024620	ANTONIO RANNYER N DA SILVA KAPISCH /FRANCISCO SILVA DE SOUZA
067	MZP4149	AC	9C2HA070WWR021219	HONDA/C100 BIZ	1998 / 1998	AZUL	HA07E-W021219	MANOEL PEDRO DA SILVA
068	MZP4358	AC	9BWZZZ373WT098766	VW/GOL 16V PLUS	1998 / 1999	BRANCA	AFR083703	JARLESON DA CRUZ PINTO
069	MZP4380	AC	9BWZZZ377TP577981	VW/GOL I	1996 / 1997	AZUL	AC0000458	MARIA PEREIRA DA SILVA
070	MZP4659	AC	9C2JC250XWR025637	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	VERMELHA	JC25E-X025637	FRANCISCO ASSIS SILVA DE OLIVEIRA
071	MZP4676	AC	LB3PHK52094	FORD/PAMPA 4X4 L	1987 / 1987	AZUL	650941	ALTEMIR PEREIRA DE SOUZA
072	MZP5273	AC	9C6KE1220A0123151	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010 / 2010	PRETA	E3D1E-123155	MARIA DE FATIMA DE S SANTOS
073	MZP6218	AC	9C2JC250WWR210160	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1998	VERMELHA	JC25E-W210160	SEBASTIAO ARAUJO FERREIRA
074	MZP6233	AC	9C2KC1550AR101991	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	VERMELHA	KC15E5A101991	AMERICO MONTEIRO ALVES
075	MZP6926	AC	9BD146000R5238023	FIAT/UNO ELETRONIC	1994 / 1994	CINZA	3979574	FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
076	MZP7242	AC	9C2JC2500XR114928	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	VERDE	JC25E-X114928	EDIMAR GOMES DA SILVA
077	MZP7592	AC	9BFZZZ54ZSB651641	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995 / 1995	AZUL	UD385861	ALZENIR DA SILVA OLIVEIRA /VALDINA PEREIRA DE LIMA
078	MZP7691	AC	9C6KE092070080695	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRETA	E382E-079311	MARCELO LUIWAN FERREIRA DA COSTA
079	MZP8058	AC	9BWZZZ373WT122082	VW/GOL 16V	1998 / 1999	CINZA	AFR097951	LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO
080	MZP8439	AC	9BWZZZ30ZPT113701	VW/GOL CL	1993 / 1993	CINZA	UPB003594	EURICO COSTA DA SILVA
081	MZP8733	AC	9C6KE092070091309	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRATA	E382E-090080	ADAILDO SABOIA DO NASCIMENTO /RICHARD RIBEIRO DA ROCHA
082	MZP8892	AC	9C2JC4110AR587631	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A587631	FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO
083	MZP9065	AC	9C2JA04306R802854	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006 / 2006	PRETA	JA04E36802854	PEDRO ANDRADE DOS SANTOS
084	MZP9612	AC	9C2KC1550AR060800	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	CINZA	KC15E5A060800	FRANCISCA OLIMPIO MEDINO
085	MZQ0179	AC	9C2HA050WVR013163	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1998	VERMELHA	HA05E-W013163	ARLEN ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO
086	MZQ0324	AC	9C2MC270VVR026193	HONDA/CBX 200 STRADA	1997 / 1997	PRETA	Q40034413	MARCIO BORGES DA COSTA
087	MZQ0784	AC	9C2JC4110AR043182	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A043182	MOZARINO GOMES DOS SANTOS
088	MZQ1045	AC	9C2ND07005R006858	HONDA/NX-4 FALCON	2005 / 2005	VERMELHA	ND07E-5006858	LINDOMAR SOUZA DE OLIVEIRA
089	MZQ1846	AC	9C2MC35002R039923	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002 / 2002	VERMELHA	MC35E-2039923	RANDSON FONTOURA PINTO
090	MZQ2278	AC	9C2HA050VVR013442	HONDA/C100 DREAM	1997 / 1997	AZUL	HA05E-V013442	ANDRE LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA
091	MZQ2519	AC	9BWZZZ377VP609865	VW/GOL MI	1997 / 1998	AZUL	AZP061281	DARILENE PESSOA DE LIMA
092	MZQ2695	AC	9C2JC30708R585024	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78585024	FRANCISCO DA SILVA SOUZA
093	MZQ2723	AC	9C2JC4120AR083185	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A083185	CLEIRTON RODRIGUES DOS SANTOS
094	MZQ2733	AC	95VCA4H59AM000563	DAFRA/SPEED 150	2009 / 2010	AZUL	C7H9000469	JOSE DA CRUZ DE SOUZA
095	MZQ2843	AC	9C2NC4310AR074215	HONDA/CB 300R	2010 / 2010	PRETA	NC43E1A074215	THIAGO FREITAS DA SILVA
096	MZQ3522	AC	9C6KE122090039814	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008 / 2009	AZUL	E3D1E-039814	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA /DENILSON SALGUEIRO DA SILVA
097	MZQ3986	AC	9C2JC41209R099114	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	VERMELHA	JC41E29099114	SILVIO FRANCISCO BENTO /ZULMIRA PATRICIA DA SILVA
098	MZQ4156	AC	9C2JC2500XR193028	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	AZUL	JC25E-X193028	ALONZO ACOSTA FIRMO
099	MZQ4524	AC	9BWZZZ373XP043449	VW/GOL 16V	1999 / 1999	VERMELHA	AFR177216	PAULO SERGIO NAPEAMI DE SOUSA /FRANCISCA VIEIRA DA SILVA
100	MZQ4761	AC	9CDNF41LJ8M236489	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008 / 2008	PRETA	F466BR293735	SALVIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO
101	MZQ4G55	AC	9C2JC30708R171076	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78171076	MARIA FLORIPES DA SILVA COSTA
102	MZQ5661	AC	9C6KE094080027449	YAMAHA/XTZ 125K	2007 / 2008	PRETA	E386E-027797	ANTONIO EUGENIO DE O BEZERRA
103	MZQ5685	AC	9C2JC30708R559791	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78559791	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
104	MZQ6405	AC	9BWZZZ377XP045441	VW/GOL SPECIAL	1999 / 1999	CINZA	AFZ403157	JUVENAL JOSE ANDRADE
105	MZQ6492	AC	9C2KC15309R005625	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2009	PRETA	KC15E39005625	GONZAGA NERY FERREIRA
106	MZQ6545	AC	9C2KC08608R021149	HONDA/CG 150 SPORT	2008 / 2008	VERMELHA	KC08E68021149	ELIANDRO PINHEIRO BRAGA
107	MZQ6821	AC	9BWAA05U3AP110830	VW/GOL 1.0	2010 / 2010	PRETA	CCN436943	TIAGO DE CASTRO FORNECK
108	MZQ6917	AC	9C2HA0700XR059624	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	VERMELHA	HA07E-X059624	AFONSO RODRIGUES DE BARROS

109	MZQ7572	AC	94J1XFBH88M076269	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	PRATA	JBG8100722	JOSUE MESQUITA DO NASCIMENTO
110	MZQ7841	AC	9BD17309TA4303415	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2009 / 2010	PRATA	X7*0542531*	JOSE MAURICIO E JIMENEZ
111	MZQ7866	AC	9C2KC08104R048432	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2004	AZUL	KC08E14048432	ANTONIO EUFRASIO DA SILVA
112	MZQ7994	AC	9C2JC41109R513800	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2009	PRETA	JC41E19513800	WELITON DIEGO CORDEIRO
113	MZQ8140	AC	93FC2125VW1100224	HYOSUNG/CRUISE 125	1998 / 1998	VERMELHA	GA125F110311	JOSE EILSON DE ANDRADE /UNIFISA ADM.NAC.DE CONS.LTDA
114	MZQ8616	AC	9C2JC2500XR192615	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 1999	AZUL	JC25E-X192615	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAES
115	MZQ8939	AC	9BD159547V9206728	FIAT/TEMPRA HLX 16V	1997 / 1998	CINZA	9201951	PAULO FREITAS DA SILVA /CARLOS AUGUSTO ROCHA DA SILVA
116	MZQ9175	AC	9BFZZZFHXAB271228	FORD/FIESTA	1999 / 1999	CINZA	C4AX271228	JOSE VALTER CARVALHO DA SILVA
117	MZQ9186	AC	94J1XGCJ9AM014138	SUNDOWN/FUTURE 125	2009 / 2010	AMARELO	JCAM8011157	CLEIDE HENRIQUE DA SILVA
118	MZQ9241	AC	9C2JC4120AR026425	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2010	PRETA	JC41E2A026425	WARLLESSON M BEZERRA DOS SANTOS /FABIO ALENCAR DE SOUZA
119	MZQ9364	AC	9C6KE122090064359	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	AZUL	E3D1E-064283	WILSON MENDES DA SILVA
120	MZQ9578	AC	9C2HA0700XR059140	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X059140	FREDERICO PIRES TOSTES
121	MZR0400	AC	9C2JC250XWR049196	HONDA/CG 125 TITAN	1998 / 1999	VERMELHA	JC25E-X049196	NILTON SILVA FREITAS
122	MZR0717	AC	9C6KE094060007656	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2006	VERMELHA	E386E-007678	ELIAS MARQUES DE ARAUJO
123	MZR0973	AC	9C2JC30201R032496	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	VERMELHA	JC30E21032496	NEUSERI JOAO DE SOUZA
124	MZR1227	AC	9C2KC08106R961811	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006 / 2006	PRETA	KC08E16961811	JAIRTO DA SILVA ARAUJO
125	MZR1361	AC	9C2JC3020YR029086	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	AZUL	JC30E2Y029086	ANTONIO VERAS RODRIGUES
126	MZR1391	AC	9C2JC3020YR049631	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	VERMELHA	JC30E2Y049631	ROSA MARIA DE LIMA SOUZA
127	MZR1661	AC	9C6KE092070086141	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRETA	E382E-086342	ROGERIO MENDES MONTEIRO
128	MZR1981	AC	9C2HA07003R017497	HONDA/C100 BIZ	2002 / 2003	VERMELHA	HA07E-3017497	MAICA RODRIGUES DA SILVA
129	MZR2038	AC	9C2JC30705R063425	HONDA/CG 125 FAN	2005 / 2005	VERMELHA	JC30E75063425	CRISTINA FLORENTINA DOS SANTOS
130	MZR2515	AC	9BD15822764831863	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006 / 2006	VERMELHA	146E1011*7006314*	ALDENIO FILHO PASCOAL DE OLIVEIRA
131	MZR2945	AC	9C2MC35006R030325	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006 / 2006	PRETA	MC35E-6030325	NILZON LOPES DE CASTRO
132	MZR3250	AC	9C2MD280XWR002178	HONDA/XR 200R	1998 / 1999	LARANJA	MD28E-X002178	EDEMILTON NERES DA ROCHA
133	MZR3342	AC	9BWCA05V96T090978	VW/GOL 1.0	2006 / 2006	CINZA	BNW036373	MOISES PEREIRA DA SILVA
134	MZR3406	AC	9C6KG017070048156	YAMAHA/FAZER YS250	2007 / 2007	PRETA	G347E-048418	GERSEY DE SOUZA BANDEIRA
135	MZR3954	AC	9C2JC4120AR105285	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A105285	NAIARA BARBOSA DA SILVA
136	MZR4396	AC	9C2JC4220AR208172	HONDA/BIZ 125 ES	2010 / 2010	VERMELHA	JC42E2A208172	FABIANO BRAGA DE SOUZA
137	MZR4522	AC	9C2MD2800YR003592	HONDA/XR 200R	1999 / 2000	PRETA	MD28E-Y003592	SENAURIA BEZERRA DE M SODRE /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
138	MZR4655	AC	9C2KC08107R138714	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E17138714	MAYCON DIUNES SAUL CARNEIRO
139	MZR4704	AC	9BD17164LA5460131	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009 / 2010	CINZA	310A1011*8909262*	LENY CLAROS LIMA
140	MZR5625	AC	9C2KC08206R827066	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	AZUL	KC08E26827066	SILVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO
141	MZR6169	AC	9C6KE094060009823	YAMAHA/XTZ 125K	2006 / 2006	PRETA	E386E-009830	CLAUDIO MATEUS DE SA CORREIA
142	MZR6221	AC	94J2XCCG88M030286	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008 / 2008	PRETA	JCG8089485	G T PINHEIRO JUNIOR /SANTANDER BRASIL ADM DE CONS L
143	MZR6302	AC	9C2KC1640AR025586	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	VERMELHA	KC16E4A025586	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA
144	MZR7032	AC	9BFBRZFHA6B454792	FORD/FIESTA STREET	2006 / 2006	VERMELHA	C4E6454792	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
145	MZR7154	AC	9BD15822786109395	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008 / 2008	AZUL	146E1011*8134227*	LUCIANA BATISTA DE ABREU /VECTRA LTDA/BB ADM DE CONSORCIO S.A
146	MZR7322	AC	9C2KC1640AR025618	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010 / 2010	VERMELHA	KC16E4A025618	ALDENIR RIBEIRO DE MATOS
147	MZR7571	AC	9C2JC4120AR056394	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E2A056394	ROMERO SOARES DE MEDEIROS
148	MZR7604	AC	9BD17164G85208947	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008 / 2008	PRETA	178F1011*8111700*	ROSIMEIRE FONSECA DO NASCIMENTO
149	MZR7920	AC	9BD178258V0460483	FIAT/PALIO 16V	1997 / 1998	BRANCA	9884446	LUCIOLA BRAGA DE SOUZA /RIDAME DA MOTA SILVA
150	MZR7941	AC	9C2KC08208R032511	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008 / 2008	VERMELHA	KC08E28032511	ADEMAR DOMINGOS DA SILVA
151	MZR8434	AC	9C6KE122090056709	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRATA	E3D1E-056711	RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA /PAULO EVERTON LOPES DA CUNHA
152	MZR8455	AC	9C6KE089070008025	YAMAHA/NEO AT115	2007 / 2007	PRETA	E380E-008025	MARIA DULCINEIDE S DA FONSECA
153	MZR8777	AC	9C2KC08206R839360	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2006	VERMELHA	KC08E26839360	RICHARD ANDRADE PEREIRA
154	MZR8967	AC	9C6KG017070051290	YAMAHA/FAZER YS250	2007 / 2007	PRETA	G347E-050567	MARIA DE JESUS L DA SILVA
155	MZR9301	AC	9C2KD03308R024647	HONDA/NXR150 BROS ES	2007 / 2008	PRETA	KD03E38024647	GILCIMAR LIMA DA SILVA /JOIGLEISON SILVA DO NASCIMENTO
156	MZR9601	AC	9C2KC08508R407974	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2008	CINZA	KC08E58407974	ROSIANE OLIVEIRA DA S MENEZES /WEGNER DOS SANTOS
157	MZR9883	AC	9BGTR48D09B276014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2009 / 2009	BRANCA	U70010815	ROSALIA MARTINS DE LIMA
158	MZS0166	AC	9BGRJ69808G107284	GM/PRISMA JOY	2007 / 2008	CINZA	M80026257	RICARDO SOUZA DA COSTA /AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
159	MZS0175	AC	8AFFZZFFC8J165629	I/FORD FOCUS 2.0L FC	2008 / 2008	PRATA	8J165629	ANTONIA ADELAIDE DA ROCHA NERI /BANCO DO BRASIL SA
160	MZS0466	AC	9BWZZZ373YT015195	VW/GOL 1.0	1999 / 2000	VERMELHA	AFZ421690	SEBASTIAO DIAS LOPES
161	MZS0533	AC	9C2KC08606R800722	HONDA/CG 150 SPORT	2006 / 2006	VERMELHA	KC08E66800722	MANOEL DO NASCIMENTO
162	MZS0536	AC	9BGSC68Z01B100864	GM/CORSA WIND	2000 / 2001	VERMELHA	NL0024519	TEREZINHA FERREIRA GOMES
163	MZS0541	AC	9C2MC35007R032417	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	AMARELO	MC35E-7032417	ANDRIELE OLIVEIRA BATISTA
164	MZS0652	AC	9C2KC08607R007945	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E67007945	FRANCISCO DIAS CHAVES
165	MZS1485	AC	9C6KE1440A0002184	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010 / 2010	PRETA	E3F9E-002202	EUNICE COSMO DOS SANTOS

166	MZS1655	AC	9C2HA0700YR027857	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	VERDE	HA07E-Y027857	DEUZIMAR SILVA DE SOUZA
167	MZS1826	AC	9C2JC3020YR039073	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000 / 2000	PRATA	JC30E2Y039073	FRANCISCO DE AGUIAR CRUZ /FRANCISCO REZENE A DE ARAUJO
168	MZS2203	AC	9C2MC35005R017722	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	PRATA	MC35E-5017722	MIQUEIAS OLIVEIRA DA SILVA /RAILDO DA SILVA GOMES
169	MZS3021	AC	9C2NC4310AR048162	HONDA/CB 300R	2009 / 2010	VERMELHA	NC43E1A048162	JOSE EVERALDO ROCHA BARRETO
170	MZS3082	AC	9C2JC4110AR591686	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	PRETA	JC41E1A591686	JHONATA SOUZA DE AMORIM
171	MZS3749	AC	9C6KE091070022696	YAMAHA/YBR 125E	2006 / 2007	VERMELHA	E381E-036168	AIRTON D OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR
172	MZS3923	AC	9C2JC4110AR040587	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A040587	FRANCISCO ALVES CARDOSO
173	MZS4375	AC	9C2JC41209R102033	HONDA/CG 125 FAN ES	2009 / 2009	PRETA	JC41E29102033	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA GOMES
174	MZS4406	AC	9C6KE091070041276	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	VERMELHA	E381E-061923	RAIMUNDO NONATO LOPES DO SACRAMENTO
175	MZS4494	AC	9C6KE100080013191	YAMAHA/NEO AT115	2008 / 2008	PRATA	E3A3E-013211	MARIA ANTONIA DA SILVA
176	MZS4581	AC	9C6KE121090010616	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	VERMELHA	E3C9E-010765	RAIMUNDO NONATO A DE ALMEIDA
177	MZS4805	AC	9C2JC3010YR041383	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	VERDE	JC30E1Y041383	ALEX SANDER DE SOUZA
178	MZS5376	AC	9C6KE1400A0006599	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010 / 2010	PRATA	E3F6E-006599	SANDRA FERREIRA DA SILVA
179	MZS5393	AC	9C6KE092070099558	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2007	PRETA	E382E-098538	RODOLFO FERREIRA GOMES NETO
180	MZS6080	AC	9BWZZ377VT248131	VW/GOL MI	1997 / 1998	VERMELHA	22906158972	ANTONIA DE SOUZA CRUZ
181	MZS6698	AC	9C2JA0100XR003772	HONDA/CG 125 CARGO	1999 / 1999	VERMELHA	JC18E-X003772	F A DA SILVA MORAES ME
182	MZS6812	AC	9C2JC30201R028721	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001 / 2001	AZUL	JC30E21028721	JOAO MELO DE FREITAS
183	MZS7311	AC	9BWAA05U19T136460	VW/GOL 1.0	2008 / 2009	PRETA	CCN719627	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA /BANCO BRADESCO FINANC S A
184	MZS7405	AC	9C2JD1700YR010288	HONDA/XLR 125	2000 / 2000	AZUL	JD17E-Y010288	IDALINO NERES DOS SANTOS
185	MZS7503	AC	9C6KE122090058245	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRATA	E3D1E-058283	ELIANE VIANA BARBOSA
186	MZS8157	AC	9C2NC4310AR028014	HONDA/CB 300R	2009 / 2010	VERMELHA	NC43E1A028014	FRANCISCO MATEUS P DE ALMEIDA
187	MZS8315	AC	9C6KE1200A0065984	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	VERMELHA	E3C8E-065984	ADRIANE DA COSTA LOPES /BANCO BRADESCO FINANC S A
188	MZS8473	AC	9C2KC08507R051018	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	PRETA	KC08E57051018	ADEMAR LOPES /ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA
189	MZS8803	AC	9C2ND0700YR004786	HONDA/NX-4 FALCON	2000 / 2000	PRETA	ND07E-Y004786	JOSE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
190	MZS8839	AC	9C6KE084050009608	YAMAHA/NEO AT115	2005 / 2005	PRATA	E367E-009528	ERICA BATISTA DA SILVA
191	MZS8869	AC	9BD178096Y0978861	FIAT/PALIO EX	1999 / 2000	CINZA	5854171	FERNANDO DO NASCIMENTO
192	MZS9336	AC	9BWCA15X3YP110670	VW/GOL 16V	2000 / 2000	AZUL	AFR332219	RAFAELE PEREIRA DE BRITO
193	MZS9802	AC	9C2JC4110AR596855	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A596855	DILSON DA SILVA SANTOS
194	MZS9908	AC	9C2KC08105R002199	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004 / 2005	PRETA	KC08E15002199	JACKSON JACOB DE MELO
195	MZS9924	AC	9C2MC35007R045689	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	DOURADA	MC35E-7045689	FREDERICO PIRES TOSTES
196	MZT0357	AC	9C6KG021080026840	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008 / 2008	PRETA	G355E-028521	ENEIAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
197	MZT0458	AC	9C6KE091070039062	YAMAHA/YBR 125E	2007 / 2007	PRATA	E381E-058777	MANOEL BATISTA DA SILVA
198	MZT0552	AC	9C2MD28002R115713	HONDA/XR 200R	2002 / 2002	BRANCA	MD28E-2115713	EDEM CELSON DIAS MARTINS /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
199	MZT0672	AC	9C6KG021080021347	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008 / 2008	VERMELHA	G355E-021139	ROBSON DINIZ DIAS /JUVERLANDIO DE PENHA CORREIA
200	MZT1291	AC	9C2MC35007R032580	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	AMARELO	MC35E-7032580	FABRICIO ALMEIDA DA COSTA
201	MZT1338	AC	9C2JC3010YR125816	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	VERDE	JC30E1Y125816	FABIO SANTO DE ALBUQUERQUE
202	MZT1483	AC	9C2KC08607R011530	HONDA/CG 150 SPORT	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E67011530	ANA MARIA MORORO DE QUEIROZ
203	MZT1528	AC	9C2KC08108R017435	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2008	PRETA	KC08E18017435	JOICE FERREIRA SALINAS
204	MZT1578	AC	9C2KC08108R009717	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007 / 2008	CINZA	KC08E18009717	JOSE AUGUSTO MARQUES GADELHA
205	MZT1722	AC	9C2JC1801JR148508	HONDA/CG 125	1988 / 1988	VERMELHA	1617291	ALUISIO DE OLIVEIRA
206	MZT2608	AC	9BD278093Y2739409	FIAT/STRADA LX 16V	2000 / 2000	BRANCA	305282	LEANDRO OBERDAN BARROS DE OLIVEIRA /LUCIMAR ROGERIO DA SILVA LIMA
207	MZT2811	AC	9BWMF07X49P020359	VW/KOMBI	2009 / 2009	BRANCA	BTJ707091	JOSE CESAR FEITOSA PEREIRA
208	MZT3441	AC	9C2MC35005R042291	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005 / 2005	VERMELHA	MC35E-5042291	LUAN DE AGUIAR ROSA
209	MZT3658	AC	9C2JC3010YR039955	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	AZUL	JC30E1Y039955	RAIFO RODRIGUES
210	MZT3911	AC	9C6KE092080181272	YAMAHA/YBR 125K	2007 / 2008	VERMELHA	E382E-179785	CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA
211	MZT4140	AC	9C2HA0710YR200238	HONDA/C100 BIZ ES	1999 / 2000	VERMELHA	HA07E-Y200238	ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
212	MZT4204	AC	9BD17164LB5648719	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010 / 2011	VERMELHA	310A1011*9581420*	ROSANE BEZERRA DE AVILAR
213	MZT4260	AC	9C2JC2500YR078125	HONDA/CG 125 TITAN	1999 / 2000	VERMELHA	JC25E-Y078125	LUIZ JERONIMO PEREIRA /JACKSON MONTEIRO DE LIMA
214	MZT5013	AC	9C2JC4120AR092656	HONDA/CG 125 FAN ES	2010 / 2010	PRETA	JC41E2A092656	FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA
215	MZT5282	AC	9C6KG017080116605	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	PRETA	G347E-120889	MARIA EDNA ROSA DA SILVA
216	MZT5419	AC	9C2MC35006R036985	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006 / 2006	PRETA	MC35E-6036985	TEREZA DE SOUZA GOMES
217	MZT6076	AC	9C6KE120090037827	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-037803	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
218	MZT6242	AC	9C6KG017080111890	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	VERMELHA	G347E-115704	ANDRE DE OLIVEIRA COSTA /JAIRO PLINIO DE CASTRO
219	MZT6519	AC	9C6KG017070033183	YAMAHA/FAZER YS250	2006 / 2007	AMARELO	G347E-033734	ANTONIO ORLEILSON SILVA DOS SANTOS
220	MZT7085	AC	9C2JC4110AR055139	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	VERMELHA	JC41E1A055139	AURICELIO FREITAS MENDES /IZAQUE FERREIRA BESSA
221	MZT7673	AC	9C6KE1200A0061320	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	VERMELHA	E3C8E-061332	JOSE FLAVIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
222	MZT8114	AC	9BGAC69C0AB280099	GM/VECTRA SEDAN ELITE	2010 / 2010	PRATA	U90013605	MARIA ANICETA CACAU NUNES

223	MZT8654	AC	9C6KE1200A0057566	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010 / 2010	PRETA	E3C8E-057569	RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA
224	MZT8746	AC	9BD15808814272341	FIAT/UNO MILLE SMART	2001 / 2001	CINZA	6280161	MARIA DO P SOCORRO O SANTOS
225	MZT8979	AC	9BFZE12P778791718	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2006 / 2007	PRATA	QFJA78791718	WIZETE DA SILVA NOGUEIRA
226	MZT8992	AC	9C2JC3010YR034665	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000 / 2000	VERDE	JC30E1Y034665	ANTONIO SOMBRA DA SILVA /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Silva Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Leilão

Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.

D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 003/2023

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 10.126, de 27 de Setembro de 2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº DE ORDEM	RECORRENTE	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA DO JULGAMENTO
01	AGARISTO FIRMINO DA SILVA	0071/2020	SE00084564	NÃO CONHECIDO	14/12/2021
02	ANDRÉ LUÍS FERREIRA WOLTER	0985/2019	FP00172458	NÃO CONHECIDO	22/02/2022
03	CLISMA OLIVEIRA DE SALES	0033/2020	A000643110	NÃO CONHECIDO	07/01/2020
04	EDUARDO PINTO DE LIMA	0005/2020	FD00064787	NÃO CONHECIDO	22/06/2021
05	EROTILDES VIEIRA DE SOUZA	0046/2020	A000763612	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
06	EUGÊNIO JOSÉ GONÇALVES CARTAXO FERREIRA	0083/2020	SE00088924	NÃO PROVIDO	03/03/2020
07	EUGÊNIO JOSÉ GONÇALVES CARTAXO FERREIRA	0084/2020	SE00031421	NÃO CONHECIDO	03/03/2020
08	FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	0069/2020	A000766664	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
09	HILMA APARECIDA DE MENDONÇA	3322/2019	FD00037296	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
10	HILMA APARECIDA DE MENDONÇA	3323/2019	A000651940	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
11	HILMA APARECIDA DE MENDONÇA	3321/2019	FD00036922	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
12	HOMERO DE OLIVEIRA SILVA	0039/2020	FD00075060	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
13	IRENILDO DANTAS PUGAS	3330/2019	SE00093910	NÃO CONHECIDO	22/06/2021
14	JAIRO DE LIMA FALCÃO	1237/2019	A000765353	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
15	JHONES ASSUNÇÃO NERY	0720/2019	A000530118	NÃO CONHECIDO	22/02/2022
16	JHONES ASSUNÇÃO NERY	0719/2019	A000538466	NÃO CONHECIDO	22/02/2022
17	JOÃO JOSÉ MATIAS GUEDES JUNIOR	0282/2019	A000027842	NÃO CONHECIDO	09/11/2021
18	JOSÉ BRANDÃO DE PAIVA	0017/2020	SE00097472	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
19	JOSÉ BRANDÃO DE PAIVA	0016/2020	SE00097475	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
20	JOSIMAR BARBOSA DA COSTA	0013/2020	A000838159	NÃO PROVIDO	18/02/2020
21	LINO VALÉRIO DO NASCIMENTO	3293/2019	A000973236	NÃO CONHECIDO	10/08/2021
22	LUCAS DE SOUZA BARBOSA	3384/2019	SE00087903	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
23	LUCAS DE SOUZA BARBOSA	3383/2019	SE00087909	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
24	LUIZ AIRES DO NASCIMENTO	0709/2019	A000021268	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
25	LUIZ AIRES DO NASCIMENTO	0710/2019	A000052907	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
26	LUKES PAULO DE AGUIAR ROSA	0043/2020	A000907246	NÃO CONHECIDO	11/02/2020
27	LUKES PAULO DE AGUIAR ROSA	0044/2020	A000737873	NÃO CONHECIDO	11/02/2020
28	MANOEL CAETANO DA CONCEIÇÃO FILHO	3403/2019	A000690007	NÃO CONHECIDO	13/07/2021
29	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1266/2019	A000783926	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
30	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1267/2019	A000783935	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
31	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1268/2019	A000783927	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
32	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1269/2019	A000783933	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
33	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1270/2019	A000783932	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
34	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1271/2019	A000783931	NÃO CONHECIDO	15/03/2022
35	MARCÍLIO DE SOUZA NOLASCO	1272/2019	A000783934	NÃO CONHECIDO	29/03/2022
36	MÁRCIO PEREIRA MUNIZ	0368/2019	FP00298650	NÃO CONHECIDO	14/12/2021
37	MARCOS ALBERTO CÉSAR DE MENEZES	0851/2019	E000010845	NÃO CONHECIDO	03/02/2022
38	MARCOS BEZERRA GOMES	0074/2020	A000340046	NÃO CONHECIDO	14/12/2021

39	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA GOMES	0032/2020	SE00098856	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
40	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA GOMES	0031/2020	SE00098855	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
41	MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA GOMES	0030/2020	SE00098854	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
42	MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE LIMA	3380/2019	A000823844	NÃO CONHECIDO	03/08/2021
43	NEIVA DA SILVA SOARES	0088/2020	FP00347566	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
44	NEIVA DA SILVA SOARES	0087/2020	FP00343346	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
45	NEIVA DA SILVA SOARES	0086/2020	SE00103340	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
46	NEIVA DA SILVA SOARES	0085/2020	FP00351566	NÃO CONHECIDO	18/02/2020
47	WENDELL SILVA DA COSTA	0041/2020	A000443106	NÃO CONHECIDO	28/06/2022
48	ZAMIR DA LUZ CHAVES	0078/2020	A000768053	NÃO CONHECIDO	14/12/2021

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro. Rio Branco – AC, 18 de Janeiro de 2023.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA - DETRAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 440/2022
PROCESSO Nº. 0068.006449.00070/2022-97
(Publicado no DOE nº 13.449 de 10 de janeiro de 2023, pág. 25).
- Onde se lê no Encarte I:

RIO BRANCO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRA-TAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UNIDADE	40	30	CRISTALINA	R\$ 18,00	R\$ 720,00

- Leia-se:

BRASILÉIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRA-TAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UNIDADE	40	30	CRISTALINA	R\$ 18,00	R\$ 720,00

IAPEN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022.
PROCESSO Nº 4005.014143.00101/2022-02

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2023, no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223-9833/3227/4334, por seus representantes legais, neste ato representado por Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais n.º 5.972/10, 5.967/10 e 7.477/14, da Lei nº. 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.014143.00101/2022-02, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.457 no dia 19/01/2023, RESOLVE registrar os preços para contratação da empresa: M. N. LIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 25.054.563/0001-93, sediada a rua Marte, nº 1403, Bairro Morada do Sol - Cep: 69.901-091, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecer Ração Canina Adulto e Filhote para atender a Companhia de Policiamento com Cães do IAPEN/AC, conforme anexo I, no exercício de 2023, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

DO OBJETO: A contratação de empresa fornecedora de Ração Canina Adulto e Filhote para atender a Companhia de Policiamento com Cães do IAPEN/AC, tendo em vista a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço, sendo a descrição do objeto conforme Encarte I desta Ata.

DO VALOR: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais), conforme registrado no resultado do Pregão Presencial SRP nº 190/2022.

DO LOCAL DE ENTREGA:

O fornecedor procederá à entrega dos produtos no Almoarifado do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, no endereço: Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP 69.918-188

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 0612222774286000042860000. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00. Fonte de Recursos: 100.

ENCARTE I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: M. N. LIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 25.054.563/0001-93, sediada a rua Marte, nº 1403, Bairro Morada do Sol - Cep: 69.901-091, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.404.852-80, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante e denominado FORNECEDOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT P/ REGISTRO	QUANT P/ CONSUMO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA por quilograma de produto:	4.000 KG	3.500 KG	R\$ 24,50	R\$ 98.000,00	
1	Umidade (máx.)					
		90 g/kg			9%	
	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg			25%	
	Extrato Etéreo (Mín.)	160 g/kg			16%	
	Matéria Fibrosa (máx.)	30 g/kg			3%	
	Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg			10%	
	Cálcio (Mín.)	8.000 mg/kg			0,80%	
	Cálcio (máx.)	20 g/kg			2%	
	Fosforo (mín.)	8.000 mg/kg			0,80%	
	Sódio (mín.)	3.000 mg/kg				
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg				
	Ômega 3 (mín.)	1.800 mg/kg				
	Ômega 6 (mín.)	18 g/kg				
	Metionina (mín.)	4.600 mg/kg				
	Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg				
	DHA (Ácido Docosaheptaenoico (mín)	400 mg/kg				
	Vitamina E (mín.)	75 UI/kg				
	Selênio (mín.)	0,24 mg/kg				
	Zinco (mín.)	180 mg/kg				
	Energia metabolizável	3.950 kcal/kg				
	COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO					
	Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e osso de bovinos, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, polpa desidratada de beterraba, biomassa de microalga liofilizada (Schizochytrium sp.), hidrolisado de fígado de aves, óleo de aves, hidrolisado de fígado suíno, metionina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (retinol (vit. A), colecalciferol (vit. D3), acetato de DL-alfa-tocoferol (vit. E), tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), piridoxina (vit. B6), cianocobalamina (vit. B12), menadiona bissulfito de sódio (vit. K3), ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametáfosfato de sódio, extrato de parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, sulfato de glucosamina, bentonita, zeólita e extrato de Yucca.					
	*Espécies doadora do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes.					
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES					
	NÍVEIS DE GARANTIA por quilograma de produto:					
	Umidade (máx.)	90 g/kg			9%	
	Proteína Bruta (mín.)	320 g/kg			32%	
	Extrato Etéreo (Mín.)	180 g/kg			18%	
	Matéria Fibrosa (máx.)	30 g/kg			3%	
	Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg			10%	
	Cálcio (Mín.)	8.000 mg/kg			0,80%	
	Cálcio (máx.)	20 g/kg			2%	
	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg				
	Sódio (mín.)	3.000 mg/kg			0,80%	
	Potássio (mín.)	6.000 mg/kg				
			800 KG	700 KG	R\$ 26,50	R\$ 21.200,00

Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg			
Ômega 3 (mín.)	2.000 mg/kg			
Ômega 6 (mín.)	20 g/kg			
DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)	1.000 mg/kg			
Zinco (mín)	288 mg/kg			
Selênio (mín.)	0,38 mg/kg			
Vitamina E (mín)	120 UI/kg			
Energia metabolizável	4.100 Kcal/kg			
COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO				
Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, polpa desidratada de beterraba, biomassa de microalga liofilizada (Schizochytrium sp.), hidrolisado de fígado de aves, óleo de aves, hidrolisado de fígado suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas: retinol (vit. A), colecalciferol (vit. D3), acetato de DL-alfa-tocoferol (vit. E), tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), piridoxina (vit. B6), cianocobalamina (vit. B12), menadiona bissulfato de sódio (vit. K3), ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametáfosfato de sódio, extrato de parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, sulfato de glucosamina, bentonita, zeólita e extrato de Yucca.				
*Espécies doadora do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes.				
VALOR TOTAL: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)				R\$ 119.200,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 19 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINA: SR. GLAUBER FEITOZA MAIA - PRESIDENTE DO IAPEN/ACRE E O SR. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA M. N. LIRA JUNIOR - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2022 - IAPEN/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 4005.014143.00101/2022-02

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, neste ato representado por Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. N. LIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 25.054.563/0001-93, sediada a rua Marte, nº 1403, Bairro Morada do Sol - Cep: 69.901-091, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10, 5.972/10, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: A contratação de empresa fornecedora de Ração Canina Adulto e Filhote para atender a Companhia de Policiamento com Cães do IAPEN/AC, sendo a descrição do objeto conforme Encarte I deste Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 5.965/10, 5.967/10 e 5.972/10.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR CONTRATUAL:

O valor total do presente contrato é de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 0612222774286000042860000. Elemento de despesa: 33.90.30.00.00. Fonte de Recursos: 100.

ENCARTE I

EMPRESA: M. N. LIRA JUNIOR - ME, CNPJ: 25.054.563/0001-93, sediada a rua Marte, nº 1403, Bairro Morada do Sol - Cep: 69.901-091, Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Sr. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, doravante denominado CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA por quilograma de produto:			
	Umidade (máx.)	90 g/kg	9%	
	Proteína Bruta (mín.)	250 g/kg	25%	
	Extrato Etéreo (Mín.)	160 g/kg	16%	
	Matéria Fibrosa (máx.)	30 g/kg	3%	
	Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg	10%	
	Cálcio (Mín.)	8.000 mg/kg	0,8%	
		3.500 KG	R\$ 24,50	R\$ 85.750,00

	<table border="1"> <tbody> <tr><td>Cálcio (máx.)</td><td>20 g/kg</td><td>2%</td></tr> <tr><td>Fosforo (mín.)</td><td>8.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Sódio (mín.)</td><td>3.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Potássio (mín.)</td><td>6.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Ômega 3 (mín.)</td><td>1.800 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Ômega 6 (mín.)</td><td>18 g/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Metionina (mín.)</td><td>4.600 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Mananoligossacarídeos (mín.)</td><td>500 mg/kg</td><td>0,8%</td></tr> <tr><td>DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)</td><td>400 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Vitamina E (mín.)</td><td>75 UI/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Selênio (mín.)</td><td>0,24 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Zinco (mín.)</td><td>180 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Energia metabolizável</td><td>3.950 kcal/kg</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Cálcio (máx.)	20 g/kg	2%	Fosforo (mín.)	8.000 mg/kg		Sódio (mín.)	3.000 mg/kg		Potássio (mín.)	6.000 mg/kg		Ômega 3 (mín.)	1.800 mg/kg		Ômega 6 (mín.)	18 g/kg		Metionina (mín.)	4.600 mg/kg		Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg	0,8%	DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)	400 mg/kg		Vitamina E (mín.)	75 UI/kg		Selênio (mín.)	0,24 mg/kg		Zinco (mín.)	180 mg/kg		Energia metabolizável	3.950 kcal/kg																					
Cálcio (máx.)	20 g/kg	2%																																																										
Fosforo (mín.)	8.000 mg/kg																																																											
Sódio (mín.)	3.000 mg/kg																																																											
Potássio (mín.)	6.000 mg/kg																																																											
Ômega 3 (mín.)	1.800 mg/kg																																																											
Ômega 6 (mín.)	18 g/kg																																																											
Metionina (mín.)	4.600 mg/kg																																																											
Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg	0,8%																																																										
DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)	400 mg/kg																																																											
Vitamina E (mín.)	75 UI/kg																																																											
Selênio (mín.)	0,24 mg/kg																																																											
Zinco (mín.)	180 mg/kg																																																											
Energia metabolizável	3.950 kcal/kg																																																											
	COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Farinha de vísceras de aves, farinha de carne e osso de bovinos, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, polpa desidratada de beterraba, biomassa de microalga liofilizada (Schizochytrium sp.), hidrolisado de fígado de aves, óleo de aves, hidrolisado de fígado suíno, metionina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas (retinol (vit. A), colecalciferol (vit. D3), acetato de DL-alfa-tocoferol (vit. E), tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), piridoxina (vit. B6), cianocobalamina (vit. B12), menadiona bissulfito de sódio (vit. K3), ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametáfosfato de sódio, extrato de parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, sulfato de glucosamina, bentonita, zeólita e extrato de Yucca. *Espécies doadora do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes.																																																											
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA por quilograma de produto: <table border="1"> <tbody> <tr><td>Umidade (máx.)</td><td>90 g/kg</td><td>9%</td></tr> <tr><td>Proteína Bruta (mín.)</td><td>320 g/kg</td><td>32%</td></tr> <tr><td>Extrato Etéreo (Mín.)</td><td>180 g/kg</td><td>18%</td></tr> <tr><td>Matéria Fibrosa (máx.)</td><td>30 g/kg</td><td>3%</td></tr> <tr><td>Matéria Mineral (máx.)</td><td>100 g/kg</td><td>10%</td></tr> <tr><td>Cálcio (Mín.)</td><td>8.000 mg/kg</td><td>0,8%</td></tr> <tr><td>Cálcio (máx.)</td><td>20 g/kg</td><td>2%</td></tr> <tr><td>Fósforo (mín.)</td><td>8.000 mg/kg</td><td>0,8%</td></tr> <tr><td>Sódio (mín.)</td><td>3.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Potássio (mín.)</td><td>6.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Mananoligossacarídeos (mín.)</td><td>500 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Ômega 3 (mín.)</td><td>2.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Ômega 6 (mín.)</td><td>20 g/kg</td><td></td></tr> <tr><td>DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)</td><td>1.000 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Zinco (mín)</td><td>288 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Selênio (mín.)</td><td>0,38 mg/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Vitamina E (mín)</td><td>120 UI/kg</td><td></td></tr> <tr><td>Energia metabolizável</td><td>4.100 Kcal/kg</td><td></td></tr> </tbody> </table>			Umidade (máx.)	90 g/kg	9%	Proteína Bruta (mín.)	320 g/kg	32%	Extrato Etéreo (Mín.)	180 g/kg	18%	Matéria Fibrosa (máx.)	30 g/kg	3%	Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg	10%	Cálcio (Mín.)	8.000 mg/kg	0,8%	Cálcio (máx.)	20 g/kg	2%	Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg	0,8%	Sódio (mín.)	3.000 mg/kg		Potássio (mín.)	6.000 mg/kg		Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg		Ômega 3 (mín.)	2.000 mg/kg		Ômega 6 (mín.)	20 g/kg		DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)	1.000 mg/kg		Zinco (mín)	288 mg/kg		Selênio (mín.)	0,38 mg/kg		Vitamina E (mín)	120 UI/kg		Energia metabolizável	4.100 Kcal/kg		700 KG	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
Umidade (máx.)	90 g/kg	9%																																																										
Proteína Bruta (mín.)	320 g/kg	32%																																																										
Extrato Etéreo (Mín.)	180 g/kg	18%																																																										
Matéria Fibrosa (máx.)	30 g/kg	3%																																																										
Matéria Mineral (máx.)	100 g/kg	10%																																																										
Cálcio (Mín.)	8.000 mg/kg	0,8%																																																										
Cálcio (máx.)	20 g/kg	2%																																																										
Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg	0,8%																																																										
Sódio (mín.)	3.000 mg/kg																																																											
Potássio (mín.)	6.000 mg/kg																																																											
Mananoligossacarídeos (mín.)	500 mg/kg																																																											
Ômega 3 (mín.)	2.000 mg/kg																																																											
Ômega 6 (mín.)	20 g/kg																																																											
DHA (Ácido Docosahexaenoico (mín)	1.000 mg/kg																																																											
Zinco (mín)	288 mg/kg																																																											
Selênio (mín.)	0,38 mg/kg																																																											
Vitamina E (mín)	120 UI/kg																																																											
Energia metabolizável	4.100 Kcal/kg																																																											
	COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, farelo de glúten de milho 60*, polpa desidratada de beterraba, biomassa de microalga liofilizada (Schizochytrium sp.), hidrolisado de fígado de aves, óleo de aves, hidrolisado de fígado suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, ácido cítrico, antioxidante (BHA e BHT), ácido propiônico, vitaminas: retinol (vit. A), colecalciferol (vit. D3), acetato de DL-alfa-tocoferol (vit. E), tiamina (vit. B1), riboflavina (vit. B2), piridoxina (vit. B6), cianocobalamina (vit. B12), menadiona bissulfito de sódio (vit. K3), ácido nicotínico, ácido fólico, biotina, pantotenato de cálcio e cloreto de colina), sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, monóxido de manganês, sulfato de manganês, óxido de zinco, hexametáfosfato de sódio, extrato de parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, sulfato de glucosamina, bentonita, zeólita e extrato de Yucca. *Espécies doadora do gene: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces tumefaciens, Streptomyces viridochromogenes.																																																											
	VALOR TOTAL: R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)					R\$ 104.300,00																																																						

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 19 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINA: SR. GLAUBER FEITOZA MAIA - PRESIDENTE DO IAPEN/ACRE, PELO CONTRATANTE E O SR. MARCELO DA NOBREGA LIRA JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA M. N. LIRA JUNIOR - ME, PELA CONTRATADA.

IDAF

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 22/PRES/IDAF, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THATIANE STHEFANY DA SILVA JUNQUEIRA, para responder pelo Departamento de Apoio Financeiro - DEPA, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 27/PRES/IDAF, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESAAGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THATIANE STHEFANY DA SILVA JUNQUEIRA, para ser responsável pela Contabilidade, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – ABERTURA – EDITAL Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFESSOR TUTOR MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, OBJETO DE CONVÊNIO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO - ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, observadas as normas estabelecidas Lei Estadual Nº 3.129/2016 com as alterações da Lei Estadual Nº 3.255/2017 e na Instrução Normativa Nº 03/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR, por meio dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado para vagas de Nível Superior, conforme definido no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados perceberão bolsa conforme estabelecido na Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa Nº 03/2021.

1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Estadual Nº 3.129/2016, com as alterações dadas pela Lei Estadual Nº 3.255/2017, a Instrução Normativa Nº 03/2022 e legislação correlata.

1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, desde que no prazo de validade do processo seletivo simplificado, com antecedência mínima de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.

1.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr será responsável pela Coordenação deste Processo.

1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre -DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DO ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

2.1 Trata-se de um Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE e o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr, visando à implementação do Novo Ensino Médio, com a oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional pelo Itinerário de Formação Técnica e Profissional, executado por esta Instituição.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Ao professor tutor, nos moldes da Lei Nº 9.394/96 e da Instrução Normativa Nº 03/2021 e legislação correlata compete:

I - Participar da elaboração dos documentos estruturantes (Projeto Político Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional e Regimento Interno) da Instituição de Ensino;

II - Elaborar e cumprir o Projeto Pedagógico de Curso, nos moldes da Resolução CNE Nº 02/2020, da Resolução CNE/CP Nº 01/2021, da Resolução CEE Nº 177/2013 e dos Referenciais Pedagógicos da Instituição de Ensino;

III - Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas, conforme orientação da equipe técnico-pedagógica dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Elaborar, selecionar, organizar e revisar materiais didáticos, mídias-digitais e referências bibliográficas usadas para a execução dos cursos;

V - Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

VI - Manter a caderneta de registro escolar atualizada;

- VII - Avaliar o desempenho dos estudantes, emitindo os relatórios de notas e conceitos;
 VIII - Estabelecer estratégias para a NOA (Novas Oportunidades de Aprendizagem) para os estudantes de menor rendimento;
 IX - Propor as ações de suporte tecnológico necessário ao processo de formação técnica e profissional, informando as Coordenações Geral e de Aprendizagem dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica ao qual esteja vinculado;
 X - Indicar na sequência didática e/ou no momento de planejamento com a coordenação de curso e de aprendizagem os insumos necessários à execução dos momentos de aprendizagem, previstos no Projeto Pedagógico de Curso;
 XI – Acompanhar o desempenho técnico-pedagógico das turmas em execução, observando a frequência dos estudantes;
 XII - Realizar busca ativa dos estudantes, quando necessário, visando à redução do índice de evasão escolar;
 XIII - Apoiar a coordenação de aprendizagem e as coordenações técnicas dos cursos;
 XIV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 XV - Participar de capacitação, planejamento e formações continuadas em serviço propostas pela Unidade de Ensino ao qual esteja vinculado;
 XVI - Cientificar a coordenação de aprendizagem e/ou de área técnica sobre estudantes com problemas de natureza emocional, física e/ou cognitiva que inviabilizam o processo de ensino e aprendizagem;
 XV - Colaborar com as atividades de articulação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica com as famílias e a comunidade.

4. DO VALOR DA BOLSA

4.1 O valor da bolsa obedecerá aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr, conforme TABELA I:

TABELA I

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA	20h semanais	R\$ 1.500,00
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA	40h semanais	R\$ 3.000,00
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	40h semanais	R\$ 3.000,00
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE	40h semanais	R\$ 3.000,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

5.1 Diploma e Histórico Escolar, ou Declaração válida (emitida no máximo há 06 meses) de conclusão de curso de Nível Superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC;

5.2 Atender aos requisitos exigidos no perfil profissional ANEXO I deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão de forma ONLINE, de 18 a 30 de janeiro de 2023, através do endereço de e-mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.

No ato da inscrição o candidato deverá:

a) enviar a ficha de inscrição, currículo atualizado, as cópias dos documentos comprobatórios, a saber: Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal, LEGÍVEL COM FOTO E SEM RASURAS.

TODOS OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS DEVERÃO SER ENVIADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO E EM FORMATO PDF;

6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, valham como identidade.

6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para a mesma área de atuação, escolaridade e município.

6.5 Caso o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado tenha feito inscrição para cidade distinta da que reside, todas as despesas com deslocamento e permanência no local de execução da função pleiteada serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação ao Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr.

6.6 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações constantes na Ficha de Inscrição ANEXO II.

6.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração.

6.7.1 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

6.8 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será deferida a última. As demais inscrições serão indeferidas.

6.9 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.10 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser anuladas a inscrição, a análise curricular e a celebração do Termo de Compromisso do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em quaisquer informações fornecidas.

6.11 Não será admitida juntada, ou substituição, posterior, de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento dela.

6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada com os demais documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado para efeitos de auditoria.

6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Nº 14.126/2021 (visão monocular), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do artigo 39 da Lei Nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015).

7.1.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o § 1º do artigo 1º do Decreto 9.508/2018, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). 7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990, combinado com o § 3º do artigo 1º do Decreto Nº 9.508/2018. 7.1.3 Para fins de celebração de Termo de Compromisso, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da função para a qual concorre.

7.2 Para concorrer à vaga destinada ao portador de deficiência, o candidato deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:

7.2.1 No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

7.2.2 Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto Nº 3.298/99 e alterações posteriores.

7.3 O laudo médico deverá ser anexado juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.

7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias de quaisquer documentos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência. 7.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto Nº 3.298/99, e alterações posteriores.

7.7 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e constará de 2 (duas) ETAPAS, descritas abaixo:

8.1.1 Primeira Etapa: Análise das Condições de Elegibilidade das Inscrições – (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

8.1.1.1 A Análise das condições de elegibilidade das inscrições será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, definida pelo presidente do Instituto e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, constituindo-se em procedimento de conferência do devido preenchimento do requerimento de inscrição e entrega da documentação obrigatória pelo(a) candidato(a), bem como de avaliação da aderência do candidato à área de atuação e ao perfil/escolaridade constante no ANEXO I.

8.1.1.2 Na falta ou ausência de qualquer documento, dos exigidos, o requerimento de inscrição será indeferido.

8.1.2 Segunda Etapa: Análise Curricular – (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

8.1.2.1 Os candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa para cada área de atuação, perfil/ escolaridade e município terão o Currículo avaliado, segundo critérios estabelecidos no Item 10.1.

8.1.2.2 Os candidatos que não entregarem o Currículo devidamente comprovado, ou entregar currículo divergente do especificado no item 6.2 na data informada, receberão nota zero nesta Etapa e estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.3 Serão analisados somente os documentos inerentes à área de atuação pretendida. Para maior segurança dos candidatos, as páginas dos documentos que compõem o Currículo devem, obrigatoriamente, ser numeradas, conforme exemplo: página 1/10, página 2/10, página 3/10 e assim por diante.

8.1.2.4 O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr não se responsabiliza por dados incompletos do candidato e entrega de documentação ilegíveis que impeçam a sua participação e/ou contabilização de pontos nesta Etapa.

8.1.2.5 Não será permitida a apresentação posterior de novos documentos.

8.1.2.6 A análise do Currículo, devidamente comprovado, valerá 100 (cem) pontos para todas as áreas de atuação constantes do Item 10.1.

8.1.2.7 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a análise do Currículo dos candidatos cujas inscrições foram deferidas na Primeira Etapa.

8.1.2.8 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III.

8.1.2.9 Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez.

8.1.2.10 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular, em formulário específico, no endereço eletrônico, conforme procedimentos a serem disciplinados no resultado preliminar, na data prevista no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2.11 Serão considerados para efeitos de pontuação dos itens constantes no item 10.1, Tabelas III, IV, V e VI, apenas os últimos cinco anos.

9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados no Resultado Final poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas, ou novas pactuações celebradas.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos nas TABELAS III, IV, V e VI, a depender da área de atuação para a qual concorre o candidato à função de professor/tutor.

TABELA III - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDIAÇÃO EM SALA DE AULA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,0	16,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada certificado de, no mínimo 20 horas, equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL		40,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em docência na Educação Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	3,0	30,0
SUBTOTAL		30,0
TOTAL GERAL		100,0

TABELA IV - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL		30,0

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,0	16,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em mediação, coordenação de área técnica, ou supervisão de curso na Educação Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	3,0	30,0
SUBTOTAL	30,0	
TOTAL GERAL	100,0	

TABELA V - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL	30,0	

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,0	16,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em coordenação pedagógica na Educação Básica e/ou na Educação Técnica e Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	3,0	30,0
SUBTOTAL	30,0	
TOTAL GERAL	100,0	

TABELA V - BOLSA PROFESSOR TUTOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE

TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de formação (Strictu Sensu)	30,0	30,0
Doutorado em áreas afins (Strictu Sensu)	25,0	25,0
Mestrado na área de formação (Strictu Sensu)	20,0	20,0
Mestrado em áreas afins (Strictu Sensu)	15,0	15,0
Especialização na área	10,0	10,0
Especialização em áreas afins	5,0	5,0
SUBTOTAL	30,0	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento Profissional na área da Educação Técnica e Profissional, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	4,0	16,0
Certificados de Cursos de Qualificação ou Aperfeiçoamento Profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 5 horas. (Cada 20 horas comprovadas equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 80 horas).	3,0	12,0
Certificados ou Declarações que comprovem a Qualificação Profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 2 pontos, podendo ser apresentada no máximo 60 horas).	2,0	6,0
Certificados ou Declarações que comprovem a qualificação profissional na área de ensino a distância, ensino híbrido e/ou remoto com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 1 ponto, podendo ser apresentada no máximo 120 horas).	1,0	6,0
SUBTOTAL	40,0	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Atendimento Educacional Especializado – AEE, preferencialmente na sala de recursos, na Educação Básica e/ou na Educação Técnica e Profissional em Nível Médio e/ou Superior (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 3 pontos, podendo ser apresentada no máximo 10 comprovações).	3,0	20,0
SUBTOTAL		30,0
TOTAL GERAL		100,0

10.2 Serão pontuados somente os certificados das capacitações e aperfeiçoamento profissional expedidos por instituições reconhecidas e/ou credenciadas pelos órgãos competentes e que descrevam a carga horária.

10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico, aprendizado, ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo da função pretendida.

10.4 Não serão computados cursos não concluídos de quaisquer natureza (especialização, mestrado, doutorado, capacitação e/ou aperfeiçoamento profissional).

10.5 Para comprovação da experiência em docência, em coordenação de área técnica, ou supervisão de curso e em coordenação pedagógica deverá ser observado o quadro a seguir:

NATUREZA DA ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal, ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do contratado, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa, ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.6 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período de forma ininterrupta, contendo dia, mês e ano.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Nota Final será a nota obtida na Análise Curricular.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir o percentual de 50% do total de 100 pontos previstos.

11.4 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, por área de atuação, perfil/ escolaridade e município cuja divulgação se dará por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, observados os critérios de desempate deste Edital.

11.5 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica por área de atuação, perfil/ escolaridade e município, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

11.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada a ele, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

11.8 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer Etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer Etapa do Processo Seletivo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes, de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado portando arma branca, ou arma de fogo. Ainda que possua o porte de arma, ficará impedido de participar da prova didática.

11.9 O Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr não disporá de espaço e servidores para fazer a cautela de armas de fogo de candidatos em nenhuma Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior número de pontos na Análise de Títulos;
- obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Estatuto do Idoso;
- tiver exercido a função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- tiver prestado serviço eleitoral voluntário.

12.2 Para fins de comprovação das funções a que se referem as alíneas “d” e “e”, do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados, ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais Eleitorais relativos ao serviço voluntário eleitoral e pelos Tribunais de Justiça estaduais e federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal e da Lei Nº 11.689, de 2008, em vigor.

13. DO RESULTADO

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, todos os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.2 Não será divulgada a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.

13.3 As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas pela Comissão do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico: processo-seletivo.ieptec@gmail.com.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial de cada etapa, do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, função, área de atuação, perfil/ escolaridade, carga horária, turno e município, para o qual concorre, além do número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente, ou intempestivo será automaticamente indeferido;
- Os recursos cujo teor desrespeite os princípios éticos, a dignidade da pessoa humana, ou a Comissão do Processo Seletivo será automaticamente indeferido;
- O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

14.3 Serão automaticamente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos prescritos no item 14.2.

14.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

14.5 O recurso deverá ser enviado no mesmo endereço eletrônico das inscrições e somente serão considerados e avaliados os recursos interpostos no prazo, conforme item 14.1 deste edital.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à classificação publicada no Diário Oficial do Estado - DOE para a função, área de atuação, perfil/ escolaridade e município.

15.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício da função, conforme ANEXO I;

15.2.1 Além de apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão, válida, conforme especificado para a função, área de atuação e perfil/ escolaridade;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);

j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br

k) 1 foto 3x4 colorida;

l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;

m) Declaração que não há incompatibilidade, ou impedimento para a celebração do Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV ou ANEXO V;

n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme ANEXO VI.

15.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, www.diario.ac.gov.br.

15.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

15.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

15.6 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, conforme dispõe o Código de Processo Civil, no interesse da administração.

15.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso os candidatos que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar Nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, bem como candidatos que já possuam bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

15.8 O bolsista que no exercício das atribuições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394/96, no ordenamento deste Edital para o qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa Nº 03/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sanção de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.9 O bolsista poderá, mediante avaliação mensal de desempenho e cumprimento de suas obrigações legais, ter a bolsa cancelada, nos termos da Lei Nº 9.394/96, da Instrução Normativa Nº 04/2013 e legislação correlata, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

15.10 Por interesse da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como Professor Tutor poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com a Instrução Normativa Nº 03/2021.

15.11 O Termo de Compromisso do bolsista poderá ser suspenso a interesse da administração, em ato motivado, retomando-se o prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista.

15.12 Dada a natureza jurídica da bolsa, nos termos da Lei Estadual Nº 3.129/2016 e alterações posteriores, o profissional faz jus a férias, bem como os demais direitos trabalhistas previstos no Decreto-Lei Nº 5.452/1943 e alterações da Lei Nº 13.467/2017, em relação às atividades da Bolsa Professor Tutor.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final para o cargo de PROFESSOR TUTOR será a nota da Segunda Etapa.

16.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE (www.diario.ac.gov.br) veículo oficial de publicação e divulgação deste Instituto.

17. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de cancelamento do Termo de Compromisso.

17.2. O Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse e necessidade da instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva dotação orçamentária e financeira, em função da formação de turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.2 A carga horária semanal do bolsista, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade à qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC-Dom Moacyr e da Coordenação Geral do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.

18.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

18.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização de quaisquer Etapas desse Processo.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

18.7 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo.

18.8 Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, ou das que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

18.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, e a candidato com vinculação a outro programa de bolsa, salvo da CAPES e do CNPq.

18.10 É vedada a concessão de bolsas a ocupantes de cargos em comissão, ou em dedicação exclusiva.

Rio Branco, 17 de janeiro de 2023.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

Decreto nº 052-P/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
 PROFESSOR TUTOR - MENSALISTA
 ANEXO I
 QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
 BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ACRELÂNDIA

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas, ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	01
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	02
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	03
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração Fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	04

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
 BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 ASSIS BRASIL

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	05

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
 BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 BUJARI

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	06

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
 BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 CAPIXABA

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	07

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
 BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
 CRUZEIRO DO SUL

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Logística fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	08
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	09

		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	10
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	11
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Computação Gráfica, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Sistema de Informação ou Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Design Gráfico e/ou Curso Superior em Web Design e/ou Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	12
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Sistemas de Informação, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, Diploma e/ou certificado em conclusão de curso em Redes de Computadores fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	13
PROFESSOR TUTOR	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	14
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – FARMÁCIA, OU BIOMEDICINA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	15
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – INFORMÁTICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Análise de Sistema, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Sistema de Informação, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	16
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – ENFERMAGEM	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	17
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – AGRONOMIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	18
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – FLORESTAS	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	19
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – CONSTRUÇÃO CIVIL	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	20
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	21
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, com especialização em Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	22

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
JORDÃO

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	23
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	24

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
MANOEL URBANO

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	25

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
MARECHAL THAUMATURGO

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	26
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	27
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	28

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
MÂNCIO LIMA

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	29

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
PLÁCIDO DE CASTRO

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	30
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	31
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Financeira fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	32
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	33
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação de Tecnologia em Processos Escolares, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação de tecnologia em Secretariado ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Secretariado Executivo fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	34
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	35
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	36
ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, com especialização em Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	37	

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
PORTO ACRE

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	38
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	39

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
PORTO WALTER

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	40
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Agroecologia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Ciências Agrárias ou Agrícolas ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	41

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
RIO BRANCO

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	42
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	43
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	44
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	45
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	46
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	47
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Zootecnia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	48
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	49
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Gastronomia, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Alimentos ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Alimentos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	50
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Turismo ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	51
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Propaganda e Marketing ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	52
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	53
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Artes Visuais, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	54
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	55
Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	56		

		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	57
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação de Tecnologia em Radiologia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	58
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	59
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – GERÊNCIA EM SAÚDE	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	60
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - ENFERMAGEM	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	61
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – FARMÁCIA, OU BIOQUÍMICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	62
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - FISIOTERAPIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	63
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - ODONTOLOGIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	64
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - GASTRONOMIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Gastronomia, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	65
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – RÁDIO E TELEVISÃO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	66
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – PAISAGISMO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	67
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – CONDOMÍNIO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	68
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – VETERINÁRIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	69
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – ZOOTECNIA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	70
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – GUIA DE TURISMO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Turismo ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	71
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – MARKETING	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Publicidade e Propaganda, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Propaganda e Marketing ou Diploma e/ou certificado de conclusão de graduação Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	72
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	73
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, com especialização em Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	74
QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL						
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA						
SANTA ROSA DO PURUS						
FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIACÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	75
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	76
		Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	77

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
SENADOR GUIOMARD

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Recursos Humanos fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	78

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
TARAUACÁ

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	79
	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	80
	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Farmácia ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	81
	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Tecnólogo em Logística fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	82
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA - ADMINISTRAÇÃO	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	83
	SUPERVISÃO DE ÁREA TÉCNICA – ENFERMAGEM OU SAÚDE COLETIVA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Saúde Coletiva ou Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Administração com especialização em Gestão Hospitalar, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	84
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	85
	ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO AEE	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, ou Diploma de qualquer curso de Licenciatura Plena com Atendimento Educacional Especializado, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Manhã e Tarde	40 Horas	Cadastro de Reserva	86

QUADRO DE VAGAS E PERFIL PROFISSIONAL
BOLSA PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
XAPURI

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PERFIL/ESCOLARIDADE	TURNO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO
PROFESSOR TUTOR	MEDIAÇÃO EM SALA	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Conselho de Classe.	Manhã ou Tarde	20 Horas	Cadastro de Reserva	87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

NOME:			
RG:			
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM - QUAL:		TELEFONE:	
DADOS DA INSCRIÇÃO			

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO
DATA DE INSCRIÇÃO / / .				

OBS: O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, CONFORME ITEM 6.7.1 DO EDITAL. DUVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL processoseletivo.ieptec@gmail.com. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
FUNÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO A QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	<input type="checkbox"/> pontuação atingida pelo candidato <input type="checkbox"/> desclassificação do candidato <input type="checkbox"/> eliminação do candidato <input type="checkbox"/> outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 14 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO IV

COM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro(a), Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG Nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO, OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ESTA INSTITUIÇÃO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ – Acre, ____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato Aprovado: _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO V

SEM VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE

OU IMPEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro/a, Estado civil: _____,

Profissão: _____, RG Nº: _____, CPF Nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, ou Função Gratificada no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem a não celebração do meu Termo de Compromisso.

_____ - Acre, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Aprovado _____

CPF Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Ao Senhor Alirio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC-Dom Moacyr

Eu, _____, nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,
CPF Nº: _____, residente e domiciliado (a) na _____; CEP: _____, telefone/celular: (68) _____, e-mail: _____, candidato(a) aprovado(a) na posição _____, para o cargo de _____, na área de atuação _____, para o município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao disposto no Edital Nº _____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições previstas no item 3.1, no âmbito do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL
PROFESSOR TUTOR MENSALISTA

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	18/01
Replicado por incorreção	24/01
Período de inscrição	18/01 a 30/01
Publicação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	06/02
Período para recurso de inscrições indeferidas	06 e 07/02
Publicação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	13/02
Publicação do resultado preliminar da fase de Análise Curricular	23/02
Período para interposição de recurso da fase de Análise Curricular	23 e 24/02
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	28/02

IMC

PORTARIA IMC Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 53-P, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DE NAZARÉ COSTA DE MACÊDO no cargo em Comissão de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo - Chefe de Departamento - Modelo 3 - CDAI-3 no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 53-P/2023

PORTARIA IMC Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 53-P, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.110, de 25 de fevereiro de 2021, que Institui o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO no cargo em Comissão de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo - Chefe de Departamento - Modelo 3 - CDAI-3 no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 53-P/2023

PROCON/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PROCON Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2023
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 35 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2022-36,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor VLAYDISSON VALÓIS DE MELO para responder, interinamente, pela Divisão de Administração e Finanças deste Instituto, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2023.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Diretora-Presidente do Instituto PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 069, DE 19 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 97-P/2023, publicado no DOE nº 13.445, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.
RESOLVE:
1º- Designar o servidor José Jorge da Silva Morais, chefe da Divisão de Orçamentos e Finanças, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças, no período de 24 a 26 de janeiro, em virtude da ausência do titular, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente Interino do Saneacre
Decreto nº 97-P/2023

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – Saneacre, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 97-P/2023, publicado no DOE nº 13.445, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, e suas alterações.
RESOLVE:
1º- Designar o servidor Edivan Pinheiro Bezerra, sob matrícula 9155503-4 para responder pela Divisão Orçamentos e Finanças, no período de 24 a 26 de janeiro, no âmbito deste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.
2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente Interino do Saneacre
Decreto nº 97-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 041 de 19 de janeiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

Resolve,
Art. 1º - Nomear o senhor Ferleno da Costa Ferreira, para o cargo de Assessor de Departamento, referência CEC-2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 042 de 19 de janeiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
Resolve,
Art. 1º - Nomear o senhor Crystian Lima Vitalino, para exercer cargo em comissão do grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência- CDAI 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 043 de 19 de janeiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
Resolve,
Art. 1º - Nomear a senhora Luana Oliveira da Silva, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CEC-5, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 044 de 19 de janeiro de 2023
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 039, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 13.455 de 17 de janeiro de 2023, que nomeou Cleverson Agueiro de Carvalho, para exercer cargo em comissão do grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência- CDAI 2, na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

FUNDHACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 34 DE 17 DE JANEIRO DE 2023
O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Nomear LUIS EDUARDO TABORGA SAUCEDO, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 5 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear MARIA DA GLÓRIA MAIA MARTINS, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 5 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 36 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear LUCIANO JÚNIOR MONTEIRO GUIMARÃES, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 4 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 37 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear NATANAEL DIOGO DE ALMEIDA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 38 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 39 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear BRENO ARTHUR ROQUE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 40 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ROBERTO ANDRADE AZEVEDO, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 41 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear ANDRÉ LUIZ ROCHA DARUB, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 3 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 42 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear KELI CRISTINA ROCHA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 43 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear YASMIN SILVA DE ALENCAR, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 44 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear TAFAREL LIMA CAVALCANTE, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 2 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 45 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SIDNEY ASSUNÇÃO MACIEL, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 46 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JERSEI MUNIZ DE AMORIM, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 47 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JAINE DA SILVA ARAGÃO, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 48 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental Nº 55-P de 2 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear IRLANI GADELHA DA SILVA, para exercer Cargo em Comissão, referência Gerência Nível 1 na Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE
Decreto Nº 55-P/2023

EMPRESAS PÚBLICAS

COLONACRE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE, REALIZADA NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10h na Sede social da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE - “Em Liquidação extrajudicial, situada a BR-364, km - 05 - Distrito Industrial, nesta Cidade de Rio Branco-Ac, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária de acionistas desta Companhia, conforme Edital de Convocação, expedido em 22 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, publicado no Diário Oficial, nos dias 23, 26 e 27 de dezembro de dois mil e vinte e dois. Presentes ao ato o senhor Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier, secretário de Estado da Fazenda SEFAZ - representante do acionista majoritário- Governo do Estado do Acre, acompanhado pelos senhores José Amarísio de Freitas e Elson Afonso Chaves d’ávila, presente também o senhor Marcelo Messias de Carvalho, então Liquidante extrajudicial da COLONACRE, e a senhora Elizeth Alves da Silva – empregada da COLONACRE. Constatando-se quórum, face à presença do representante do acionista majoritário com direito a mais de cinquenta por cento dos votos, o liquidante, senhor Marcelo Messias de Carvalho declarou aberta a Assembléia e designou a mim Elizeth Alves da Silva, para secretária “ad-hoc”, determinando que fosse procedida a leitura e transcrição nesta Ata do Edital de Convocação nos seguintes termos: COLONACRE – Edital de Convocação - CNPJ nº 04.039.673/0001-06. Ficam Convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE CNPJ 04.039.673/0001-06,- para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/01/2023 às 10 horas, na sede da CODISACRE, situada na BR-364, Km-05- Distrito Industrial I, para tratar de assuntos conforme pauta: - 01 – Exoneração do atual Liquidante; 02 – Indicação, eleição e posse do novo Liquidante; 03 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2022 – Marcelo Messias de Carvalho – Liquidante. Após as devidas apresentações, o senhor Marcelo Messias, declarou aberta a Assembléia passando ao item I da pauta que trata da exoneração e nomeação do novo Liquidante da COLONACRE, que ocorre neste ato, confirmada a exoneração do Liquidante, Marcelo Messias de Carvalho, foi apresentado novamente o nome de Marcelo Messias de Carvalho, brasileiro, casado portador do CPF nº 359.280.692-00, Diretor Presidente das Empresas ACREDITADA. CILA, CODISACRE e SANACRE, indicado pelo Governo do Estado do Acre para acumular o cargo de Liquidante Extraoficial da COLONACRE. Colocado o assunto em votação, este foi aprovado por unanimidade por todos os presentes, assegurando sua posse nesta data, sem o ônus decorrente do cargo. Em ato contínuo foi indicado o nome da servidora da COLONACRE, senhora Elizeth Alves da Silva, brasileira, solteira, servidora de carreira para assinar documentos de ordem financeira junto às instituições financeiras e demais órgãos públicos, quando da ausência do Liquidante, o que foi prontamente aprovado pelos presentes ao ato. Dando continuidade, o senhor José Amarísio de Freitas, fez uso da palavra destacando o trabalho desenvolvido pelo senhor Marcelo Messias à frente das empresas públicas durante os últimos quatro anos, enfatizando o trabalho em equipe desenvolvido pelo corpo de servidores das empresas sob o gerenciamento do diretor/liquidante, destacando também o empenho do senhor Lívio Veras em prol das causas das empresas públicas. Em seguida o senhor Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier – Secretário de Estado da Fazenda, fez uso da palavra discorrendo sobre as dificuldades enfrentadas no início do governo, destacando os benefícios conquistados, tais como: reforma do prédio, proporcionando melhor qualidade de trabalho a todos os servidores, doações de 02 veículos para atender as demandas das empresas, dentre outros, colocando-se à disposição para continuar em busca de melhorias para todos. Em ato contínuo o liquidante se pronunciou a respeito de outros assuntos de interesse de Companhia, tratando da nomeação dos membros do Conselho fiscal, sem o ônus decorrente do cargo, ficando assim composto: Presidente: James Charles de Oliveira; membros: Francisca Costa Barbosa e Hector Willian Rocha Caldera, pelo período de 04

anos. Dando continuidade, foi colocado em pauta a nova estrutura básica da administração do poder executivo, conforme Lei nº 419 de 15 de dezembro de 2022 da administração direta e indireta e do poder executivo, tratando da nova simbologia conforme artigo 52 da referida Lei. Assim sendo, o Liquidante fez constar nesta Ata as alterações das simbologias, passando a adotar os cargos em comissão escalonados em sete níveis assim descritos, conforme Lei nº 419, artigo 52, letra c, CAS 1: 03; CAS 2: 03; CAS 3: 03; CAS 04: 03; CAS 5: 03; CAS 6: 03 e CAS 7: 02, totalizando vinte cargos de Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior. Os cargos comissionados de que trata o artigo 52 são de livre nomeação e exoneração pelo Liquidante em conveniência com o Governo do Estado do Acre. Em seguida tratou-se do item II que trata das Funções de Confiança no âmbito da COLONACRE na forma do anexo IV da mesma Lei ítem II, letra a com as seguintes simbologias escalonados da seguinte forma: FCPE 1: 06; FCPE 02 06; FCPE 03:06; FCPE 4: 06; FCPE 05: 06; FCPE:06:06; FCPE 07: 06; FCPE 8: 06. FCPE 9: 06 – FCPE 10: 06 e FCPE 11: 06. As funções de Confiança tem por escopo remunerar exclusivamente empregados ocupantes de cargo efetivo com responsabilidades e atribuições adicionais, obedecendo os parâmetros adotados pela administração direta do poder executivo. Após a discussão dos assuntos da ordem do dia a palavra foi facultada e como não houve mais nenhuma manifestação por parte dos presentes, o senhor Marcelo Messias de Carvalho declarou encerrada a Assembléia e eu Elizeth Alves da Silva _____ lvrei a presente Ata que após lida será assinada por todos os presentes ao ato.

Rômulo Antonio de Oliveira Grandidier
Representante do Governo do Estado do Acre
Acionista Majoritário
Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante da COLONACRE
James Charles da Silva
Conselheiro Fiscal
Francisca Costa Barbosa
Conselheira Fiscal
Hector Willian Rocha Caldera
Conselheiro Fiscal
Elizeth Alves da Silva
Secretária

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, reunidos em Assembléia Geral de Acionistas, na sede da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, os senhores Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier – representante do acionista majoritário – Governo do Estado do Acre e o senhor Marcelo Messias de Carvalho – Liquidante Extrajudicial da COLONACRE, dão posse ao Conselho Fiscal da COLONACRE, sem ônus decorrente do cargo, para o quadriênio 2023/2026, composto pelos senhores: James Charles de Oliveira – CPF Nº 322.004.122-15 – Presidente e pelos senhores Hector Willian Caldera CPF nº 060.670.932-00, e Francisca Costa Barbosa – CPF nº 197.557.162-20, conforme consta em Ata da Assembléia Geral realizada nesta data.
Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Representante do acionista majoritário/Governo do Estado do Acre.
Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extrajudicial/COLONACRE
James Charles de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal
Hector Willian Rocha Caldera
Membro do Conselho Fiscal
Francisca da Costa Barbosa
Membro do Conselho Fiscal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas, reunidos em Assembléia Geral de Acionistas, na sede da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, o senhor Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier – representante do acionista majoritário – Governo do Estado do Acre dá posse ao Liquidante Extrajudicial da COLONACRE, senhor Marcelo Messias de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 359.280.692-00, conforme consta em Ata da Assembléia Geral realizada nesta data.
Rio Branco – Acre, 03 de janeiro de 2023.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Representante do acionista majoritário/Governo do Estado do Acre.
Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extrajudicial/COLONACRE
Empossado

TERMO DE EXONERAÇÃO DO LIQUIDANTE EXTRAJUDICIAL

Aos 03/01/2023 (três dias do mês de janeiro de dois e vinte e três), na sede da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, ÀS 10 horas, o representante do Acionista Majoritário da COLONACRE, senhor Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier, declarou exonerado o Liquidante Extrajudicial da COLONACRE, senhor Marcelo Messias de Carvalho, conforme Ata da AGE, realizada nesta data.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Representante do Acionista Majoritário
Governo do Estado do Acre
Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extrajudicial
Exonerado

TERMO DE EXONERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

Aos 03/01/2023 (três dias do mês de janeiro de dois e vinte e três), na sede da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, ÀS 10 horas, o representante do Acionista Majoritário da COLONACRE, SENHOR Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier declarou exonerados os membros do Conselho Fiscal abaixo descritos, a partir desta data, conforme Ata de AGE realizada nesta data.

Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Representante do Acionista Majoritário
Governo do Estado do Acre
Héctor Willian Rocha Caldera
James Charles de Oliveira
Francisca Costa Barbosa

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

Em 17 de janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze horas), na sede da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 450, 2º pavimento, Centro, Rio Branco – AC (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979). Os acionistas da Companhia se reunirão em Assembleia Geral, para analisar e deliberar a respeito dos assuntos delineados na ordem do dia.

DA PRESENÇA E MESA

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC, representando a maioria do capital com direito a voto, sendo o Estado Do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Sr. Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Ciência, Indústria e Tecnologia, Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC (acionista minoritário), representado pelo Sr. José Adriano Ribeiro da Silva, os acionistas presentes representam a maioria do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas, havendo, pois, quórum para a realização da presente Assembleia, em conformidade com a Lei da Sociedades Anônimas (fundamento legal: art. 125, caput, L. 6.404/1976).

Declarando instalada a Assembleia, a Diretora-presidente da Companhia, Sr. Waleska Lima Bezerra passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Diretor Executivo em retirada da Companhia Sr. Milton Domingues Neto, o que foi aprovado pelos acionistas presentes (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976).

DA CONVOCAÇÃO: Em seguida a Presidente da Mesa expôs que a Assembleia se realiza na forma do Edital de Convocação de AGE, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, na edição do dia 10/01/2023 (DOE 13.449, pág.35), em segunda convocação na edição do dia 11/01/2022 (DOE 13.450, pág.34), e em terceira convocação na edição do dia 16/01/2023 (DOE 13.454, pág.47), assim como, via e-mail e contato telefônico, no prazo e forma estabelecidos no art. 124, § 1º, inc. I, Lei Federal 6.404/1976, com a ordem do dia diversa da ordem a seguir delineada, por questões meramente administrativas, segue a Ordem do Dia com as devidas modificações:

ORDEM DO DIA:

Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social; Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 2022 Destituição e eleição de membros da Diretoria nos termos do Estatuto Social; Regularização, registro e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2022 (reforma artigo 8º parágrafo único e artigo 32);

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Em continuidade, a Presidente da mesa, colocou em votação a matéria relativas ao ítem 1, sendo aprovada, por unanimidade, o que segue:

1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do Artigo 140 e seguintes da Lei nº 6.404/76 e artigo 21 §2º do Estatuto Social da Companhia, ficam destituídos do Conselho de Administração da Companhia o Presidente em exercício Sr. Elizeu Mesquita da Silva e o Conselheiro Antônio Rozany Ferreira Lopes e a Conselheira representante dos Minoritários a Sra. Claudeir Veríssimo Ferreira, representante legal da Sócia CV Ferreira LTDA.

No mesmo ato, foi posto o nome do Sr. Geovani da Silva Soares, brasileiro, solteiro, advogado e gestor público, portador do RG nº 410624 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 744.796.952-49, residente e domiciliado na Rua Projetada 1096, nº 301, Pedro Roseno, CEP 69.917-652, Rio Branco – AC, para o Cargo de presidente do Conselho de Administração, o que foi aprovado por unanimidade.

Em continuidade, foi posto o nome da Sra. Glenda Fernanda Santos Menezes, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 443643 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 796.431.752-00, residente e domiciliado na Rua Eufrates, nº 52, apto 213 Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, CEP nº 69.918-890, sendo aprovada por unanimidade a sua eleição como Membro Efetivo do Conselho de Administração.

Por fim, referente ao item 1 da pauta, foi posto o nome do Sr. Márcio Valter Agiolfi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 287178 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 684.166.442-68, residente e domiciliado na Av. Sabiá, nº 471, Zona C, Distrito Industrial, sendo aprovada por unanimidade a sua eleição como Membro Efetivo do Conselho de Administração, na qualidade de representante dos Acionistas Minoritários, como membro da Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC.

O mandato dos conselheiros ora eleitos terá a duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição, conforme artigo 21 § 2º do Estatuto Social; Os membros, no presente ato, renunciaram expressamente o recebimento de honorários pelo exercício da função.

Desta forma, fica consolidado o novo quadro de Conselheiros de Administração da Companhia:

Presidente do CONAD	Geovani da Silva Soares
Membro efetivo do CONAD	Glenda Fernanda Santos Menezes
Membro efetivo do CONAD	Márcio Valter Agiolfi

Em continuidade, a Presidente da mesa informou à assembleia de acionistas que a ata do dia 21 de dezembro de 2022 (posse de membros da diretoria) continha erro material concernente aos seus dados pessoais e em decorrência deste fato não foi possível registrar o documento na Junta Comercial do Estado do Acre.

Neste diapasão, foi posto em votação para deliberação conjunta da Assembleia de Acionistas e Conselho de Administração da Companhia, formalmente empossado, as matérias relativas aos itens 2, 3 e 4, sendo aprovadas por unanimidade, conforme segue:

2. RATIFICAÇÃO DA ATA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Conforme ata supracitada, que neste ato passa a ser documento integrante da presente ata como anexo, fica eleita, para todos os fins, ao cargo de Diretora-presidente da Companhia, com efeitos administrativo e financeiros a contar do dia 01/01/2023, com fulcro no artigo 142, inciso II, da Lei 6.404/76, e artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da ANAC, a Sra. Waleska Lima Bezerra, portadora do RG nº 00262594 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 495.161.912-15, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 10, Apt. 102 – Residencial Burity, Baixa da Colina, CEP 69901-355, Rio Branco – AC.

Em continuidade, a Presidente da mesa colocou em votação as matérias relativas ao item 3, sendo aprovada, por unanimidade o que segue:

3. DIRETORIA EXECUTIVA

Destituir do cargo de Diretor Executivo, com fulcro no artigo 142, inciso II, da Lei 6.404/76, e artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da ANAC, o Sr. Milton Domingues Neto e o Sr. Yuri Vieira Araújo, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de janeiro de 2023.

Eleger para o cargo de Diretor Executivo, com efeitos administrativo e financeiros a contar do dia 18/01/2023, com fulcro no artigo 142, inciso II, da Lei 6.404/76, e artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da ANAC, o Sr. Hamilton Melo de Araújo Júnior, portador do RG nº 285502 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 508.673.262-04, residente e domiciliado na Rua Empresa nº 168, Ihabella Residence, apto nº 303, Isaura Parente, CEP nº 69.918-320; Eleger para o cargo de Diretor Executivo, com efeitos administrativo e financeiros a contar do dia 18/01/2023, com fulcro no artigo 142, inciso II, da Lei 6.404/76, e artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da ANAC, o Sr. Manoel Pedro de Souza Gomes, Funcionário Público, casado, portador do RG nº 95548 SJSF/AC, inscrito no CPF sob o nº 133.345.732-49, residente e domiciliado na Travessa São Januário, nº 59, Bosque, Rio Branco – AC.

Desta forma, fica consolidado o novo quadro de Diretores da Companhia:

Diretora-presidente	Waleska Lima Bezerra
Diretor Executivo	Hamilton Melo de Araújo Júnior
Diretor Executivo	Manoel Pedro de Souza Gomes

Em continuidade, a Presidente da mesa colocou para deliberação a matéria relativa ao item 4, sendo aprovada, por unanimidade, o que segue:

4. REGISTRO ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO

No dia 14 de março de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia, com registro na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 1091455 e protocolo nº 220063443 que deliberou a respeito da reforma estatutária concernente aos artigos 8º parágrafo único e artigo 32, na forma que segue:

“Após detida análise da matéria do item “4”, os participantes deliberaram em conjunto, por unanimidade, favoravelmente, a referida proposta da diretoria para a reforma do Estatuto Social em seu parágrafo único do artigo 8º, com a previsão de atuação em operações de importação e exportação para atuar como Empresa Comercial Exportadora - ECE (Trading Company);

Após detida análise da matéria segunda parte do item “4”, os participantes deliberaram em conjunto, por unanimidade, favoravelmente, a referida proposta de atualização do artigo 32 do Estatuto Social, nos termos do parecer elaborada pela PGE nos autos PGE.NET nº 2021.02.000621;” As deliberações reformaram o Estatuto Social nos termos que seguem:

Antes:

Art. 8º - Parágrafo Único - Os objetivos serão atingidos através de atividades de serviços, indústria, comércio e representação comercial de produtos e/ou serviços de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

Depois:

Art. 8º - Parágrafo Único - Os objetivos serão atingidos através de atividades de serviços, indústria, operações de importação e exportação, comércio e representação comercial de produtos e/ou serviços de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre.

Antes:

Art. 32 – O regime jurídico dos funcionários da ANAC S.A. é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Depois:

Art. 32 – O regime jurídico dos funcionários da ANAC S.A. é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que couber, incluindo o recolhimento do FGTS.

§1º É vedado o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS e o aviso prévio indenizado;

§2º É vedado o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS aos diretores da Companhia;

§3º Considera-se funcionário da Companhia o contratado(a) para exercer emprego público comissionado de caráter administrativo, de chefia ou assessoramento.

Contudo, foi verificado que o Estatuto Social atualizado não foi devidamente anexado e registrado com ata da mencionada assembleia, desta forma, sendo necessário o devido registro e regularização do instrumento para sua validade e eficácia.

DOS DOCUMENTOS:

Em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea “a”, da Lei Federal 6.404/1979, ficam arquivados na companhia o seguinte documento:

- Editais de Convocação de AGE, publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, nas edições dos dias 10/01/2023 (DOE 13.449, pág.35), 11/01/2022 (DOE 13.450, pág.34), e do dia 16/01/2023 (DOE 13.454, pág.47).

- Ata da Assembleia Geral e seus anexos do dia 21 de dezembro de 2022;

- Termo de Posse membros CONAD e Diretoria;

-Estatuto Social consolidado.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea “a”, L. 6.404/1979), que, lida, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas e pelos Conselheiros presentes.

A Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Rio Branco-AC, 17 de janeiro de 2023.

PRESENÇA E MESA:

Waleska Lima Bezerra

(Diretora-Presidente da Companhia e Presidente do CONAD empossada)

Presidente da Assembleia

Milton Domingues Neto

(Diretor Executivo da ANAC, em retirada)

Secretário da Assembleia

Hamilton Melo de Araújo Júnior

(Diretor Executiva da ANAC, empossado)

Manoel Pedro de Souza Gomes

(Diretor Executiva da ANAC, empossado)

Márcio Valter Agiolfi

(Membro Efetivo do Conselho de Administração, empossado)

Glenda Fernanda Santos Menezes

(Membro Efetivo do Conselho de Administração, empossada)

ACIONISTAS:

Estado do Acre

(CNPJ: 63.606.479/0001-24)

Acionista Controlador,

representado neste ato por seu Secretário de Estado de Ciência, Indústria e Tecnologia

Sr. Assurbanipal Barbary Mesquita

FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO ACRE - FIEAC

(CNPJ: 14.366.215/0001-35)

Acionista Minoritário

representada legalmente por seu Presidente,

Sr. José Adriano Ribeiro da Silva

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
RETIFICAR A PORTARIA Nº 004/2023, de 02 de Janeiro de 2023, D.O.U. de 19 de janeiro, página 59.

Onde se lê: Nomear a senhora SEBASTIANA SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade na Travessa Nicolau de Brito Nº 49 Bairro Aeroporto em Epitaciolândia-Acre, portadora do RG Nº 1064614-0 SSP-AC, e do CPF Nº 992.915.922-34, para exercer o Cargo de Comissionado de Coordenador do Controle Interno, com efeitos a partir da data da presente Portaria, edital de homologação nº ____/2023, publicado no DOU em 18/01/2023,

Leia-se: Nomear a senhora NADJA REGINA FIALES SARAIVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Ramal Nenem Pedrosa, 350, Colônia São João, Brasília/AC, portadora do RG Nº 455347 SSP-AC, e do CPF Nº 889.310.802-04, para exercer o Cargo de Comissionado de Coordenador do Controle Interno, com efeitos a partir da data da presente Portaria.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 02 de Janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CPL e adjudico o objeto licitado conforme Dispensa nº 012/2022, do tipo menor preço global, destinado a contratação de serviços de operação de sistema de patrimônio e de controle de estoque, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia, em favor de ROSINELIA DE OLIVEIRA CALIXTO, CPF nº 001.659.542-48, perfazendo um valor global de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
Epitaciolândia – Acre, 15 de Dezembro de 2022.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 006 DE 19 DE JANEIRO DE 2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 01/2023, Processo Administrativo Nº 01/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e FERNANDA THIMOTEO DE ARAÚJO que tem como objeto CONTRATAÇÃO de pessoa física para prestação de serviços consultoria técnica e profissionais na elaboração na área processos de processos licitatórios tais como: pregão presencial, dispensa de licitação, renovação de contratos e termos aditivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

I.Gestor titular: Ítalo Sarah Generoso (Secretário de Finanças, Portaria Nº 002/2021);

II.Gestor substituto: Larissa Rodrigues de Oliveira (Coordenadora administrativo, Portaria Nº 008/2021)

III.Fiscal titular: Caio Eduardo Vieira Meireles (Chefe de Almoxarifado – Portaria Nº 003/2022).

IV.Fiscal suplente: Felipe Lima Lora (Chefe de Patrimônio – Portaria Nº 081/2022)

Art. 2º - Compete ao Servidor, designado como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao Servidor, designado como Fiscal do Contrato comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tomem as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 19 de janeiro de 2022.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 007 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8º do Regimento Interno e Art. 11 da Lei Orgânica Município de Plácido de Castro e com fulcro no Art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo Único do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro, para junto aos Processos Licitatórios, adotar todos os procedimentos cabíveis, conforme Legislação vigente, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda Thimoteo de Araújo (Presidente);

II – Sarah Eliza Ferreira Pereira (Secretária);

III – Antônio José da Silva Nolasco (Membro);

IV – Ismael Ferreira Rosa Filho (Membro).

Art. 2º - A Comissão tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, dispensas e inexigibilidade, exercendo as atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem ônus para a Câmara Municipal de Plácido de Castro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 19 de janeiro de 2023.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023: contratação de pessoa física para prestação de serviços consultoria técnica e profissionais na elaboração na área processos de processos licitatórios tais como: pregão presencial, dispensa de licitação, renovação de contratos e termos aditivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara Municipal de Plácido de Castro, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro, conforme solicitação e especificações.

Contratada: Fernanda Thimoteo de Araújo, inscrita no CPF sob o nº. 868.888.972-49, neste ato representada pela Sra. Fernanda Thimoteo de Araújo.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Plácido de Castro;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE

TERCEIROS - PESSOAL FISICA;

Fonte de Recurso: 01 – RP

Vigência: 19/01/2023 a 17/03/2023.

Plácido de Castro/AC, 19 de janeiro de 2023.

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 083/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2023,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal do Grupo III, da Letra “A” para Letra “B” à servidora Ytamares Macedo de Brito, com efeitos retroativos a dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal 1.887/11, art. 23 c/c art. 24.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 17 de janeiro de 2023.

Raimundo Neném

Presidente

PORTARIA Nº 086/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI: CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE nº. 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal; CONSIDERANDO a necessidade de designação pelo Titular da Câmara Municipal de Rio Branco, de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras SILVIA EMÍLIA CARDOSO DE FREITAS CAIN, na qualidade de responsável principal, e SÂMIA CRISTINA FRANCO DE CARVALHO, na qualidade de responsável substituto, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referente à inexigibilidade de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos e demais procedimento cabíveis de cadastro de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 2º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015, serão assumidas pelo responsável substituto.

Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas na Resolução TCE nº 097/2015, observando os prazos nela estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 19 de Janeiro de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

PORTARIA Nº 087/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco,

Considerando a pretensão existente da atual gestão de planejamento e construção do imóvel destinado ao estabelecimento da sede do órgão, Considerando a complexidade da situação, a envolver temas correlatos ao planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do futuro contrato, bem como análise de questões relativas à sustentabilidade da obra e alinhamento com o planejamento interno desta Casa Legislativa,

Considerando a necessidade de manter servidores à disposição da Presidência para realização das diligências que se revelem necessárias ao avanço do projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão responsável pelo planejamento da execução das etapas de construção da sede da Câmara Municipal de Rio Branco, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Raimundo Neném;

II – Fábio Araújo;

III - Artemio Lima da Costa – Presidente;

IV - Evelyn Andrade Ferreira;

V – Samara de Queiroz Gomes.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31.12.2024, oportunidade em que deve ser apresentado à Presidência relatório de conclusão das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023

Raimundo Neném
Presidente

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PMB Nº 004//2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 011/2022

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura através da prefeitura de Brasileira, conforme CONVÊNIO Nº 902250/2020/SUDAM.

VALOR GLOBAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 133.190,00 (cento e trinta e três mil e cento e noventa reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a critério da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Trabalho 20.608.0011.36.023 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente - Fonte de Recursos 0001 e 0006.

LOCAL E DATA: Brasileira/AC, 19 de janeiro de 2023.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeitura Municipal de Brasileira (Contratante) e, Higor Rafael De Oliveira Araújo - P. D. V. PEÇAS EIRELI – ME (Contratada) e (Testemunhas).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO PMB/Nº 137/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de máquinas, com manutenção e motorista inclusos, visando atender as demandas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: O valor total estimado com o objeto deste contrato é de R\$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta das rubricas orçamentárias indicadas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de trabalho 15.452.0024.1.030 Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos. Projeto Atividade 2020 Manutenção de Limpeza Pública. Projeto Atividade 1024 Abertura Pavimentação e Recuperação de Ruas. Elemento de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 0001/006.

LOCAL E DATA: Brasileira - Acre, 23 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Fernanda de Souza Hassem Milani - Prefeitura Municipal de Brasileira (Contratante) Francisco Andrade Lima - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (Contratante) Jader Bonfim Felix - E. F. DIAS IMP E EXP EIRELI (Contratada) e (Testemunhas).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL DE BRASILEIA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 842979/DPCN/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com o Engenheiro Anselmo Ricardo de Oliveira Filho CREA Nº 22053-D/AC, julgou INABILITADA a empresa NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, pela não apresentação da Certidão da Dívida Ativa do Estado, conforme exigido no edital em seu subitem 6.8.7, e julgou HABILITADAS as licitantes: 1) CONSTRUTORA MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; e 2) TWC-CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h00min, ocasião em que serão abertas as Propostas Preços das licitantes habilitadas.
Brasileia/AC, 19 de janeiro de 2023.

Thaísa Batista Monteiro Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL e fundamental
CONSELHO ESCOLAR CONCILIAVES DE MELO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2022 de 5/04/2022 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame, Brasília Embalagem, CNPJ 44.375.346/0001-40 pelo valor da proposta vencedora, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios. CONSELHO ESCOLAR CONCILIAVES DE MELO, em Brasília/AC, ao dia 02 do mês de Maio de 2022.

QUEITE ELEN CRUZ DA ROCHA ALVES
Presidente do Conselho escolar
Conci Alves de Melo

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 019 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira) em decorrência ao falecimento da Senhora Raimunda Porfírio de Brito Ramos, mãe do ex-prefeito Antônio Raimundo de Brito Ramos (Tonheiro) no período de 2013/2016.

Art. 2º Não se aplica Ponto Facultativo a Secretaria Municipal de Saúde e nem a Secretaria Municipal der Obras, para os Serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 19 de janeiro de 2023.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, CONTRATO Nº 101/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 2022.02.0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária, das despesas descritas na CLÁUSULA NONA.

Onde se lê:

1.004 - CONSTRUÇÃO, REFEORMA E APARELHAMENTO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 006 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO e 001 – RECURSOS PRÓPRIOS

Leia-se:

09.10.04.122.0401.1004 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO.

FONTE DE RECURSO: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI - JOAO EDVALDO TELES DE LIMA – PREFEITO.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº001/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 001/2023. RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora RAQUEL DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 3606, para exercer a função de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JANEIRO DE 2023. Registre-se.

Publique-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Mirrital, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.760.021/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2022 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender de forma centralizada as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, prolongando-se até o dia 02/01/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 1.901.474,65 (Um milhão, novecentos e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00

10	2041/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00

Cruzeiro do Sul/Ac, 04 de janeiro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Representante legal pela CONTRATANTE E ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2022 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender de forma centralizada as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, prolongando-se até o dia 04/01/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 2.681.361,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2069 / Programa de Trabalho: 04.127.0003.2.070 / Programa de Trabalho: 15.451.0003.2.071
Programa de Trabalho: 15.451.0003.2.074 / Programa de Trabalho: 15.452.0003.2.072 / Programa de Trabalho: 20.605.0010.1.041
Programa de Trabalho: 20.605.0010.1.049 / Programa de Trabalho: 25.452.0003.2.073 / Programa de Trabalho: 26.451.0003.1.025
Programa de Trabalho: 26.451.0003.1.030 /
Cruzeiro do Sul/Ac, 04 de janeiro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, de Cruzeiro do Sul - Representante legal pela CONTRATANTE E ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.346/2022
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.760.021/0001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo seu Sócio Diretor ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, daqui por diante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 051/2022 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) destinados a atender de forma centralizada as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência, prolongando-se até o dia 04/01/2024. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 551.720,00 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 17.512.0012.2091
Cruzeiro do Sul/Ac, 04 de janeiro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal - Representante legal pela CONTRATANTE E ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, ABS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Representante legal pela CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/2022.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: AMC FERRAGENS LTDA - EPP, CNPJ: 11431.102/0001-88.

CONSTANTES na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Elétrico de forma centralizada para atender as diversas Secretarias Municipais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada
Cruzeiro do Sul/Ac, 23 de novembro de 2022

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - Representante legal pela CONTRATANTE e AERSANDRO DE MELO Representante legal do fornecedor registrado pela empresa: AMC FERRAGENS LTDA - EPP - CONTRATADA.

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR: AMC FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ: 11431.102/0001-88 I.E.:01.075.677/001-47 ENDEREÇO:AV. GETULIO VARGASA Nº 646, ANEXO 01; CENTRO E-MAIL: fermaquinaslicitacao@gmail.com TELEFONE:3322 5045 REPRESENTANTE: AERSANDRO DE MELO CAMELI.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
06	Armação simples 1 Roldana Linha Leve	Unid.	200	CANAL	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
09	Base para Relé, corpo em polipropileno injetado na cor cinza, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios ultravioleta, tomada de encaixe em nylon com alto poder isolante e resistência térmica.	Unid.	3.000	MARGIRIUS	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
12	Bocal plafon branco em PVC com bocal de louça	Unid.	5.000	TASCHIBRA	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
17	Botão de emergência	Unid.	50	MARGIRIUS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
22	Cabo de cobre nu 25mm ²	M	2.000	SIL	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00
24	Cabo Duplex 16mm	M	3.000	BOREAL	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
26	Cabo flexível 10 mm ² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc antichama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo antichama, com características especiais. Quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v. Com certificado nbr nm 247-3. Sistema de Qualidade iso 9001 - peça c/100 m.	Peça	40	SIL	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
30	Cabo flexível 4 mm ² , formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc antichama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750 v (certificado nbr nm 247-3). Sistema de Qualidade ISO 9001 peça c/100 m.	Peça	140	SIL	R\$ 240,00	R\$ 33.600,00
32	Cabo flexível 6 mm ² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C dupla isolamento: camada interna e Externa composto em termoplástico de pvc antichama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v. Com certificado nbr nm 247-3. Sistema de Qualidade ISO 9001 peça c/100 m.	Peça	100	SIL	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
36	Cabo pp 2 x 1,5mm	M	1.000	SIL	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
38	Cabo pp 3x1,5mm ² . Isolação em pvc (pvc/f). Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C condutor: formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Isolação: composto termoplástico de pvc flexível enchimento: composto termoplástico de pvc. Cobertura: composto termoplástico de pvc flexível na cor preta. Tensões nominais de 450 a750v. Com certificado nbr 13249/ nbr nm 280. Sistema de qualidade Iso 9001.	M	3.700	SIL	R\$ 4,70	R\$ 17.390,00
40	Cabo pp 4 x 1,5mm	M	5.000	BOREAL	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
42	Cabo quadriplex 35mm	M	1.000	BOREAL	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
44	Cabo quadriplex 70mm	M	1.000	BOREAL	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
46	Cabo triplex 25mm	M	2.000	BOREAL	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
48	Caixa de luz bifásica	Unid.	200	ANDALUZ	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
50	Caixa de luz trifásica	Unid.	200	ANDALUZ	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
56	Chave Magnética 15HP	Unid.	100	ALTRI	R\$ 395,00	R\$ 39.500,00
58	Chave Magnética 3HP	Unid.	100	ALTRI	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00
60	Chave Magnética 7.5HP	Unid.	100	ALTRI	R\$ 191,00	R\$ 19.100,00
74	Contator 18 AMP	Unid.	50	SOPRANO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
79	Contator 95 AMP	Unid.	50	SIBRATEC	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
82	Curva eletroduto de 180° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 5,90	R\$ 590,00
86	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola): 3/4".	Unid.	100	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
88	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 1 1/2 " polegada	Unid.	100	AMANCO	R\$ 7,80	R\$ 780,00
90	Curva eletroduto de 90° Cor preta;diâmetros (bitola):: 2" polegada.	Unid.	100	AMANCO	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
94	Disjuntor DIM 10A monofásico	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
96	Disjuntor DIM 150A trifásico	Unid.	100	TRAMONTINA	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
98	Disjuntor DIM 16A monofásico	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
100	Disjuntor DIM 180A trifásico	Unid.	50	SOPRANO	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
102	Disjuntor DIM 20A bifásico	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
110	Disjuntor DIM 32A monofásico	Unid.	100	TRAMONTINA	R\$ 7,70	R\$ 770,00
112	Disjuntor DIM 40A bifásico	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
116	Disjuntor DIM 50A trifásico	Unid.	300	TRAMONTINA	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
118	Disjuntor DIM 63A trifásico	Unid.	100	TRAMONTINA	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
120	Disjuntor DIM 80A trifásico	Unid.	100	TRAMONTINA	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
124	Eletroduto de 1 "flexível	Unid.	1.000	TRAMONTINA	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
126	Eletroduto de 1 1/2 "rígido	Unid.	500	AMANCO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
128	Eletroduto de 2 "rígido	Unid.	100	AMANCO	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
134	Haste de 2,4M	Unid.	300	OLIVIO	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
136	Interruptor (três teclas) tecla simples 10a/250v~, conjunto de placas-suporte e mecanismos. Em cor branca c/certificado do Inmetro e garantia iso 9001.	Unid.	300	PIAL	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
138	Interruptor sobrepor	Unid.	200	FAME	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
139	Isolador tipo pimentão	Unid.	500	LIEGE	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
150	Lâmpada Street Light LED E40 120° 40W - 6.500K 200V	Unid.	750	GLIGHT	R\$ 177,00	R\$ 132.750,00
154	Lâmpada Vapor de Sódio 400W tubular alta pressão. Para o seu correto funcionamento necessita de reator específico e ignitor que estejam em conformidade com a norma IEC 60662. Bocal E-40, temperatura base: 250°C, temperatura bulbo: 400°C, fluxo luminoso: 50.000 LM, EFIC. Luminosa: 125 LM/W, temp. de cor: 1.950 K.	Unid.	150	DEMAPE	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00

158	Luminária Pública fechada com refrator em policarbonato, para lâmpada a vapor de sódio 400/250W tubular, com corpo refletor em chapa de alumínio.	Unid.	750	DANTALUX	R\$ 107,00	R\$ 80.250,00
165	Parafuso 5/8 x 10 – Produto em aço inox, classe: tipo 0, tensão de tração N/mm²: 510 min., dureza: 80-100 HRB, cabeças sextavada.	Unid.	2.000	CISER	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
167	Parafuso com porca a arruela 5/8 25 30cm	Unid.	1.000	CISER	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
168	Parafuso com porca a arruela 5/8 30 30cm	Unid.	500	CISER	R\$ 1,99	R\$ 995,00
169	Parafuso sextavado com porca e arruela ¼ x 30	Unid.	300	CISER	R\$ 1,19	R\$ 357,00
170	Parafuso sextavado com porca e arruela ¼ x 35	Unid.	300	CISER	R\$ 1,29	R\$ 387,00
174	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 1x20 com auto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas. Tensão de 220v, frequência de 50/60 hz. Partida ultra rápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Ltda. Caixa c/10 unid	Cx.	50	ELETROMAR	R\$ 493,50	R\$ 24.675,00
180	Reator Vapor de Sódio 250W possui um excelente desempenho, vida útil elevada, acabamento pintado ou zincado.	Unid.	6650	INTRAL	R\$ 86,90	R\$ 577.885,00
182	Reator Vapor de Sódio 70w	Unid.	1500	INTRAL	R\$ 74,00	R\$ 111.000,00
185	Refletor/Projeto LED Bivolt 100W – 6.500K	Unid.	100	AVANT	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
186	Refletor/Projeto LED Bivolt 150W – 6.500K	Unid.	100	AVANT	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
188	Refletor/Projeto LED Bivolt 300W – 6.500K	Unid.	100	AVANT	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
192	Rele fotoeletrônico instantâneo (temporizado) 105 a 305 v ac (automático)– acionamento de cargas até 1000w resistivo, tempo de acionamento da carga na ausência de luz natural: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 ou 12 horas selecionável através de trimpot, lux ajustável através de trimpot, tampa em policarbonato com proteção uv. Proteção contra sobrecarga ou curto-circuito: através de usível (10a). Garantia mínima:	Unid.	1.000	MARGIRIUS	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
195	Terminal para Cabo 10mm tipo Olhal	Unid.	300	VONDER	R\$ 1,19	R\$ 357,00
197	Terminal para Cabo 10mm tipo Tubular	Unid.	300	DECORLUX	R\$ 0,69	R\$ 207,00
200	Terminal para Cabo 16mm tipo Tubular	Unid.	300	DECORLUX	R\$ 0,79	R\$ 237,00
203	Terminal para Cabo 25mm tipo Pino	Unid.	300	DECORLUX	R\$ 0,99	R\$ 297,00
204	Terminal para Cabo 25mm tipo Tubular	Unid.	300	DECORLUX	R\$ 2,00	R\$ 600,00
208	Terminal para Cabo 70mm	Unid.	300	CONIMEL	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
210	Tomada (2p+t)- novo padrão brasileiro- 20a/250v - conjunto de placas-suporte e mecanismos, em cor branca, conforme a nbr 14136 e certificado de garantia iso 9001. Tomada móvel múltipla 2p +t - (em barra)	Unid.	250	MECTRONIC	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
216	Tomada p/ computador	Unid.	100	PIAL	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
218	Tomada p/telefone RJ11	Unid.	100	PIAL	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
COTA RESERVADA						
224	Lâmpada Street Light LED E40 120º 40W - 6.500K 200V. (Cota Reservada De 25% do Item 150, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	250	GLIGHT	R\$ 177,00	R\$ 44.250,00
226	Luminária Pública fechada com refrator em policarbonato, para lâmpada a vapor de sódio 400/250W tubular, com corpo refletor em chapa de alumínio. (Cota Reservada De 25% do Item 158, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	250	DANTALUX	R\$ 107,00	R\$ 26.750,00
235	Reator Vapor de Sódio 250W possui um excelente desempenho, vida útil elevada, acabamento pintado ou zincado. (Cota Reservada De 5% do Item 180, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	350	INTRAL	R\$ 36,00	R\$ 12.600,00
237	Reator Vapor de Sódio 70w (Cota Reservada De 25% do Item 182, Conforme O Art. 48 Inciso III Da Lei Complementar Nº 147 De 07 De Agosto De 2014 E No Art. 8º Do Decreto Nº 8.538 De 6 De Outubro De 2015).	Unid.	500	INTRAL	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.732.262,00

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA na Forma Abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Instalação de Links de Comunicação de Dados.

Item	Objeto	(R\$) 12 meses
9	Link de dados (fibra ótica) com velocidade de 08 Mbps Full com equipamentos em comodato (Zona urbana)	R\$ 4.560,00
10	Link de dados (fibra ótica) com velocidade de 16 Mbps Full com equipamento em comodato (Zona Urbana)	R\$ 10.440,00
15	Link de dados (via rádio) com velocidade de 8 Mbps Full com equipamento em comodato (Zona Rural)	R\$ 5.220,00
VALOR GLOBAL		R\$ 20.220,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal nos termos da Lei 8.666/93.

Valor contratual: O presente contrato detém o valor de R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais)

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.100 -Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº027/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA na Forma Abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de reforma, manutenção e reposição de peças em mobília de escritório em geral: (mesas, armários, arquivos, sofá, poltronas, cadeiras giratórias, cadeira presidente e cadeiras executivas) visando prestações futuras.

MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR	TOTAL
2	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de cadeira escritório giratória cor preta, assento/encosto espuma injetada com revestimento de tecido courvin preto regulagem do assento: altura para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão a gás na parte de estofamentos, metálicas, parafusos, rodas, pitão e pintura na cor preta	100	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00
3	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de cadeira modelo diretor giratória - com sistema relax, com encosto e assento revestido na telinha cor preto com apoio de braço, estrutural preto base giratória a gás com regulagem de altura no assento com rodas	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
5	300002778 - Reforma, cadeira presidente soul - com apoio de cabeça, encosto na tela, assento espuma injetada revestido no tecido preto com apoio de braço regulável, base giratória a gás com regulagem de altura no assento, sistema relax com rodas	30	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
7	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de cadeira fixa com 3 lugares na parte assento/encosto espuma injetada com revestimento de tecido courvin preto, metálicas, parafusos e pintura na cor preta	80	R\$ 20,00	R\$ 17.600,00
9	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de mesa retangular, tampo em mdp 25 mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para tomada e rj 45, estrutura lateral em aço com pata estampada (sem ponteiros de plástico). painel frontal em mdp 18 mm com fita de borda. estação de trabalho com pé de metal (1200 x 700 mm) com gaveteiro suspenso (2 ou 3 gavetas, sendo uma com tranca acompanhada de duas chaves). cor de referência: variadas.	160	R\$ 201,00	R\$ 32.160,00
11	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de mesa retangular, tampo em mdp 25 mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para tomada e rj45, estrutura lateral em aço com pata estampada (sem ponteiros de plástico). painel frontal em mdp 18 mm com fita de borda. estação de	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
13	300002778 - Reforma, manutenção reposição de peças de armários multiuso com portas e prateleiras devem ter estrutura em mdp ou mdf	160	R\$ 402,00	R\$ 64.320,00
			TOTAL	R\$ 201.390,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal nos termos da Lei 14.133/2021

Valor contratual: O presente contrato detém o valor de R\$ 201.390,00,00 (duzentos e um mil, trezentos e noventa reais) Dotação Orçamentaria:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.100 -Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE E MOVESC COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CONTRATADO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.443/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, a Senhora VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo nº 1.443/2022, analisado pelo PARECER nº 003/2023/PROJUR de 17/01/2023, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo objeto é a locação de imóvel para comportar a Central de Assistência Farmacêutica e o Atendimento Municipal ao Autista – AMA, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando a contratação do Sr. Osmar Ferreira da Silva, CPF nº 005.801.742-15, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 289, Centro. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Proj. Ativ. 2.099 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 500. Cruzeiro do Sul – AC, 17 de janeiro de 2023.

Assinam; VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Instalação - LI, para atividade de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água – Ramal do Japaozinho, localizado no Ramal do Japaozinho – Próximo ao Balneário Joao Machado, no Município de Cruzeiro do Sul-AC. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Torna sem efeito o Decreto nº 136, de 03 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto Nº 136 de 03 de novembro de 2022, publicado no DOEAC nº 13.416, fls.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas com o Carnaval 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários das atividades Carnavalescas no período de Carnaval 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário máximo até às 03h00min do dia seguinte para realização de atividades relacionadas com o Carnaval 2023 nos dias 17 a 20 de fevereiro de 2023 e até às 05h00min do dia seguinte do dia 21 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às atividades desenvolvidas nas sedes sociais de clubes de festas e bares de 1ª categoria.

Art. 2º - Os dias e horários das entidades carnavalescas durante o Carnaval 2023 deverão ser previamente comunicados aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 17 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Feijó Folia 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Feijó Folia 2023, que acontecerá entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023.

Presidente: Antônio Eloilton da Silveira Lima;

Membro: Wisley Monteiro de Lima;

Membro: Roseane Vila Nova Felício Lima;

Membro: Evandro Carneiro Melo;

Membro: Eronildo Oliveira de Sousa; e

Membro: Maria Luceilma de Freitas Mourão.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Feijó Folia 2023, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 17 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa regras para locação de barracas e espaço durante a realização do Feijó Folia 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Feijó colocará à disposição dos interessados, 20 barracas padronizadas, com área de 3m² cada, para comercialização de bebidas e entre outros produtos;

CONSIDERANDO que em razão da grande procura por barracas, vê-se a necessidade de se estabelecer regras para as concessões tanto das barracas e dos espaços públicos para vendedores ambulantes, durante o período do evento;

RESOLVE:

Art. 1º - A locação das barracas de bebidas para o Carnaval será por ordem de pagamento do valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo que, para parque de diversão e praça de alimentação será o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Os interessados pela locação das barracas de bebidas, dos espaços na praça de alimentação e parque de diversão, deverão se inscrever até o dia 10/02/2023, junto à Sala do Empreendedor, sito à Avenida Plácido de Castro nº 678, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-AC.

Art. 3º - Fica proibido o comércio ambulante no raio de 150 metros do entorno da área do Feijó Folia 2023, salvo se autorizado pelo Município.

Art. 4º - O Setor de Tributos da Prefeitura, órgão responsável pela emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimentos dos valores de que tratam os artigos anteriores, deverá informar os nomes ao Setor de Fiscalização para efeito de fiscalização.

Art. 5º - Os locatários, concessionários e ambulantes autorizados deverão assumir as seguintes responsabilidades:

I – Garantir a qualidade e um padrão de higiene no manuseio dos alimentos a serem comercializados;

II – Evitar exposição de materiais perfurantes ou cortantes do tipo: palito para churrasco, facas, gafos, garrafas de vidro e outros;

III – Fica o comerciante ciente da venda de bebidas apenas em latas e ou materiais plásticos descartáveis;

IV – Atender cordialmente o cliente;

V – Assumir compromisso junto às normas da vigilância sanitária;

VI – Garantir a presença de um auxiliar para manuseio de dinheiro, evitando a contaminação com contato nos alimentos;

VII – Acondicionar periodicamente o lixo produzido, no decorrer do evento, em sacos apropriados para que não fique por longo tempo expostos, atraindo animais, poluindo o ambiente e causando desconforto ao público;

VIII – Garantir o cumprimento da Lei que proíbe a venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos.

Art.6º – O descumprimento ao disposto nesta Portaria, sujeita às seguintes medidas, que podem ser aplicadas cumulativamente:

Apreensão do produto comercializado de forma indevida;

Rescisão imediata do contrato;

Ficar impedido de explorar qualquer tipo de serviço.

Multa de 01 (um) a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 7º – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Feijó Folia 2023.

Art. 8º– A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 17 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que atualmente temos 85 (oitenta e cinco) escolas localizadas na Zona Rural do Município de Feijó sem gestão escolar, sendo que à rotatividade e as distâncias entre elas e a Secretaria (SEME), é muito grande dentre os professores nessas escolas.

Considerando também que a procura por documentos – Histórico Escolar, Boletins, Transferência, e Relatórios na Secretaria Municipal de Educação é muito grande, e na maioria das vezes esses documentos são expedidos para fora do município;

Considerando ainda, que já é de conhecimento do Conselho Estadual de Educação, o qual nos orienta que deveremos ter uma Escola Rural Polo para assinar as documentações das escolas citadas neste documento;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Feijó, a Escola Municipal EUGÊNIA DE MORAIS DA SILVEIRA, localizada na Zona Rural do Município de Feijó, a expedir e assinar os históricos escolares, boletins, transferências, relatórios e demais documentos dos alunos das Escolas e Anexos de Ensino Fundamental I, localizadas na Zona Rural deste Município, conforme relacionadas abaixo, cujos históricos posteriormente deverão ser autenticados pelo DIRE.

Manoela Peres Dantas

Osório Lins Wanderley

Gabriel Felix de Aguiar

Professora Enezilia Pires

Raimundo Prado

Professor Hélio Costa

Nova Cidade

Pingo de Ouro

Arlindo Alves Feitosa

Prof.ª Albanita Tavares

Ihutan N. da Costa

José Ferreira Filho

Geni Nunes L. Damasceno

Francisco T. de Azevedo

Francisco Coriolano De Souza

Profª Maria de L. do C. Castro

Ramiro Prado

Beija Flor

Carlos Feijó de Melo

São Sebastião

Professora Josefa Ligia

Francisco Nepomuceno II

Coronel Júlio Santos

Professora Josefa F. Leitão

Paraná

Antônio Urcezino

João Paulo II

Maria Cleonice C. da Silva

Maria Correia dos Santos

Ricardo S. de Moraes

São Francisco

Adélio Gomes
Padre Alberto R. Urbam
Edson Tavares da Silva
Professora Arlete Almeida
João Costa Filho
Joel Ferreira de Souza
Prº. Antônio C. Viana
Francisco Maciel
Darcila Regina V. de Lima
Francisco Teixeira Guimarães
Dona Teresa de Carvalho
Francisco Costa Pontes
Inocêncio Brandão
Pedro Gomes de Paiva
Antônio B. Rodrigues
Santo Antônio V
Professora Eunice Santos
José Francisco de A.Albuquerque
Santos Dumont
Professora Dina Carneiro
São João
Santo Expedito
João Artur
São Jorge
Santa Maria da Liberdade
Manoel Venâncio Barbosa
São Miguel
Francisco Rodrigues de Souza
José Robemir Viana de Souza
Maria Ribeiro
Wilson do Rego Leite
Pantanal
Acrisio de Alencar Lima
Maria Idalina dos Santos
Alto Bonito II
Antônio Feitosa
Alto Recreio II
Clotildes Gomes de Carvalho
Francisco Severiano da Silveira
Maria Irinéia da Costa Monteiro
Maria Nogueira
Ivo Neves de Souza
Maria Idalina dos Santos
José Maria de Castro
Olivia Magalhães da Silveira
Tancredo de Almeida Neves
Osmar Santos
Francisco P. do Monte
Nossa Senhora de Fátima
Nilo R. Sena Macambira
Francisco Carlos Veloso
Prof. Raimundo Janari de Souza
Raidir Leitão
São José I
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 17 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Concedem diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSA/OF./Nº 017/2023, de 17/01/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20 e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 18 a 20/01/2023, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Intergestores Bipartite onde será realizado a abertura dos trabalhos, discussões e pactuações, e o calendário de reuniões CIB 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 18 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS
Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO CARGO: DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Auciele Silva e Silva	2023010013	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
02	José Flávio De Araújo Chaves Neto	2023010014	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
03	Wirle Eugênio Ferreira De Moraes	2023010015	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
04	HERLAN SILVA COSTA	2023010016	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
05	Izangela Gomes Pessoa de Aguiar	2023010017	Deferido	
06	Maria Cleite Gadelha do Nascimento	2023010018	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
07	Rayssa de Araújo Cardoso	2023010019	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
08	Raiane de Araújo Cardoso	2023010020	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
09	Maria Glaisa Monte da Silva	2023010021	Deferido	
10	Ana Luísa araujo da Silva	2023010022	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
11	RONER SABINO DA SILVA	2023010023	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
12	Antonio Reginaldo Sousa e Sousa	2023010024	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
13	Raquel de Castro cruz	2023010025	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
14	Kalebe Meireles Ribeiro	2023010026	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
15	JOAO RONALDO DE SOUZA CASTRO JUNIOR	2023010027	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
16	Daniel Sousa Silva	2023010028	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
17	Valcemir Ribeiro de Moura	2023010029	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
18	Jucier Silva Gadelha	2023010030	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)
19	João Paulo Pontes de Lima	2023010031	Indeferido	Item 5 do Edital, Digitador do Programa Auxílio Brasil, b)

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO CARGO: ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Raimunda Antônia Sousa De Melo	2023010069	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
02	Taiara viana de lima	2023010070	Deferido	
03	Ana Janaira dos Santos Oliveira	2023010071	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
04	Iolanda Sousa da Silva	2023010072	Deferido	
05	Maria Tatiane da Silva Leite	2023010073	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
06	Gleiciara Gomes da Silva	2023010074	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
07	Isabelle Rodrigues Lima	2023010075	Deferido	
08	Vera Lúcia Dantas de Castro	2023010076	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
09	Nayra pontes gomes	2023010077	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
10	Tainá De Oliveira Ferreira	2023010078	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
11	Francisca daiane lima Mourão	2023010079	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
12	Natalia Araujo Melo	2023010080	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
13	Ana Kelle da Silva e Silva	2023010081	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
14	MARIA VITÓRIA PORTELA DA SILVA	2023010082	Deferido	
15	Antônia Carla da Silva Ferreira	2023010083	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
16	Antônio Gabriel Soares de Sousa	2023010084	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
17	Antônio Elias Almada Pessoa	2023010085	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
18	Maria Raimara Sousa Dos Santos	2023010086	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
19	Lucilene de Deus Paiva	2023010087	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
20	Kailane da Silva Machado	2023010088	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
21	Clevisson gomes rodrigues	2023010089	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
22	Francisco Slink Silva dos Santos	2023010090	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
23	Juliana Carvalho Freire	2023010091	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
24	Maria Dhiany Bezerra Lacerda	2023010092	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
25	NAVIA MOTA DE OLIVEIRA	2023010093	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
26	Francisca Janete de Araújo Costa	2023010094	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
27	Marly Rosane de Oliveira ferro	2023010095	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
28	Wirlan de lima sombra	2023010096	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)
29	José Venilson Nascimento Lima	2023010097	Indeferido	Item 5 do Edital, Entrevistador do Programa Auxilio Brasil, b)

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Luiz Felipe Mendes de Oliveira	2023010098	Deferido	
02	Ketlen Beatriz Freire Moura	2023010099	Deferido	
03	Diego Correia Machado	2023010100	Deferido	
04	ANDERSON DA COSTA PEREIRA MONTEFUSCO	2023010101	Deferido	
05	Maria Moreira Pedrosa	2023010102	Deferido	
06	YASMIM DANTAS PINTO	2023010103	Deferido	
07	Edvan Moreno Parente de Sousa	2023010104	Deferido	
08	Keuliane vitória costa lebre	2023010105	Deferido	
09	Milania Aguiar Pessoa Souza	2023010106	Deferido	
10	Maria Anately Souza Santana	2023010107	Deferido	
11	Maria Micirlene da Cunha de Sousa	2023010108	Deferido	
12	Anny Vitória de Sousa silva	2023010109	Deferido	
13	Maria Antônia da Silva Abreu	2023010110	Deferido	
14	Anderson Viana Lima	2023010111	Deferido	
15	Hellen Karla Do Nascimento Maciel	2023010112	Deferido	
16	Natanael Nascimento de Souza	2023010113	Deferido	
17	Kaylane Silva E Silva	2023010114	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
18	Elismara de Almeida Faustino	2023010115	Deferido	

19	Paulo Dourado da Silva	2023010116	Deferido	
20	Eliane Ferreira da Silva	2023010117	Deferido	
21	Sebastião da Silva Albuquerque	2023010118	Deferido	
22	Antonia Kaline Souza da Silva	2023010119	Deferido	
23	Myllena Ystefane dos Santos de Albuquerque	2023010120	Deferido	
24	Thayane Albuquerque Mourão	2023010121	Deferido	
25	Mathias Barroso Da Silva	2023010122	Deferido	
26	Francisca Marline Bezerra de Oliveira	2023010123	Deferido	
27	Luana Santos Quadras	2023010124	Deferido	
28	Maria Marcicléia do Nascimento Mourão	2023010125	Deferido	
29	Gabriel Abreu de Morais	2023010126	Deferido	
30	Caroline Lima Cordeiro	2023010127	Deferido	
31	MIQUEIAS RIBEIRO DE AQUINO	2023010128	Deferido	
32	Antonio Israel Borges Gurgel	2023010129	Deferido	
33	Gleiciane parente pereira	2023010130	Deferido	
34	Bruna Vitória Lima Cordeiro	2023010131	Deferido	
35	Rainise Castro Moreira	2023010132	Deferido	
36	Carolina Aguiar Nascimento	2023010133	Deferido	
37	Sávio de Castro Braga	2023010134	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
38	VITOR BRUNO DE LIMA CORDEIRO	2023010135	Deferido	
39	Maria gilmaria de sousa Gomes leite	2023010136	Deferido	
40	Joana Santos de Sousa	2023010137	Deferido	
41	Vitória Antônia Silva Santos	2023010138	Deferido	
42	Ana Paula Cardoso Prado	2023010139	Deferido	
43	flavia oliveira de sousa	2023010140	Deferido	
44	PAMELA MARIA LIMA RAMOS	2023010141	Deferido	
45	Marnilson nascimento de Abreu	2023010142	Deferido	
46	Sthephanny Cosmiro Brito	2023010143	Deferido	
47	Maria Vanderline Ponce de Lima	2023010144	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
48	Bruno Sena de Sousa	2023010145	Deferido	
49	Nataly Pereira da Silva	2023010146	Deferido	
50	MARIA DANIELA DO NASCIMENTO LIMA	2023010147	Deferido	
51	Rauanny Sousa da Silva	2023010148	Deferido	
52	Emily Farias de Paiva	2023010149	Deferido	
53	Carla Vanessa Duarte Sousa	2023010150	Deferido	
54	Maria Lucineide do nascimento Araújo	2023010151	Deferido	
55	Maria Daniele Lima da Silva Oliveira	2023010152	Deferido	
56	Matias da Costa Gomes	2023010153	Deferido	
57	Daiana Gonçalves da Silva	2023010154	Deferido	
58	Luiz Paulo do Rosário Sousa	2023010155	Deferido	
59	Maria Marnielle Freitas Cordeiro	2023010156	Deferido	
60	Francisco delmar de Sousa Silva	2023010157	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
61	ANDRE COSTA DE AGUIAR	2023010158	Deferido	
62	Lysbela Carneiro De Oliveira	2023010159	Deferido	
63	Claudiane Araújo Cardoso	2023010160	Deferido	
64	Maria Nayane da Silva e Silva	2023010161	Deferido	
65	Maria Joana Sousa Silva	2023010162	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
66	Maria lauani santos quadras	2023010163	Deferido	
67	Maria do Rosário Galdino Damázio Lima	2023010164	Deferido	
68	Juan Delfino de Aguiar	2023010165	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
69	Luciana Moraes parente	2023010166	Deferido	
70	Caroline da Cruz Oliveira	2023010167	Deferido	
71	Bruna Nascimento Damazio	2023010168	Deferido	
72	Sara Kelles Felix Barros	2023010169	Deferido	
73	Joao Victor Melo Menezes	2023010170	Deferido	
74	WILIANE OLIVEIRA PRADO	2023010171	Deferido	
75	Eliane de Souza Oliveira	2023010172	Deferido	
76	Wesley Vitor Freitas Iira	2023010173	Deferido	
77	Wendy Christinny Maciel Machado	2023010174	Deferido	
78	Jaconias Sampaio Albuquerque	2023010175	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
79	ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	2023010176	Deferido	
80	José Antônio Santos Brasil	2023010177	Deferido	
81	Sindel Brandão da Silva Souza	2023010178	Deferido	
82	Jhully Benício Pinheiro	2023010179	Deferido	
83	Miquele Nascimento da Silva	2023010180	Deferido	
84	Arisnaldo Da Silva Miranda	2023010181	Deferido	
85	VERÔNICA MATOS PEREIRA	2023010182	Deferido	
86	Kaline silva e silva	2023010183	Deferido	
87	Vitória Eduarda Costa Damasceno	2023010184	Deferido	
88	Gleidicilane Ferreira da Silva Pinheiro	2023010185	Deferido	
89	RAILDA DE SOUZA LEITAO	2023010186	Deferido	
90	MELISSA FÉLIX RODRIGUES	2023010187	Deferido	
91	Daiane Silva Abreu	2023010188	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
92	Lauane Melo Nascimento	2023010189	Deferido	
93	Raimunda Araújo de Sousa	2023010190	Indeferido	Item 5 do Edital, Orientador Social, a)
94	Maria Elissiane Felix Duarte	2023010191	Deferido	
95	Yasmin Milhomem de Souza	2023010192	Deferido	
96	Samara de Souza Silva	2023010193	Deferido	
97	Ducilene Braz da Silva	2023010194	Deferido	
98	MILCA DA SILVA PEREIRA	2023010195	Deferido	
99	Maria Iracema castro do Carmo	2023010196	Deferido	
100	Muryeli Dimas Gomes	2023010197	Deferido	
101	ANTONIO DEYVIDE DA SILVA NETO	2023010198	Deferido	

102	Jéssica Maria Sousa Silva	2023010199	Deferido	
103	Agnes Julia Oliveira Cameli	2023010200	Deferido	
104	Diélson dos santos sousa	2023010201	Deferido	
105	Viviane da Silva Rodrigues	2023010202	Deferido	
106	Yasmin Silva dos Santos	2023010203	Deferido	
107	Edmari Cruz Da Cunha	2023010204	Deferido	
108	Maria Paulina da Silva Lima	2023010205	Deferido	

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO CARGO: EDUCADOR SOCIAL				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Miquel Silva Moreira	2023010032	Deferido	
02	Alysson Amós Guimarães Machado	2023010033	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
03	Jaqueline Brandão de Lima	2023010034	Deferido	
04	PAULO DE FREITAS ARAUJO	2023010035	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
05	JOSCELENE DE SOUZA ROCHA	2023010036	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
06	claudia de britto pessoa	2023010037	Deferido	
07	Rebeca Braga Costa	2023010038	Deferido	
08	Willysmar rocha cosmiro	2023010039	Deferido	
09	Maria Caroline da Silva e Silva	2023010040	Deferido	
10	CLEIDSON LIMA BRANDÃO	2023010041	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
11	Irlane lima da silva	2023010042	Deferido	
12	Wirla da Silva Gomes Porto	2023010043	Deferido	
13	Adriana da Silva Freitas	2023010044	Deferido	
14	João Paulo da Silva Oliveira	2023010045	Deferido	
15	Adrielly Nascimento de França	2023010046	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
16	Samara Nascimento Cardoso	2023010047	Deferido	
17	Luana Aira Pedrosa da Silva	2023010048	Deferido	
18	MANOEL VINICIUS DANTAS PINTO	2023010049	Deferido	
19	Cleociane Amorim de Souza	2023010050	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
20	MARIA ADJANIA SILVA DOS SANTOS	2023010051	Deferido	
21	ROSENI GOMES DA SILVA	2023010052	Deferido	
22	João Rezende Leitão Neto	2023010053	Deferido	
23	Jonas Fernandes da Silva	2023010054	Deferido	
24	Lourgeny Damasceno do Nascimento	2023010055	Deferido	
25	Edna Lima De Souza	2023010056	Deferido	
26	Dheid junior Ferreira Magalhães	2023010057	Indeferido	Item 5 do Edital, Educador Social, a)
27	Natalia da Silva Barbosa	2023010058	Deferido	
28	Dheyfyny sonayra de Amorim Araújo	2023010059	Deferido	
29	Alax Cardo Macêdo da Silva	2023010060	Deferido	
30	Maria Erisvanda Silva Damazio	2023010061	Deferido	
31	Edvania Maria de Sousa Macedo Bastos	2023010062	Deferido	
32	Francisco Julio Gomes Bastos	2023010063	Deferido	
33	Anny Kelly Souza sena	2023010064	Deferido	
34	SAVIANA MOTA DE OLIVEIRA	2023010065	Deferido	
35	Maria rosiane lima Araujo	2023010066	Deferido	
36	REGIANE ARAUJO CARDOSO	2023010067	Deferido	
37	Messias Araújo de Figueiredo	2023010068	Deferido	

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Lucilene do nascimento Gomes	2023010229	Deferido	
02	NICOLY LIMA BARBOSA	2023010230	Deferido	
03	Ediclei macedo rodrigues	2023010231	Deferido	
04	Ana Clara Carvalho da Silva	2023010232	Deferido	
05	Maria Julia Lima da Silva	2023010233	Deferido	
06	ediney macedo rodrigues	2023010234	Deferido	
07	Antônio Maycon Almeida dos Santos	2023010235	Deferido	
08	Joao de Menezes Ribeiro	2023010236	Deferido	
09	Allef do Nascimento Cavalcante	2023010237	Deferido	
10	Marivania barros Porfírio	2023010238	Deferido	
11	Maria Janaína Firmino Da Silva	2023010239	Deferido	
12	Sariane de Sousa cunha	2023010240	Deferido	
13	Marli Brasil de Sousa	2023010241	Deferido	
14	Anna Karolyne Aleixo da Silva	2023010242	Deferido	
15	Maria de Jesus campos Cardoso	2023010243	Deferido	
16	Camila Silva de Oliveira	2023010244	Deferido	
17	Cristiano Ferreira Gomes	2023010245	Deferido	
18	Fábio da Silva Aguiar	2023010246	Deferido	
19	Thaylla Tmayris Cordeiro Pereira	2023010247	Deferido	
20	Karlene Brandão Damásio	2023010248	Deferido	
21	Ana Beatriz Nascimento Dimas	2023010249	Deferido	
22	Maria Aldrieli de Paiva Souza	2023010250	Deferido	
23	ERIKA ARRUDA DA PAIXAO	2023010251	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
24	Taiane arruda da paixão	2023010252	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
25	Maria Anny de Oliveira carvalho	2023010253	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
26	Maria antonia de Carvalho gadelha	2023010254	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
27	Maria Ana Barroso da Silva	2023010255	Deferido	
28	Ulisses José da Silva neto	2023010256	Deferido	
29	RAIMUNDO DONATO DAMASCENO SILVA	2023010257	Deferido	
30	Francileuda silva e silva	2023010258	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
31	Rosane Moura Araujo	2023010259	Deferido	

32	Sebastião Mikeleson Silva Oliveira	2023010260	Deferido	
33	Luciana Rocha Ferreira	2023010261	Deferido	
34	Francisca Dourado da Silva	2023010262	Deferido	
35	Naionara dos Santos Cruz	2023010263	Deferido	
36	LAUANDA OLIVEIRA GOMES	2023010264	Deferido	
37	Carieni Domingos Ramos	2023010265	Deferido	
38	Carla Jamile Lima Rego	2023010266	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
39	Mayara Matos Araújo	2023010267	Deferido	
40	Loruama Guimarães Machado	2023010268	Deferido	
41	Liberdade Rocha Ferreira	2023010269	Deferido	
42	isabel Moreira Pedrosa	2023010270	Deferido	
43	Lívia Monnyk Pereira Muniz	2023010271	Deferido	
44	Allison Maciel Rodrigues	2023010272	Deferido	
45	Tiago Oliveira da Silva	2023010273	Deferido	
46	Antonio Freitas de Oliveira	2023010274	Deferido	
47	Maria Cleonis Vasconcelos Da Rocha	2023010275	Deferido	
48	sebastiao sousa de sousa	2023010276	Deferido	
49	Francisco Alexandre Lima Rego	2023010277	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
50	Anderson Araujo Gomes	2023010278	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
51	Sandra Freitas Brandão	2023010279	Deferido	
52	Kássia da Silva Gomes	2023010280	Deferido	
53	Marlene da Silva Gonçalves	2023010281	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
54	Vitor Gonçalves souza	2023010282	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
55	Gessiana Gomes de Oliveira	2023010283	Deferido	
56	Kátiamara do nascimento Araújo	2023010284	Deferido	
57	Micaele Sousa dos Reis	2023010285	Deferido	
58	Samalia Rodrigues da Silva	2023010286	Deferido	
59	Luciana Silva gomes	2023010287	Deferido	
60	Douglas Sena De Lima	2023010288	Deferido	
61	Antonia Karoline Cardoso Prado	2023010289	Deferido	
62	Maria Luana lima silva	2023010290	Deferido	
63	Lorena Brandão Santos	2023010291	Deferido	
64	Lidia Maria de Sousa Moura	2023010292	Deferido	
65	Kleves sena de lima	2023010293	Deferido	
66	Flezerlandia Silva Costa	2023010294	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
67	CARLOS ANTONIO DA SILVA HOLANDA	2023010295	Deferido	
68	Antônio Tiago Amirim Silva	2023010296	Deferido	
69	Claudiane Nascimento Silva	2023010297	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
70	Aryane Melo da Silva	2023010298	Deferido	
71	Tiago Castro da Silva	2023010299	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
72	Janne Kelly Dias Félix	2023010300	Deferido	
73	Francisco Nogueira da Costa Neto	2023010301	Deferido	
74	Antonia erica do nascimento araujo	2023010302	Deferido	
75	Brenda Silva Costa	2023010303	Deferido	
76	RAFAELA DE SOUSA BARBOSA	2023010304	Deferido	
77	Marnilson Rocha Ferreira	2023010305	Deferido	
78	Bruno Freire do Nascimento	2023010306	Deferido	
79	Michele Silva e Silva	2023010307	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
80	Raimunda Nonata Alves Dos Santos	2023010308	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
81	Benedita Moreira dos Santos	2023010309	Deferido	
82	Angélica da Silva Morais Lima	2023010310	Deferido	
83	Moises do Nascimento flor	2023010311	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
84	Raimundo do Nascimento Monteiro	2023010312	Deferido	
85	Edy Marcus Albuquerque Lima	2023010313	Deferido	
86	Marta nilda sampaio Albuquerque	2023010314	Deferido	
87	Wesley Silva Costa	2023010315	Deferido	
88	Nayele da Silva Dourado	2023010316	Deferido	
89	Julysson Gurgel De Melo	2023010317	Deferido	
90	Leandro Junio Gomes Estanislau	2023010318	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
91	Willian Nascimento Moreira	2023010319	Deferido	
92	FRANCISCO RODRIGO DA SILVA CAMPOS	2023010320	Deferido	
93	Simone Araújo Brandão	2023010321	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
94	Iberlandia da silva souza	2023010322	Deferido	
95	José da Silva Soares	2023010323	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
96	JOCILENE DOS SANTOS SOUZA	2023010324	Deferido	
97	Isnailda lima da Silva	2023010325	Deferido	
98	GEULLE JOSE GOMES INACIO	2023010326	Deferido	
99	dalvesco soares de lima	2023010327	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
100	ANTONIA SILVANIA DE SOUSA GOMES	2023010328	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
101	Cleves da Silva Lima	2023010329	Deferido	
102	Maria Tainá Barroso da Costa	2023010330	Deferido	
103	Jamile da Silva Dimas	2023010331	Deferido	
104	Simone da Silva de Lima	2023010332	Deferido	
105	Antonia Érika dias da silva	2023010333	Deferido	
106	MARIA ZENAIANE DA SILVA MIRANDA	2023010334	Deferido	
107	Celine da Silva Braga	2023010335	Deferido	
108	Tálisson Castro da Silva	2023010336	Deferido	
109	juliana fontes dos santos	2023010337	Deferido	
110	Neylisângela Sousa e Souza	2023010338	Deferido	
111	Rosemirtes Ferreira Pinto	2023010339	Deferido	
112	Elândia da Silva Nascimento	2023010340	Deferido	
113	TAMARA KASSIA DA SILVA	2023010341	Deferido	
114	Silvana Silva da Silva	2023010342	Deferido	
115	Cristiane Araújo Cardoso	2023010343	Deferido	

116	ANTONIA EMELY DA SILVA LIMA	2023010344	Deferido	
117	Eliana carvalho de oliveira	2023010345	Deferido	
118	ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA	2023010346	Deferido	
119	Vitor Manoel Araujo de Sousa	2023010347	Deferido	
120	Milena Gomes Melo	2023010348	Deferido	
121	Lunaira De Sousa Ferreira	2023010349	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
122	Luzia De Sousa Ferreira	2023010350	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
123	Maria Veroneide de Lima Nascimento	2023010351	Deferido	
124	Jose willian sousa da silva	2023010352	Deferido	
125	Gustavo flor da Silva	2023010353	Deferido	
126	Francisca Kécia Moreira Pontes	2023010354	Deferido	
127	Maria Epifania Braga da Silva	2023010355	Deferido	
128	Natália Rêgo Motta	2023010356	Deferido	
129	Izabeli Leitão Ponce	2023010357	Deferido	
130	Jociane da Silva de Oliveira	2023010358	Deferido	
131	Carlos Júnior Araújo da Costa	2023010359	Deferido	
132	MARIA DA LIBERDADE MORAIS DA SILVA	2023010360	Deferido	
133	Antonio Rodrigo de Paula Vitor	2023010361	Deferido	
134	Roniélison Silva e Silva	2023010362	Deferido	
135	LUCIA RAIANY DA COSTA MENEZES	2023010363	Deferido	
136	July Ana Macêdo Bastos	2023010364	Deferido	
137	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO RI-BEIRO LOPES	2023010365	Deferido	
137	Mateus Paiva Sousa	2023010366	Deferido	
138	Regiane Quirino Gonçalves	2023010367	Deferido	
139	Samara Maria Costa da Silva	2023010368	Deferido	
140	Maria Andressa do Nascimento Moura	2023010369	Deferido	
141	Sabrina de Figueiredo	2023010370	Deferido	
142	Nycolly Rocha Chaves	2023010371	Deferido	
143	Maria Lúcia Cavalcante leitão	2023010372	Deferido	
144	Wanessa Rocha de Souza	2023010373	Deferido	
145	Diciane de Souza Oliveira	2023010374	Deferido	
146	Nonato Rodrigues Mota	2023010375	Deferido	
147	CAMILE VITÓRIA BASTOS CANDIDO	2023010376	Deferido	
148	Maria da Liberdade de Deus Paiva	2023010377	Deferido	
149	Francisco Efiton de Souza Macêdo	2023010378	Deferido	
150	Marcela Pereira de Freitas	2023010379	Deferido	
151	Melissa Maciel Ribeiro	2023010380	Deferido	
152	Risley Pontes da Silva	2023010381	Deferido	
153	Maria Raquel Pereira de Figueiredo	2023010382	Deferido	
154	Maria berenice Lima de Souza	2023010383	Deferido	
155	Letícia Melo de Souza	2023010384	Deferido	
156	Gyselle Figueiredo Santos	2023010385	Deferido	
157	Davi de Oliveira Junior	2023010386	Deferido	
158	Taissa Conceição da Rocha	2023010387	Deferido	
159	Wemelly Ferreira Pessoa	2023010388	Deferido	
160	Genis Eduardo da Silva Firme	2023010389	Deferido	
161	Hélica Granja Furtado	2023010390	Deferido	
162	João Batista de Sousa da Silva	2023010391	Deferido	
163	maria diecilene pluma de brito	2023010392	Deferido	
164	SABRINA BASTOS da Luz	2023010393	Deferido	
165	Antônio regionaldo lima	2023010394	Deferido	
166	Jamile Da Silva Braga	2023010395	Deferido	
167	FRANCIELLY NAYANE NUNES GASTINO QUEIROZ	2023010396	Deferido	
168	Wallaci Santos de Sousa	2023010397	Deferido	
169	antonia kémeli da Silva Lima	2023010398	Deferido	
170	Francilene nascimento gomes	2023010399	Deferido	
171	Maria Querlane de Sousa Mendes	2023010400	Deferido	
172	Antônio José Araújo da Silva	2023010401	Deferido	
173	Maria José Araújo Matos	2023010402	Deferido	
174	Kauani Vitória Sales Menezes	2023010403	Deferido	
175	Celso Erik Mourão Menezes	2023010404	Deferido	
176	Ana Paula Nascimento Ximenes	2023010405	Deferido	
177	Maria Daiane Dourado de Souza	2023010406	Deferido	
178	Mayane da Silva de Assis	2023010407	Deferido	
179	Alcimeire de Souza melo	2023010408	Deferido	
180	Vandiscleide Valentim da Costa	2023010409	Deferido	
181	Neurigenia Barreto Barbosa	2023010410	Deferido	
182	Maria Andreia Gomes Carnauba	2023010411	Deferido	
183	Francisco Adriano Lima de Oliveira	2023010412	Deferido	
184	KELES MOREIRA PONTES	2023010413	Deferido	
185	Amanda Aparecida silva dos Santos	2023010414	Deferido	
186	Maria Liane de Sousa Mendes	2023010415	Deferido	
187	Railson monteiro lima	2023010416	Deferido	
188	Francisca Jovileia Martins Pereira	2023010417	Deferido	
189	DEIVID BEZERRA FERREIRA	2023010418	Deferido	
190	EZEQUIAS MAGALHAES CARNEIRO DE FREITAS	2023010419	Deferido	
191	Fabiana lima da silva	2023010420	Deferido	
192	Antônia Angélica Ferreira Pinto	2023010421	Deferido	
193	Edu Rodrigo da Silva Rodrigues	2023010422	Deferido	
194	Francisca Jocileia Martins Pereira	2023010423	Deferido	

195	Amanda Ferreira	2023010424	Deferido	
196	Quésia nascimento soares	2023010425	Deferido	
197	Danny Marissa da Silva Bastos	2023010426	Deferido	
198	Maria da liberdade Rodrigues	2023010427	Deferido	
199	Francisca Luana da Silva Sousa	2023010428	Deferido	
200	Bruna Beatriz Silva e Silva	2023010429	Deferido	
201	Antonio Jeremias da Silva	2023010430	Deferido	
202	Luana Galdino de Souza	2023010431	Deferido	
203	Ilana Montefusco da Silva	2023010432	Deferido	
204	Sineone Ferreira da Silva	2023010433	Deferido	
205	Francisca Mayra de Araújo Costa	2023010434	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
206	Pâmela Naomi de Lima Akazuka Sousa	2023010435	Deferido	
207	Gênesis Gomes da Rocha	2023010436	Deferido	
208	Iago Vasconcelos Magalhães	2023010437	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
209	DARIANE TEIXEIRA DA SILVA	2023010438	Deferido	
210	Raiane de Souza Leitao	2023010439	Deferido	
211	Adjardes Vasconcelos da Costa	2023010440	Deferido	
212	João Pedro Lacerda Dantas	2023010441	Deferido	
213	Cayo Ramos Ferreira	2023010442	Deferido	
214	CLAUDINEIA PADEIRO DE SOUZA	2023010443	Deferido	
215	Denise Souza Capistrano	2023010444	Deferido	
216	Kawane Aires de Sousa	2023010445	Deferido	
217	Elisângela cunha de Araújo	2023010446	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
218	CASSIA DA SILVA NASCIMENTO	2023010447	Deferido	
219	Francisco Aldenir Pessoa Araújo	2023010448	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
220	Keila da silva dimas	2023010449	Deferido	
221	Daiane Silva Abreu	2023010450	Indeferido	Item 5 do Edital, Visitador do Programa Criança Feliz, a)
222	Christian do Nascimento Sousa	2023010451	Deferido	
223	Raimunda Elizete Pereira Gomes	2023010452	Deferido	
224	Kelly Rilary da Silva Leitão	2023010453	Deferido	
225	Kennedy da Silva Leitão	2023010454	Deferido	
226	Ariel Feitosa Tavares	2023010455	Deferido	

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Maria Miscineide Ferreira Leitão	2023010001	Deferido	
02	Aderlândia Silva e Silva	2023010002	Deferido	
03	Maria Fiana de Sousa parente	2023010003	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
04	ANDRÉIA CASTRO DA SILVA	2023010004	Deferido	
05	Rauana silva do Nascimento	2023010005	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
06	Roberto Sampaio Albuquerque	2023010006	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
07	Caio Paiva Souza	2023010007	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
08	Walter França da Costa	2023010008	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
09	Vitoria Katilla de Lima Nascimento	2023010009	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
10	Maria Raisse bezerra Mourão	2023010010	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)
11	Samea Regina da Silva Wolter	2023010011	Deferido	
12	Gessirlene Freitas de Araújo	2023010012	Indeferido	Item 5 do Edital, Assistente Social, a)

Processo Seletivo nº 001/2023 - SEMCIS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
Ordem	NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:	SITUAÇÃO:	OBSERVAÇÃO:
01	Maria de Nazare de Sousa da Silva	2023010206	Deferido	
02	Diego de Lima Silva	2023010207	Deferido	
03	JOSIANE CARNAUBA PINHEIRO	2023010208	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
04	Maria Erinalda Sousa e Sousa	2023010209	Deferido	
05	Maria Mirlândia Carvalho da Silva	2023010210	Deferido	
06	Elisnatila da Costa	2023010211	Deferido	
07	Wanessa Parente Pereira	2023010212	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
08	Gefson de Jessus Brandão Maciel Shanenawa	2023010213	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
09	Erlonilson Nascimento de Souza	2023010214	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
10	Maria Auxiliadora xavier da Silva	2023010215	Deferido	
11	Maria Erlandia Silva da Costa	2023010216	Deferido	
12	Messias da costa gomes	2023010217	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
13	Maria Andresa Delfino	2023010218	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
14	Daiana Paulino Nascimento	2023010219	Deferido	
15	Marli do Nascimento Paulino	2023010220	Deferido	
16	Diana da silva ferreira	2023010221	Deferido	
17	Leidiane Paulino Nascimento	2023010222	Deferido	
18	JUNIA DA SILVA MENDONÇA DE PAIVA	2023010223	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
19	Mirella Nascimento Silva	2023010224	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
20	Janaina Paiva da Silva	2023010225	Deferido	
21	Priscila Pereira de Assis	2023010226	Indeferido	Item 5 do Edital, Supervisor do Programa Criança Feliz, a)
22	Maria da Liberdade da Silva Araújo	2023010227	Deferido	
23	Derlândia Souza Nascimento	2023010228	Deferido	

Feijó – Acre, 19 de janeiro de 2023.

Wisley Monteiro de Lima
 Presidente da Comissão do PSS nº 001/2023
 Portaria nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

TORNAR PÚBLICO a convocação de estudantes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1.º - A convocação dos estudantes abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2021, homologado através de Termo de Homologação.

CURSO: NÍVEL MÉDIO

Ordem	NOME:	CPF:	CLASSIFICAÇÃO
01	SHEYLA MUNIZ DE LIMA	920.805.***-27	27º
02	ANA PAULA DOURADO BRAGA	004.640.***-06	28º

Art. 2.º - Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Plácido de Castro, nº 678 - Centro, no dia 25 de janeiro de 2023 (quarta-feira), às 09h00min, para assinatura do termo de compromisso de estágio.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 19 de janeiro de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº10/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao Excelentíssimo senhor prefeito municipal de Jordão, Francisco Naudino Ribeiro Souza e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 6/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor Francisco Naudino Ribeiro Souza, inscrito no CPF nº 843.787.862-49, Prefeito Municipal de Jordão – Acre, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 500,00- quinhentos reais, para custear estadia, alimentação, transporte em Tarauacá para agenda junto a Caixa Econômica e em Rio Branco, para cumprir agenda junto a AMAC- Associação dos Municípios do Acre e às Secretarias de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 19 de janeiro de 2023.

Naudino Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 515 DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

"ALTERA A LEI Nº 362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER aos habitantes do Município de Manoel Urbano que a Câmara Municipal aprovou a Lei Nº. 0500/2022 que "ALTERA A LEI Nº 362 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014" e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento dos bares localizados no bairro do centro do município de Manoel Urbano e das Rua Francisco Ferreira Mendes, Rua Presidente Castelo Branco e Rodovia Mendes Araújo de Manoel Urbano:

Entre 18:00h e 23:00h de segunda-feira a quinta-feira, das 18:00h de sexta-feira às 02:00h do dia seguinte, e das 18:00h de sábado às 02:00h do dia seguinte.

Parágrafo Primeiro: Para os eventos especiais e eventuais, como data de aniversários da cidade, carnaval, carnaval fora de época, festivais, réveillon ou eventos patrocinados pelos poderes públicos e congêneres. Ficam os bares localizados no centro da cidade, assim como os que se situam em lugares que não perturbem o sossego público, referidos neste artigo autorizados a estender suas atividades até as 03:00h nos dias úteis (segunda a sextas-feiras) 03:00h no sábado e 02:00h no domingo.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento dos clubes localizados no bairro Centro no município de Manoel Urbano:

Entre 18:00h e 03:00h do dia seguinte para as sextas-feiras, entre 18:00h e 04:00h aos sábados e as vésperas de feriados e domingo até as 00:00h.

I – Caracteriza-se "BAR" estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local e "CLUBE" estabelecimentos que realizam festas dançantes com cobrança de ingressos e comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

II – O horário dos Bares e Clubes referidos no caput deste artigo poderá ser autorizado ou prorrogado, mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene, sossego público, segurança e do prédio.

III – A expedição de Alvará Especial para o funcionamento de que se trata o Art. 1º desta Lei, dependerá de parecer favorável de comissão, especificamente instituída para este fim, que constatará in loco a situação do estabelecimento que pleiteia o funcionamento.

IV – Excetuam-se da proibição de que trata o caput deste artigo, os restaurantes, pizzarias e padarias, devidamente caracterizadas como tal em Decreto Regulamentador, desde que não comercializem bebidas alcoólicas no período compreendido 18:00h e 03:00 do dia seguinte para as sextas-feiras, entre 18:00h e 4:00h nos sábados e vésperas de feriados e aos domingos até as 00:00h do dia seguinte.

Art. 3º - Para efeito desta lei, os Bares e Clubes que não possuam alvará de funcionamento terão licenças especiais de funcionamento expedida pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 4º - Fica proibida a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para Bares ou Clubes, em imóveis localizados a menos de 200 (duzentos) metros de distância de estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental, Médio, Técnico, Superior, Público ou Privado.

Art. 5º - Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II – Multa de 200 (duzentas) UFIR's, aplicável em dobro, em caso de reincidência;

III – Cancelamento do regime especial de funcionamento;

IV – Fechamento administrativo do estabelecimento.

§1º - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12(doze) meses, o Executivo poderá conceber nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

§2º - Antes da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o Poder executivo, em conjunto com o Legislativo, fará ampla divulgação da Lei.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 9 DE JANEIRO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 017 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 076/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa J M M L DOS SANTOS LTDA, Processo PMML nº 48/2022, assinado no dia 27/05/2022 com vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 40, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 012/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Taidison Lima da Silva

II - Fiscal Titular: Raquel Rodrigues Feitosa

III - Fiscal Substituto: Maria Catiana do Nascimento Maia

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura
Mâncio Lima – Acre, 27 de Maio de 2022.

TAIDISON LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 163/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa RAIMUNDO IBERNON CHAVES DA SILVA JUNIOR, Processo PMML nº 163/2022, assinado no dia 23/11/2022 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, originária de Tomada de Preço para registro de Preços nº 005/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ROSALDO MARQUES DA SILVA

II - Fiscal Titular: WILGLISON RODRIGUES DE ARAÚJO

III - Fiscal Substituto: TAIDISON LIMA DA SILVA

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima – Acre, 23 de Novembro de 2022.

ROSALDO MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 032 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 171/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa A SILVA LIMA LTDA, Processo PMML nº 72/2022, assinado no dia 29/12/2022 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, CONSTRUÇÃO DE CURRAL NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, originária da Carta Convite para registro de Preços nº 005/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: DANILLO COSTA DAS CHAGAS

II - Fiscal Titular: LUAN DE OLIVEIRA SILVA

III - Fiscal Substituto: KENNEDY DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 29 de Dezembro de 2022.

Danilo Costa das Chagas

Secretário Municipal Especial

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 001 DE 19 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 070/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, Processo PMML nº 20/2022, assinado no dia 19/05/2022 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, originária do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 003/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: ALANA SILVA SOUZA

- Fiscal Titular: MARIA SAMARA LIMA DE OLIVEIRA

III - Fiscal Substituto: TAIDISON LIMA DA SILVA

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 19 de maio de 2022.

Alana Silva de Souza
Secretária Municipal de Produção

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E AVIAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 03/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa TRANSPORTE FLUVIAL LTDA, Processo PMML nº 151/2021, assinado no dia 06/01/2022 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, Contratação de serviço de transporte fluvial (fretamento), com condutor para atender demandas das diversas secretarias do município, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 01, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 037/2021, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Valderlan Silva de Alencar

II- Fiscal Titular: Raquel Rodrigues Feitosa

III - Fiscal Substituto: Maria Catiana do Nascimento Maia

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 03 de Janeiro de 2022.

VALDERLAN SILVA DE ALENCAR
Secretário de Transporte e Viação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 002 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E AVIAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 002/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa ISRAEL DE ARAÚJO MAIA, Processo PMML nº 152/2021, assinado no dia 07/12/2022 com vigência de 01 (um) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 102, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 038/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Valderlan Silva de Alencar

II- Fiscal Titular: Raquel Rodrigues Feitosa

III - Fiscal Substituto: Maria Catiana do Nascimento Maia

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 07 de Dezembro de 2022

VALDERLAN SILVA DE ALENCAR
Secretário de Transporte e Viação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 003 DE 27 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E AVIAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa JARISON MENDONÇA DA SILVA, Processo PMML nº 39/2022, assinado no dia 27/05/2022 com vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, Locação de caminhão caçamba basculante, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 49, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 010/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Valderlan Silva de Alencar

II- Fiscal Titular: Kennedy de Oliveira Guimaraes

III - Fiscal Substituto: Maria Catiana do Nascimento Maia

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 27 de maio de 2022.

VALDERLAN SILVA DE ALENCAR

Secretário de Transporte e Viação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E AVIAÇÃO DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 170/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa ALEM A. SILVA EIRELI, Processo PMML nº 193/2022, assinado no dia 30/11/2022 com vigência de 01 (um) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados com fornecimento de peças, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registro de Preços nº 108, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 037/2022, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Valderlan Silva de Alencar

II- Fiscal Titular: Claudiomar Costa dos Santos

III - Fiscal Substituto: Maria Claudiomar Costa dos Santos

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 30 de Novembro de 2022.

VALDERLAN SILVA DE ALENCAR

Secretário de Transporte e Viação

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

CONTRATO DE Nº 30/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MARIA JANETE AZEVEDO SALES inscrita no CNPJ nº. 33.251.963/0001-17, sediada no endereço Rua Francisco Bezerra Nº 560– BAIRRO: CENTRO, Marechal Thaumaturgo- Ac. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARIA JANETE AZEVEDO SALES inscrita no CNPJ nº. 33.251.963/0001-17, sediada no endereço Rua Francisco Bezerra Nº 560– BAIRRO: CENTRO, Marechal Thaumaturgo- Ac, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 048/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º048/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de Material, Esportivo, consoante especifica o Edital de n.º 048/2022e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º048/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; nas quantidades, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GERAL R\$ 100.060,00 (Cem mil e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCAS	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bola de basquete oficial; Microfibra; circunferência de 75-78cm; pesando 600-650 gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.	UND	POKER	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
9	Bola de Futsal oficial, 12 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbilty, material em PU, miolo removível lubrificado.	UND	TOPPER	120	R\$ 139,00	R\$ 16.680,00
12	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 - 400 g, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado.	UND	ADIDAS	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara Airbilty, miolo removível e lubrificado.	UND	ADIDAS	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	UND	FINTA	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
23	Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	Metros	EVO SPORTS	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
24	Fita de Marcação para Volei de Praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	UNID	EVO SPORTS	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
25	Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	UNID	EVO SPORTS	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
26	Luva de goleiro; palma com dupla camada de revestimento, látex e espuma, dorso de PVC, punho com tira elástica ou velcro; tamanho 7	UNID	PENALTY	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
27	Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	UNID	VOLLO	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
28	Meião, tamanho único, confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, cores variadas.	UNID	PENALTY	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
31	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida "nylon seda"; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 32m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 160 m2.	UNID	PANGUÉ	5	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
37	Saco em lona com rede; saco para transporte de bolas, alça de transporte. Tela com rede para permitir um transporte mais compacto, Facilidade de abertura/fecho: cordão de ajuste deslizante, Capacidade: 06 bolas. Bolsa para uma bomba e agulhas de enchimento.	UNID	KANXA	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
44	Pares de chuteira para Arbitro, tamanhos variados	UNID	UMBRO	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
45	Pares de tênis para Arbitro, tamanhos variados	UNID	OLYMPIKUS	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
VALOR GERAL R\$ 100.060,00 (Cem mil e sessenta reais)						R\$ 100.060,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo

Marechal Thaumaturgo Acre 13 de janeiro de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA JANETE AZEVEDO SALES

CNPJ nº. 33.251.963/0001-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

CONTRATO DE Nº 032/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à rua 05 de novembro, 223 - centro, representada neste ato pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, MARECHAL THAUMATURGO. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. C. C. PEDROSA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 84.320.365/0005-17 sediada no endereço à Rua Francisco de Avilla, Nº 52 - centro, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Francisco Cleber da Costa Pedrosa, portador do CPF: 411.696.112-49 e RG. 223.742 SSP/AC, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 049/2022, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º049/2022 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, consoante especifica o Edital de n.º 049/2022e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º049/2022 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida – Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento; nas quantidades, indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 405.171,50 (quatrocentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2022–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Machado com cabo em madeira	Unid	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
11	Pé de Cabra	Unid	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
17	Piso cerâmico PEIS, antiderrapante, 40x40 cm.	M²	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
24	Prego de 3"	Kg	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
31	Eletrodo 46E6013 espessura 3,25mm	Kg	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
37	Telha de Aluzinco por medida	Metro	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
44	Vergalhão Aço CA-60 4,20mm 12m	BR	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
50	Vareta de ferro nº 14	BR	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
56	Porca 5/16 chave 13	Und	150	R\$ 0,20	R\$ 30,00
62	Corrente para motosserra (dentes) fina	Dente	8000	R\$ 2,20	R\$ 17.600,00
68	Lona preta rancheira 8m/100 1m	Mt	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
75	Corda trans. 10 mm branca	Kg	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
81	Corda trans. 3,0 mm colorida	Kg	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
87	Corda trans. 6 mm branca	Kg	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
Valor total do lote R\$ 110.670,00 (cento e deis mil seiscentos e setenta reais)					R\$ 110.670,00

MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Caixa d'água polietileno 3000 litros – REF. FORTLEV	Unid	8	R\$ 1.375,00	R\$ 11.000,00
7	Tubo de Cola p/PVC 500ml	Unid	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
11	Joelho de 1 ¼	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
14	Joelho de 20 mm soldável	Unid	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
17	Joelho de 32mm	Unid	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
29	Luva em pvc p/ esgoto) de 50mm.	Unid	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
35	Redução de 40x50mm	Unid	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
41	Registro de 20mm soldável	Unid	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
44	Régua p/ reboco em alumínio de 2m.	Unid	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
46	T de 1" com tampão	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
47	T de 100mm pvc esgoto	Unid	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
53	T de 40mm soldável	Und	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
59	Tampão de 60mm soldável	Unid	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
65	Tubo de 40mm soldável	Unid	1440	R\$ 39,00	R\$ 56.160,00
Valor total do lote R\$ 81.225,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais)					R\$ 81.225,00

MATERIAL ELETRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Cabo de aço de ½	M	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
12	Cabo flexível 2,5 mm² formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 85°C. Dupla isolamento: camada interna e externa composto em termoplástico de pvc anti-chama sem chumbo. Pvc (policloreto de vinila) tipo anti-chama, com características especiais Quanto a não propagação do fogo e auto-extinção do fogo (pvc/a-bwfb). Tensão nominal 750v (certificado nbr nm 247-3). Sistema de qualidade iso 9001 peça c/100 m.	Pc	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
18	Cabo flexível de 2,5 mm preto	M	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
30	Conduite de 3/4	M	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
33	Cordão flexível paralelo 2 x1,5mm² flexível formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 5. Isolação: composto em termoplástico de pvc/f. Capacidade de temperatura do condutor em uso contínuo: 70°C. Tensões nominais de 450 a750v com certificado nbr 13249/ nbr nm 280. Sistema de Qualidade iso 9001 – peça c/100 m.	Peca	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
46	Fio de 4,00mm2 paralelo	Pça	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
47	Interruptor (duas teclas) tecla simples 10a/250v, conjunto de placas-suporte e mecanismos. Em cor branca c/certificado do Inmetro e garantia iso 9001.	Unid	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
53	Interruptor silencioso de 01 alavanca	Unid	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00

54	Interruptor sobrepor	Unid	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
58	Lâmpada fluorescente compacta 85w	Unid	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
63	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 1x20 com auto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas. Tensão de 220v, frequência de 50/60 hz. Partida ultrarrápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Ltda. Caixa c/10 unid	Cx	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
64	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente, 2x20 com alto fator de potência (0.97c), dimensões reduzidas, frequência de 50/60 hz. Tensão de 220 v. Partida ultra-rápida. Com certificado (bvqi) do brasil sociedade certificadora Ltda.	Cx	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
70	Tomada de parede para luz embutir	Unid	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
71	Tomada móvel múltipla 2p +t - (em barra) Novo padrão bras. - 20a/250v, dupla. Certificado de Garantia iso 9001.	Unid	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
76	Bocal em louça e-40.	Unid	40	R\$ 6,90	R\$ 276,00
77	BOMBA SUBMERSA 5.5CV TRIFASICA	Unid	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
Valor total do lote R\$ 61.483,00 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e três)					R\$ 61.483,00
FERRAMENTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alicate universal profissional 8"-210mm	kg	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
7	Bota de couro tamanho variados	Par	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
13	Caixa de Ferramentas 05 Gavetas	Unid	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
20	Colher de pedreiro nº10	Unid	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
27	Enxada estreita sem cabo 235 x 250 mm	Unid	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
34	Facão 22 polegadas	Unid	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
40	Truquesa de 8 polegada	Unid	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
46	Fita métrica 10mt	kl	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Valor total do lote R\$ 19.730,50 (dezenove mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos)					R\$ 19.730,50
LAMINAS E PALHETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LÂMINA PARA ROÇADEIRA FURO GROSSO	UND	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
Valor total do lote R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)					R\$ 875,00
MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Cal hidratado saco Pintura 8 kg	Saca	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
8	Pincel de 1"	Unid	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
15	Rolo para pintura P	Unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
21	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul médio lata 18 litros	Galão	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
27	Verniz para madeira (neutrex), AK20 ou similar 3,6 litros	Galão	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
Valor total do lote R\$ 20.082,00 (vinte mil oitenta e dois reais)					R\$ 20.082,00
ACESSÓRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acento completo para vaso sanitário em plástico	Und	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 05 mm.	Und	10	R\$ 3,10	R\$ 31,00
25	Capote para telha galvalume ou aluminio	Mt	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
31	Corrente fina para motosserra STIHL 3/8 (Rapid Micro) dente semi quadrado.	und	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
37	Dobradiça de porta 3 ½ pol	Und	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
43	Engate p/banheiro	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
49	Fechadura externa em inox (cilindro)	Und	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
50	Fechadura interna popular	Und	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
56	Fita isolante 10 metros	Und	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
62	Lápis para carpinteiro	Und	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
75	Nível de borracha 15m	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
81	Torneira c/temporizador p/ lavatório de 1/2" polegada em latão cromado.	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
87	Torneira plástica pia cozinha	Und	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
95	Bucha de nylon n° 6 c/ parafuso	Und	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
99	Bucha n°10 para parafuso de fenda s/ parafuso	Und	400	R\$ 0,11	R\$ 44,00
105	Parafuso conexão injetora de motor	Und	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
111	Parafuso phillips 3,5 x 14 Marfix	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
117	Parafuso phillips 4,0x50	Und	200	R\$ 0,10	R\$ 20,00
123	Parafuso phillips 6,0x30	Und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
127	Parafuso Rosca soberba 11x75	Und	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
129	Parafuso sextav 13x1 ou 5/16x1 rosc.fina	Und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
134	Porca n° 13	Und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
140	Tela p/ piscicultura 4mm 1mt	mt	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
145	Saco Plástico transparente 50x70cm com capacidade para 50kg	UNID	3800	R\$ 1,05	R\$ 3.990,00
Valor total do lote R\$ 111.106,00 (cento e onze mil cento e seis reais)					R\$ 111.106,00
Valor global R\$ 405.171,50 (quatrocentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).					R\$ 405.171,50

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: RP/FNAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEIRO

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO CONCELHO TUTELAR

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CULTURA E LAZER

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo

Marechal Thaumaturgo Acre, 18 de janeiro de 2023

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito em Execicio

CONTRATANTE

F. C. C. PEDROSA – EPP

CNPJ nº. 84.320.365/0005-17

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LENICE MARTINS CÂNDIDO CHAVES DE ARAÚJO, do cargo de Diretora Administrativa da Unidade Básica de Saúde Raimundo Nonato S. Marques, ligado a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Nomeada através da Portaria nº 184/2022 de 22 de junho de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de janeiro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora VANILDA ANDRADE LIMA, do cargo de Diretora da Unidade de Saúde Francisco de Castro no Distrito de Vila Campinás, Nomeada através da Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de janeiro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 023/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VANDERLEIA CARLOS DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretora da Unidade de Saúde Francisco de Castro no Distrito de Vila Campinás, ligado a Secretária Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de janeiro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de janeiro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO ARAÚJO DE SOUZA BARROSO, do cargo de Diretor de Esporte do Distrito de Vila Campinás, Nomeado através da Decreto nº 107/2021 de 07 de julho de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 18 de janeiro de 2023.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 335 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município. Considerando, a necessidade do deslocamento do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, a Rio Branco - Acre, para orientação da reestruturação do Regimento Interno do CMS, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022, Conferência prevista para março de 2023, capacitação no SIASCS.

RESOLVE:

- Autorizar em favor do senhor JOEL DA SILVA VIEIRA, (servidor) CPF 510.887.382-49, a diária a seguir:
Período: 15 de dezembro de 2022;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário da Diária: R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos); Valor Total da Diárias R\$ 157,13 (Cento e Cinquenta e Sete Reais e Treze Centavos).
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - dotação orçamentária 10.122.0004.2.031 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Elemento de despesas: 33.90.14.00.00 – Código Reduzido 62 - Diárias Civil, Fonte: 13.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 20 de dezembro de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 110/2022

OBJETO DO CONTRATO: Construção, Reforma e Conservação de Praça no Município de Plácido de Castro - AC.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e Euro Construções Eireli

Modalidade: Tomada de Preço 012/2021.

Art. 1º - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula V do contrato ora aditado, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”

O Valor do presente contrato terá um acréscimo na ordem de R\$ 150.939,31 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), que serão apostados como Dotação Orçamentária, Programa de Atividade: 15.451.0007.1.012, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, fontes decorrentes de transferência especiais.

Art. 2º - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Termo Aditivo ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos possam produzir um só efeito.

Signatários: Pela Contratante: Camilo da Silva - Prefeito de Plácido de Castro e pela contratada Maykon Barros Pereira – Proprietário
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2022.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria nº 025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento do OF/SEMEC/Nº041/2023, referente (a) Servidor (a) Cleonice Santos de Melo, matrícula nº 3193, datado em 06 de dezembro de 2022, recebido nesta Secretaria, dia 16 de janeiro de 2023, o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na lei 507 de 16 de Dezembro de 2013 em seu artigo 137 §1º ao 5º

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) Cleonice Santos de Melo, funcionária (a) do quadro temporário desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Professora, 180 dias de LICENÇA-MATERNIDADE, a contar do dia 23 de novembro de 2022 ao dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 23 de Novembro de 2022 ao dia 22 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme portaria nº025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento do OF/GAB/SEMSA./Nº107/2023 referente (a) Servidor (a) Abigail de Moraes Porfírio da Silva matrícula, 3042 datado em 16 de Janeiro de 2023, recebido nesta Secretaria, dia 16 de Janeiro de 2023 o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na lei 507 de 16 de Dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) Abigail de Moraes Porfírio da Silva, funcionária (a) do quadro comissionado desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de Diretora, 180 dias de LICENÇA-MATERNIDADE, a contar do dia 13 de Novembro de 2022 ao dia 12 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 13 de Novembro de 2022 ao dia 12 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme portaria nº025/2022, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

CONSIDERANDO o recebimento do OF/GAB/SEMSA./Nº107/2023, referente (a) Servidor (a) Janayra Pinto da Silva, matrícula 3166, datado em 16 de Janeiro de 2023, recebido nesta Secretaria, dia 16 de Janeiro de 2023 o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, bem como assegurado na lei 507 de 16 de Dezembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o (a) senhor (a) Janayra Pinto da Silva funcionária (a) do quadro temporário desta prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no cargo de A.O.S.D, 180 dias de LICENÇA-MATERNIDADE, a contar do dia 1º (Primeiro) de dezembro de 2022 ao dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 1º (Primeiro) de Dezembro de 2022 ao dia 30 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Lenilson Baquer de Barros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 025/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021. O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, no dia 25 ou 26 de janeiro de 2023, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.

O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação do candidato.

Nível Médio		
Técnico de Enfermagem – Raimunda Bitencourt		
231	ANIZETE SOUZA DA COSTA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Microscopista – UBS Maria da Soledade Soares Gadelha		
396	MATEUS DE OLIVEIRA AQUINO	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 19 de janeiro de 2023

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,82 (dez mil, quinhentos reais e oitenta e dois centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até 31 (trinta e um) de janeiro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 02 de janeiro de 2023.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022
PROCESSO Nº 015/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 a 30/06/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 20 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Maria Dina de Sousa Costa pela empresa MARIA DINA DE SOUSA COSTA 57897069249 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022
PROCESSO Nº 015/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: F. ALICE A. DE ARAÚJO - ME

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2023 a 30/06/2023, conforme Parecer Jurídico nº 066/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 21 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Francisca Alice Almeida de Araújo pela empresa F. ALICE A. DE ARAÚJO - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/01/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica PRORROGADA a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 22 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. João Paulo de Aragão Lima pela empresa JOÃO PAULO ARAGÃO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: SOARES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/02/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica PRORROGADA a vigência do Contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme Parecer Jurídico 066/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 22 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Oscar Soares Júnior pela empresa SOARES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (Contratada)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: LACY OLIVEIRA DA SILVA 80853064253 - MEI

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a quinta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmada entre as partes em 14/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo fica PRORROGADA a vigência do Contrato pelo prazo de mais 04 (quatro) meses a contar de 01/01/2023 a 30/04/2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 32.968,28 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), pagos mensalmente no valor de R\$ 8.242,07 (oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 22 de dezembro de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Lacy Oliveira da Silva pela empresa LACY OLIVEIRA DA SILVA 80853064253 - MEI (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE FERIADO, SOB DECRETO ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 11.160/2022 que adere o dia 20 de Janeiro por Dia do Católico e 23 de Janeiro por dia do Evangélico;

DECRETA:

Art. 1º Fica contado por Feriado Municipal os dias 20 e 23 de Janeiro de 2023, mas o serviço de limpeza pública, vigias em suas escalas serão mantidos, inclusive o atendimento da Central Única de Medicamentos nos respectivos dias, que no Dia 20 (Dia do Católico), a Unidade de Atenção Básica Estephan Barbary ficará em funcionamento para o público, que no dia 23 (Dia do Evangélico) a Unidade Básica Maurício Pinheiro de Oliveira atenderá a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00281, de 19 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Sarah Pereira da Silva Ribeiro, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, nomeada por meio do Decreto nº 260, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 55 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00205, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dayara Idalino de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 3.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 901, de 05 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto 107 de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00027, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00151, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Tavares de Figueiredo, matrícula nº 713115/2, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos, na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus, pelo período de 13/02/2023 a 27/02/2023, em razão de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 57 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00073, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00150, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Janice Menezes da Silva, matrícula nº 700109, para responder pela Unidade de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, pelo período de 28/12/2022 a 11/01/2023, em razão de férias da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 58 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto 107 de 09 de fevereiro de 2022 que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00053, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00228, de 17 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Katrine Karolina Rodrigues Alves, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 20, de 09 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 59 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908 de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00163, de 11 de janeiro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00211, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Verdiana Marques da Silva para exercer cargo em Comissão, lotada na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 439, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 60 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OF/038/2023/GAB/PGJ, de 17 de janeiro de 2023, da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00262, de 18 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Ângela Maria Fernandes Fontes, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao RBPREV - Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 61 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o OF/038/2023/GAB/PGJ, de 17 de janeiro de 2023, da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00262, de 18 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Ângela Maria Fernandes Fontes, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao RBPREV - Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 62 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2023/00109, de 18 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00275, de 18 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Douglas Jonathan Santiago de Souza, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, pelo período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, em virtude de férias da titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 63 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00038, de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00188, de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Antônio Chaves da Rocha, matrícula nº 21237-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada, referência – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 64 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00038, de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00188, de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 838, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 13.028, de 23 de abril de 2021, que concedeu à servidora Maria José Xavier de Matos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 65 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00046, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00201, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana da Costa Silva, matrícula nº 543459-1, para responder pelo cargo de Gerente de Departamento de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/01/2023 a 06/02/2023, em virtude de férias da titular da pasta, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 134º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 66 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00108, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00204, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Daniele Souza Lima, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, nomeada por meio do Decreto nº 326, de 07 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 67 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00108, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00204, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Johny Woster dos Santos Barros, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 68 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o Ofício nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00158, de 11 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Antônio Lira de Moraes, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Rio Branco, pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco-Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 69 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00249, de 17 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renato Silveira Madeira, para exercer o cargo em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 70 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00054, de 16 de janeiro de 2023, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00209, de 16 de janeiro de 2023, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Rodrigo Araújo Cavalcante, do cargo em comissão, de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil, nomeado por meio do Decreto nº 565, de 22 de fevereiro 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 71 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, Considerando o MEMORANDO Nº SMCC-MEM-2023/00054, de 16 de janeiro de 2023, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00209, de 16 de janeiro de 2023, ambos da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renilson Rodrigues de Andrade, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação Gráfica, na Assessoria Especial de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 72 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabeleça a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00044, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00197, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar Andrey Davy Silva de Oliveira, matrícula nº 712466-1, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Terceirização, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 12 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2023, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 73 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00048, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00198, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nilmara de Souza Fontenele, matrícula nº 700785-1, para responder pelo cargo de Gestor do Núcleo de Estatística, na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, com ônus, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 74 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00119, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00238, de 17 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar Assessor Técnico, João Pedro dos Anjos Vasconcelos, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, em virtude da ausência da titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 75 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.826, de 28 de janeiro de 2011, que altera a Lei Municipal nº 1.647/2007, que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 1.495, de 28 de outubro de 2021, que nomeia os membros Efetivos e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Educação, bem como, a Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o expediente OF.CME.Nº86/2022, de 27 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00178, de 12 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros abaixo para exercerem mandato no Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2023-2024:

a) Presidente: Ana Luce Galvão Moreira da Cruz;

b) Vice-Presidente: Vómea Maria de Araújo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE,

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00181, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria das Graças Lima Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotada no Gabinete do Prefeito, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI,

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2022/00746, de 15 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2023/00028, de 03 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Andrade Cacau Júnior, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Sistemas, na Diretoria de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2022.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.943 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00084, de 11 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/01694, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jéssica Dantas Benvindo, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação 01 – CPL 02, do Município de Rio Branco, nomeada por meio do Decreto nº 1.488, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2022.

Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00027, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00151, de 10 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação, Railhice Fernandes Boaventura, matrícula nº 713519/1, pelo período de 13/02/2023 a 27/02/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00046, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00201, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Gerente do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Hélio Guedes Vasconcelos Silva, matrícula nº 542784-1, pelo período de 23/01/2023 a 06/02/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00117, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00212, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender as férias do servidor Dougllas Jonathan Santiago de Souza, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2022/00044, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00197, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Chefe de Divisão de Terceirização, da Secretaria Municipal de Educação, Samara Costa Pinto, por 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/00048, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00198, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Gestor do Núcleo de Estatística, da Secretaria Municipal de Educação, Marcos Nery de Oliveira, matrícula nº 700785-1, pelo período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para gozo de férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o convite do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares, por Meio do Instituto Comida do Amanhã e do ICLEI América do Sul;

Considerando o expediente o OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00016, de 05 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00113, de 06 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Tadeu Augusto Menezes Júnior, para acompanhar e assessorar a Secretária Municipal de Planejamento, no evento 2º LAB do Laboratório Urbano de Políticas Públicas Alimentares – LU-PPA e a Delegação da União Europeia no Brasil, com fito de apoiar cidades a desenvolverem e aperfeiçoarem sua rota para a construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, na Cidade de São Paulo – SP, no período de 31 de janeiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2023, na Cidade de São Paulo, concedendo-lhe, passagens aéreas nos trechos Rio Branco/ São Paulo/Rio Branco, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00119, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal Gestão Administrativa – SMGA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00238, de 17 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Diretora de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Andrea Ingrid Batista Rollo, pelo período de 23/01/2023 a 27/01/2023, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITUA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA N.º 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Presidente do SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 1.242/97, Decreto n.º 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 001/97.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias da servidora Crizeuda Rodrigues Borges de Freitas, matrícula 700033, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, previsto inicialmente para ocorrer em janeiro/2023, em virtude da necessidade de seus serviços junto a esta autarquia.

Art. 2º REMARCAR o gozo das férias descritas no artigo acima para ocorrer no mês de dezembro/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Munic. n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Portaria nº 03/2023

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Determinar que a Procuradoria Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresente justificativa razoável, analise a documentação encaminhada através do OF/GAB/FGB Nº 015/2023, bem como, se for o caso, ajuíze a medida judicial cabível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 19 de janeiro de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

James Antunes Ribeiro Aguiar. Procurador Geral, em exercício. Decreto nº 492/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 032/2023

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Notificações de Infrações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso de Defesa Prévia junto ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(a) RBTRANS / AC, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 033/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 007/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 034/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 008/2023 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2023.

Francisco José Benício Dias

Superintendente

Decreto nº 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

Termo de Homologação e Adjudicação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL 01/PMRB e por seus membros, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022 CPL 01, pelo critério de menor preço, referente a contratação de empresa para aquisição de material permanente e consumo - áudio, vídeo, filmagem e afins (desktop tipo I, filmadora profissional, câmera fotográfica, lente objetiva, flash, tripé profissional hidráulico, painel de iluminação, bateria, cartão de memória, cabo HDMI, microfones, switcher, pedestal, gravador, nobreak, leitor de cartão, mouse, teclado, pen drive, extensão para energia, bolsa para acessórios, mesa de som, cabos de áudio, cabos de energia, cabos para microfone, cabos de concessão e caixa de som), para atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme itens em favor das empresas a seguir:

- 1) Empresa Centerdata Análises de Sistemas e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 02.596.872/0001-90, licitante vencedora do item 01, no valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- 2) Empresa Legalmart Serviço em Eventos Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, licitante vencedora dos itens 04, 16, 17 e 40, no valor global de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).
- 3) Empresa MVP Eletrodomesticos e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, licitante vencedora dos itens 06, 07, 08, 14, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 31 e 41, no valor global de R\$ 34.225,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).
- 4) Empresa C. Com Informática Imp. Exp. Com. e Industria Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.471.301/0001-42, licitante vencedora dos itens 09, 10, 11, 20, 22 e 23, no valor global de R\$ 4.941,28 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Os itens 02, 03, 05, 12, 13, 15, 18, 21, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 foram prejudicados e desertos no certame licitatório.

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2023.

Valtim José da Silva - Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Material Consumo (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEME, no Município de Rio Branco – AC. Processo Administrativo Nº 253/2022 CPL 03, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 972212, fica marcada a sua abertura para o dia 06 de fevereiro de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital retificado serão do dia 24/01 a 03/02/2023.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Kézia Honorato da Silva Moraes

Pregoeira da CPL 03/PMRB

Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico nº 123/2022/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº 316/2022/CPL03/PMRB

Validade: 12/01/2023 à 12/01/2024

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2023.

Objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de material gráfico, nos termos do Contrato de Repasse nº 883064/2019, firmado entre a SASDH e o Ministério da Mulher, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 123/2022, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº01.805.545/0001-38, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Manoel Julião, Rio Branco – AC, telefone: (68)3224-8888 / 99977-9988, e-mail: nossagrafica2020@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Layout, diagramação e impressão digital de banners em lona vinil, 4x4 cores, medindo 1,20 x 0,80 (dois modelos)	UND	02	38,45	76,90
03	Layout, diagramação e impressão digital de faixa em lona vinil (5,00mts x 0,70m).	UND	01	137,00	137,00
04	Layout, diagramação e impressão de folder educativo em papel couchê 170g, 03 dobras, 4x4 cores em fotolito digital. Tamanho 21 x 31cm aberto (dois modelos)	UND	1000	0,89	890,00
05	Cópia em preto e branco A4	UND	3000	0,26	780,00
08	Bloco de Notas contendo 20 folhas A5 com pauta	BLC	250	1,90	475,00
Valor Total					2.358,90

J A DA SILVA WALTER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº1.465, Bairro: Bosque, Rio Branco – AC, telefone: (68)3228-3885 / 99984-4675, e-mail: jadasilva.representacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cópias Coloridas A4	UND	600	2,40	1.440,00
07	Encadernação simples para até 100 folhas	UND	250	10,80	2.700,00
Valor Total					4.140,00

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de seu Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, Contratante. Como Contratada as Empresas: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME, neste ato representada pelo Senhor Dirceu Cipriani e J A DA SILVA WALTER – ME, neste ato representada pelo José Alberto da Silva Walter.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 123/2022/CPL03/PMRB

Processo Administrativo nº 316/2022/CPL03/PMRB/SASDH

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2022/CPL03/PMRB, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICO, via PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender o CONVÊNIO N° 883064/2019, referente ao Projeto Jornada de Enfrentamento ao Racismo Institucional em Rio Branco, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através do Departamento de Promoção da Igualdade Racial – DPIR, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência, e ADJUDICO em favor das empresas:

CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº01.805.545/0001-38, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2020, Bairro: Manoel Julião, Rio Branco – AC, telefone: (68)3224-8888 / 99977-9988, e-mail: nossagrafica2020@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Layout, diagramação e impressão digital de banners em lona vinil, 4x4 cores, medindo 1,20 x 0,80 (dois modelos)	UND	02	38,45	76,90
03	Layout, diagramação e impressão digital de faixa em lona vinil (5,00mts x 0,70m).	UND	01	137,00	137,00
04	Layout, diagramação e impressão de folder educativo em papel couchê 170g, 03 dobras, 4x4 cores em fotolito digital. Tamanho 21 x 31cm aberto (dois modelos)	UND	1000	0,89	890,00
05	Cópia em preto e branco A4	UND	3000	0,26	780,00
08	Bloco de Notas contendo 20 folhas A5 com pauta	BLC	250	1,90	475,00
Valor Total					2.358,90

J A DA SILVA WALTER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.941.947/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº1.465, Bairro: Bosque, Rio Branco – AC, telefone: (68)3228-3885 / 99984-4675, e-mail: jadasilva.representacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Cópias Coloridas A4	UND	600	2,40	1.440,00
07	Encadernação simples para até 100 folhas	UND	250	10,80	2.700,00
Valor Total					4.140,00

Rio Branco - Acre, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva - Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140118/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 080/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e RICHARD S. MIRANDA - ME.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente necessários para atender as demandas administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

ONDE LÊ-SE: Vigência: Início: Dia 06 de dezembro de 2022.

LEIA-SE: Vigência: Início: Dia 07 de dezembro de 2022.

Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 9.589,96 (Nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.

Fonte de Recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: Richard de Souza Miranda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI

Número do contrato: 01140120/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 080/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de expediente necessários para atender as demandas administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

ONDE LÊ-SE: Vigência: Início: Dia 06 de dezembro de 2022.

LEIA-SE: Vigência: Início: Dia 07 de dezembro de 2022.

Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 8.336,29 (oito mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 015.001.2205.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: Fonte 01 RP (Recurso Próprio).

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz

Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza

Signatários-Contratada: José Gilberto Inácio Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEME Nº 003/2022

(PROCESSO Nº 026/2021 – SEME/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATO WEB Nº 1146/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa EDIMAR PASQUIM – ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Água Potável, visando atender demanda das unidades de ensino da rede municipal, bem como os prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, por um período de 12 (doze) meses

DO OBJETO DESTES TERMOS: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 003/2022, por 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, nas mesmas condições contratuais estabelecidas anteriormente.

DO VALOR: O valor global do referido contrato é de R\$ 2.122,636,27, (dois milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta adesão correrão por conta dos recursos consignados no:

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Recursos	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2127.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 Manutenção da educação infantil – Pré - escola	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	01 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção da educação das creches	33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01 – RP

Rio Branco - AC, 18 de janeiro de 2023.

NABIHA BESTENE KOURY

Secretária Municipal De Educação –SEME

Decreto Nº 011/2021

Contratante

JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO

Secretário Adjunto - SEME

Decreto nº 573/2022

Contratante

Edmar Pasquim

EDMAR PASQUIM – ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2023

Rio Branco - AC, 18 de janeiro de 2023.

Prezados Senhores,

Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para compor o Processo Administrativo Nº 008/SEME/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant. p/ registro	Valor unitário	Valor Total
01	Fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, visando atender demanda das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, bem como prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – Seme.	unid	2.720		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 90 DIAS

Local de Entrega: Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e prédios Administrativos.

Rio Branco/ Acre,de..... de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO

Railhice Fernandes Boaventura

Divisão de Licitação, Compras e Contratos

Decreto nº 466/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto Eventual e futura Aquisição de Materiais Médico – Hospitalar de Consumo, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde e todas suas Unidades de Saúde no Município de Rio Branco, processo CPL/PMRB nº 339/2022, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 06 de fevereiro de 2023, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude de retificação do edital.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/01/2023 a 06/02/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 981680, pelo site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220. Rio Branco – Acre, 19 de janeiro de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva

Pregoeira da CPL04/PMRB

Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 007/2019

Processo nº 474/2019

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e IF Locações de Imóveis Eireli inscrita no CNPJ nº 34.625.024/0001-58.

Objeto do Contrato: Contrato de locação de Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, com amparo legal previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: 19/01/2023 a 18/01/2024

Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 2293.0000 e 2295.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 19/01/2023

Contratante: Sheila Andrade Vieira

Contratada: Daniely Barbosa de Sales Maia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100261/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2022

PROCESSO Nº 11853/2022

Do objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 072/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	Azitromicina 500mg (blister contendo no máximo 3 comprimidos)	Comprimido	100.000	GEOLAB	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
TOTAL:						R\$ 68.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2122.0000 - (Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita) ; Fonte de Recurso: 101 – SUS e Fonte 114- SUS.

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 26 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ademar Paulo Shuste pela Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospital - Ltda – CNPJ nº 94.516.671/0002-34 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

Processo Cel/PMRB Nº 280/2022

Processo Nº 25876/2022

Registro De Preços – Pregão Eletrônico SRP Nº 102/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas enclausuradas com acionamento hidráulico e elétrico, com fornecimento de peças, componentes, materiais de consumo e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Descrição dos itens abaixo:

MGU Elevadores Ltda – 22.391.531/0001-95, com sede na Rua Pernambuco, nº 716, Bosque, CEP: 69.900-421, tel: (68) 2102-4034, cidade Rio Branco - AC, geovani@mguelev.com.br, representado pelo senhor Geovani Alves Maia, CPF: 000.846.552-59.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva em 03 (três) elevadores no município de Rio Branco-AC	Mês	12	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
02	Serviço de manutenção preventiva em 01 (uma) plataforma enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na Unidade Básica de Saúde Maria Áurea Vilela Santos	Mês	12	R\$ 293,00	R\$ 3.516,00
03	Serviço de manutenção corretiva em elevadores no município de Rio Branco- AC	h/h	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
04	Serviço de manutenção corretiva em plataforma enclausurada com acionamento hidráulico para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no município de Rio Branco – Acre.	h/h	50	R\$ 250,08	R\$ 12.504,00
05	Fornecimento de peças, componentes e quaisquer outros necessários à execução dos serviços	R\$	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 125.900,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA e Geovani Alves Maia pela empresa MGU Elevadores Ltda – CNPJ: 22.391.531/0001-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato n.º 014/2017

Processo DAFO nº 042/2017

Dispensa de Licitação

OBJETO: O Imóvel objeto de locação destina-se a ser utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento no piso inferior (térreo), Controladoria Geral do Município, Defesa Civil e SAERB, visando atendimento das necessidades funcionais do município ou onde se fizer necessário, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o presente termo aditivo por 06 (seis) meses a contar do dia 25 de janeiro de 2023 a 24 de junho de 2023, podendo ainda ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a Lei nº 8.244/1991 – Lei do Inquilinato.

DO VALOR DO ALUGUEL: O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 10.719,23 (dez mil setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 64.315,38 (sessenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

DO REAJUSTE DO ALUGUEL: Considerando o previsto na cláusula quinta do contrato nº 014/2017 fica o reajuste, conforme IGP-M- Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual, a ser calculado posteriormente levando em consideração análise da Administração Pública, fazendo-se a alteração do valor do contrato através de termo de apostilamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados na Programa de Trabalho 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso 01 – Próprio.

Data de assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Assinam: Erick Silva de Oliveira pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Marie Elias Abi Khalil pela empresa Tapiri Comércio de Alimentos Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 042/2018.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes da Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a Rua Omar Sabino e Rodovia - BR 364), no Município de Rio Branco – Acre

Valor do Contrato: R\$ 648.514,78

Nº do Processo: 2762/2018 – SEINFRA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 010

Ano da Modalidade: 2018

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços Remanescentes da Duplicação da Estrada da Floresta (Segmento entre a Rua Omar Sabino e Rodovia - BR 364), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 07/01/2023 ao dia 05/07/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência 07/01/2023 ao dia 05/07/2023.

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.451.0101.1035.0000 - Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 – Fonte 101 (Recurso Próprio) e Fonte 108 (Operação de Crédito) – Contrato de financiamento PAC PRÓ-TRANSPORTE Nº 408.501-98/2013.

Signatários: Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício - SEINFRA

Signatários: Contratada José Assis Benvindo - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160002/2022.

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 31994/2021 - SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Objeto do Contrato: Realização dos Serviços Remanescentes de Urbanização do Bairro Vitória - Etapa II, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.389.391,70 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº da Modalidade: Nº 028

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Realização dos Serviços Remanescentes de Urbanização do Bairro Vitória - Etapa II, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar do dia 1º/01/2023 ao dia 29/07/2023 e prazo de execução por mais 180 (centos e oitenta) dias, a contar do dia 08/01/2023 ao dia 06/07/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência 1º/01/2023 ao dia 29/07/2023 - Execução do dia 08/01/2023 ao dia 06/07/2023

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 – Fonte 1.01 (RP) e 1.08 (Operação de Crédito).

Signatários - Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em exercício

Contratada - José Assis Benvindo - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160050/2021.

Nº do Processo: 26429/2021 - SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, NA RUA RÁDIO FAROL E RUA IDELFONSO ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: de R\$ 1.528.963,13

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 025

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente aos Serviços de Recapeamento de Vias Urbanas, na Rua Rádio Farol e Rua Idelfonso Almeida, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 27/12/2022 ao dia 26/03/2023

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Execução do dia 27/12/2022 ao dia 26/03/2023

Programas de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 - Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse nº 893279/2019.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160051/2021.

Nº do Processo: 24596/2021 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

Objeto do Contrato SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NA TRAVESSA SÃO LUCAS – BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA BEZERRA – BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: de R\$ 657.319,01

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número da Modalidade: Nº 020

Ano da Modalidade: 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a Alteração da Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO, referente aos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, na Travessa São Lucas – Bairro São Francisco e Rua Bezerra – Bairro Santa Maria, no Município de Rio Branco – Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de Cláusula Sexta do Contrato Original tem por finalidade:

Remoção do Item I, previsto no §3º - Matrícula da CEI - Cadastro do INSS; (1ª Medição)

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 58, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 03/12/2022 ao dia 01/04/2023- Execução do dia 29/11/2022 ao dia 26/02/2023.

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 885537/2019.

Signatários: Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício - SEINFRA

Signatários: Contratada José Assis Benvindo - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº 01250065/2016

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel comercial, de 01 (um) pavimento.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato supracitado, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor mensal de R\$ 17.653,15 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) perfazendo valor global de R\$ 211.837,80 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Elias Martins Evangelista, e pela contratada, CINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Local e Data: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, Fiscal SUBSTITUTO E GESTOR dos Contratos nºs 01160055/2022 e 01160057/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 23426/2022 – SEINFRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

CONTRATO Nº: 01160055/2022 - 01160057/2022

CONTRATADA: E2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E JAMA TECNOLOGIA EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AÉREOS (DRONE) E APARELHOS DE TELEFONE, CELULAR TIPO SMARTPHONE.

FISCAL TITULAR: Ricardo Tadeu Lopes Torres - Matrícula nº 545419;

FISCAL SUBSTITUTO: Wilton César de Jesus Sales de Oliveira – Matrícula nº 701582 e;

GESTOR DO CONTRATO: Wilmiton Hernandez Aguiar Luz - Matrícula nº 713791/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 19 de janeiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto n.º 1.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160029/2022.

PROCESSO Nº 050/2022 – CPL01/PMRB

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa GIORDANI VEICULOS LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de Caminhões, Rolos Compactadores, Retroescavadeiras, Tratores, Plantadeiras, Grades Aradoras, Pás Carregadeiras, Mini Carregadeiras, Motoniveladoras e Escavadeiras Hidráulicas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Valor do Contrato: R\$: 3.695.000,00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: Nº 039

Ano da Modalidade: 2022

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Entrega e Vigência, referente a Aquisição de Caminhão Basculante 6x2, Trucado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29/12/2022 ao dia 26/02/2023 e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2023 ao dia 30/04/2023.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Execução do dia 29/12/2022 ao dia 26/02/2023 - vigência dia 1º/01/2023 ao dia 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.2058.0000 – Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas e da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 101 (RP).

Signatários: Contratante: Giulliano Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício - SEINFRA

Signatários: Contratada Luiza Mariana Giordani - GIORDANI VEICULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO: Nº 24596/2021 - SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021/SEINFRA

CONTRATO: 01160051-2021

CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

OBRA: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NA TRAVESSA SÃO LUCAS – BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA BEZERRA – BAIRRO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Em conformidade com a justificativa do responsável técnico da execução da obra o Tecnólogo Jorge Emílio Progênio Ribeiro, AUTORIZO a paralisação dos serviços acima mencionado, a contar da data de ciência da empresa, por tempo indeterminado, enquanto aguardar nova ordem de serviço para dar continuidade na execução da obra.

Rio Branco-Acre, 02 de janeiro de 2023.

Giulliano Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício.

Contratante

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTA TÉCNICA Nº 004/2023

Primeira Edição

19/01/2023

Dispõe sobre as determinações e orientações técnicas para implantação e operação dos empreendimentos que realizam o serviço de lavagem de veículos automotores.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, através de seu Secretário, Carlos Alberto Alves Nasseralla, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571, de 5 de abril de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, na Lei Ambiental Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 2.421 de 25 de janeiro de 2022, bem como na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO a Resolução do CONAMA nº 362/2005, dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

CONSIDERANDO a Resolução do CONAMA nº 430/2011, dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357/ 2005.

CONSIDERANDO que no art. 75 da Lei Municipal nº 1.330, de 1999, é proibido o lançamento de efluentes em vias e logradouros públicos, galerias de águas pluviais, valas precárias, rios, igarapés, açudes e em demais cursos d'águas perenes ou intermitentes.

CONSIDERANDO que no art. 83 da Lei Municipal nº 1.330, de 1999, é proibido o lançamento de efluentes compostos por óleos, combustíveis, tintas e graxas, solventes ou quaisquer outros produtos químicos provenientes de consertos ou lavagem de veículos no solo ou em corpos hídricos.

CONSIDERANDO que o não cumprimento da legislação ambiental pode acarretar em sanções (punições) e prejuízos diversos à atividade ou empreendimento (pessoa jurídica) e aos agentes corresponsáveis (pessoas físicas) em caso de dano ambiental;

CONSIDERANDO que o Art. 10, da Lei Municipal nº 2.422, de 2022, dispõe que as penalidades poderão incidir isolada ou simultaneamente sobre: o autor material ou o proprietário do bem afetado; o mandante; ou quem de qualquer modo concorra à prática infracional;

CONSIDERANDO que todo empreendimento que se destina a lavagem de veículos, configuram-se como empreendimento potencialmente poluidores e geradores de efluentes e incômodos à vizinhança;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar tecnicamente a implantação e o funcionamento de Posto de Lavagem de Veículos Automotores;

Portanto, recomenda-se o cumprimento das seguintes determinações e orientações técnicas:

OBJETO E MOTIVAÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objeto estabelecer orientações técnicas mínimas para a implantação e operação dos postos de lavagem no município de Rio Branco.

Os postos de lavagens são empreendimentos que funcionam com sistema de lava-jatos, que utilizam água e produtos químicos para a lavagem de veículos automotores. Todavia, é uma atividade impactante que tem responsabilidade ambiental, devido ao elevado desperdício de água, lançamento de efluentes no solo, no sistema de esgoto e na drenagem pluvial (sarjetas, boca de lobos e poços de visitas), na maioria das vezes, sem tratamento e sem planos de reuso da água residuária.

Nesse sentido, a SEMEIA, na função de protetor do meio ambiente, determina a seguinte nota técnica para minimizar os impactos ambientais negativos dos empreendimentos que realizam os serviços de lavagem, mesmo que as empresas sejam dispensadas de licenciamento ambiental pela Resolução CGSIM Nº 57/2020.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Considerando a necessidade de controle ambiental da atividade de posto de lavagem, classificada como Risco I, no âmbito do município de Rio Branco, busca-se neste documento estabelecer as orientações técnicas mínimas para implantação e operação dos postos de lavagens neste Município.

Frisa salientar que conforme a Lei Nº 13.874/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, no art. 3º, II, aliena “a”, determina que as empresas devem desenvolver suas atividades econômicas, observando as normas de proteção ao Meio Ambiente, incluindo as normas de repressão a poluição sonora e à perturbação do sossego público.

Além disso, a lei Municipal de Meio Ambiente 1.330/99, no seu artigo 72, estabelece que o Município, através da SEMEIA, deverá fiscalizar e controlar a implantação e operação de empreendimentos e atividades que apresentem riscos às águas superficiais e subterrâneas.

Têm se ainda que a Lei Municipal 1.330/99, determina que é proibido o lançamento de qualquer tipo de efluente sem prévio tratamento, vejamos:

Lei nº 1.330/99

(...)

Art. 75 É proibido o lançamento de efluentes em vias e logradouros públicos, galerias e águas pluviais, valas precárias, rios, igarapés, açudes e em demais cursos d'águas perenes ou intermitentes. (NR)

(...)

Art. 79 Fica proibido o despejo de efluentes sem o adequado tratamento, que deverá se dar dentro dos padrões estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, em cursos d'águas perenes ou intermitentes existentes em território municipal. (NR).

(...)

Art. 83 Fica proibido o lançamento de efluentes compostos por óleos, combustíveis, tintas e graxas, solventes ou quaisquer outros produtos químicos provenientes de consertos ou lavagem de veículos no solo ou em corpos hídricos, devendo a SEMEIA com as Secretarias de Educação e de Obras promoverem campanhas de conscientização para os estabelecimentos que se destinam a tais atividades, bem como mutirões de fiscalização para imposição das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Caberá à Municipalidade promover campanhas de sensibilização para os estabelecimentos que realizam as ações citadas no caput, bem como mutirões de fiscalização para imposição das sanções cabíveis. (NR)

Neste Contexto, a lei 2.422 de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente enquadra os empreendimentos que promovem impactos ambientais negativos.

Lei 2.422/2022

(...)

Art. 14

(...)

IV Emitir odor, poeira, névoa, fumaça e gases na atmosfera, provenientes inclusive de atividades comerciais, produtivas ou industriais que provoquem dano ao meio ambiente ou cause incômodo à vizinhança, sem a devida licença ou em desacordo com a obtida;

a) Multa Média de 19,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 29,0 UFMRB para pessoa jurídica – Grau “B”.

b) Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

(...)

Art. 18

(...)

II - Lançar quaisquer efluentes líquidos direta ou indiretamente sem adequado tratamento, provocando a poluição da água e do solo, em vias e logradouros públicos, galerias de águas pluviais, valas precárias, em cursos d'água superficiais ou subterrâneos, perenes ou intermitentes;

a) Multa Grave de 42,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 59,0 UFMRB para pessoa jurídica – Grau “B”;

b) Se o efluente for de origem industrial a multa simples será aplicada em dobro.

c) Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Desta forma, para disciplinar as empresas que realizam os serviços o serviço de lavagem, os empreendedores devem atender as orientações técnicas que serão elencadas a seguir, tendo em vista, que o desrespeito à legislação ambiental municipal implicará na aplicação de sanções e penalidades.

Diante, dos aspectos legais listados acima, seguem as orientações para a sua aplicação.

Orientações Técnicas

Esta nota técnica abrange todos os empreendimentos que realizam os serviços de lavagem de veículos automotores. Os postos de lavagem de motocicletas, carros e utilitários. Os postos de lavagens de tratores, caminhões e ônibus. As empresas concessionárias de veículos, de veículos de carga e transporte e a de transporte públicos que realizam o serviço de lavagem.

Todos os projetos de construção, modificação, ampliação e desativação dos empreendimentos previstos neste artigo, deverão obrigatoriamente, ser realizados segundo as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

É vedada a instalação de Postos de Lavagem de Veículos nos locais indicados: a) áreas de praças, parques urbanos, áreas de mananciais, áreas remanescentes de reservas de florestas, buritizais, veredas, nascentes, reservas tombadas como de proteção ambiental em qualquer esfera governamental; b) áreas localizadas num raio de abrangência menor que 100 m (cem metros) dos limites de escolas, hospitais, creches e asilos e c) nas Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme Plano Diretor, Código Florestal e legislações pertinentes;

Os produtos usados na lavagem dos veículos devem obedecer às resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

As atividades e operações dos Postos de Lavagem deverão ser exercidas no interior do terreno dos mesmos, sendo proibida a utilização de logradouros públicos para esta atividade.

Os estabelecimentos que exerçam a atividade de lavagem de veículos e afins deverão dispor de instalações adequadas, de tal forma que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam atingidos por ruídos acima do permitido pelas normas vigentes, vapores, substâncias odoríferas, jatos e aspersão de água ou de óleos originados dos serviços de lavagem, bem como os efluentes deverão passar por processos de tratamento antes do lançamento final.

Dispor de áreas destinadas à lavagem, construído em piso de concreto impermeável e deve ser drenada de maneira de impedir o escoamento superficial das águas de lavagem para a via pública.

Os boxes de lavagem de veículos devem possuir sistema para retenção de resíduos sólidos interligados à entrada da caixa separadora de água e óleo.

Instalar sistema de drenagem oleosa para captação do efluente da lavagem dos veículos e afins conforme os desenhos esquemáticos em ANEXO I. Ser provido de Caixa de retenção de sólidos e filtro de areia interligados à entrada das Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAO dimensionadas conforme o porte do posto de lavagem de acordo com as normas vigentes.

Dispor de local coberto e impermeabilizado, com adequações acústicas para abrigar compressores e bombas, que deverão ser instalados sobre base antivibratória de borracha e sistema para contenção de resíduos oleosos;

Possuir reservatório exclusivo para armazenamento dos resíduos oleosos, sendo proibido o lançamento desses produtos em locais inapropriados. Caso o empreendimento possua o serviço de troca de óleo, deverá ser instalada no local onde da atividade de troca de óleo uma bacia/dique de contenção, conforme normas técnicas.

O óleo lubrificante usado assim como o resíduo oleoso do sistema separador de água e óleo devem ser coletados por empresas especializadas e licenciadas.

Caso o empreendimento possua o serviço de Borracharia, os pneus usados devem ter destinação ambientalmente correta (resíduo contemplado pela logística reversa- Lei 12.305/2010).

CONCLUSÃO Diante das normas técnicas e legislações pertinentes, todos os empreendedores que realizam a lavagem de veículos automotores deverão seguir as orientações técnicas sem prejuízo os direitos de liberdade econômica adquiridos, em respeito a legislação ambiental e as normas técnicas vigentes.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserála
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 571/2022

ANEXO I

Figura 01 – Modelo Esquemático 01, postos de lavagem com rampa e corte AA. (CP – Caixa de Passagem e CS – Caixa Separadora de água e óleo).

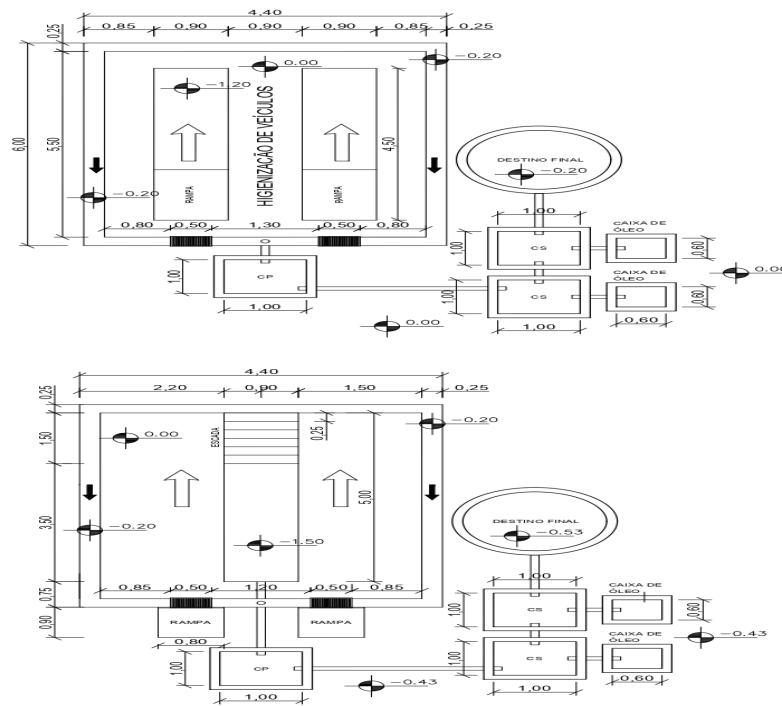
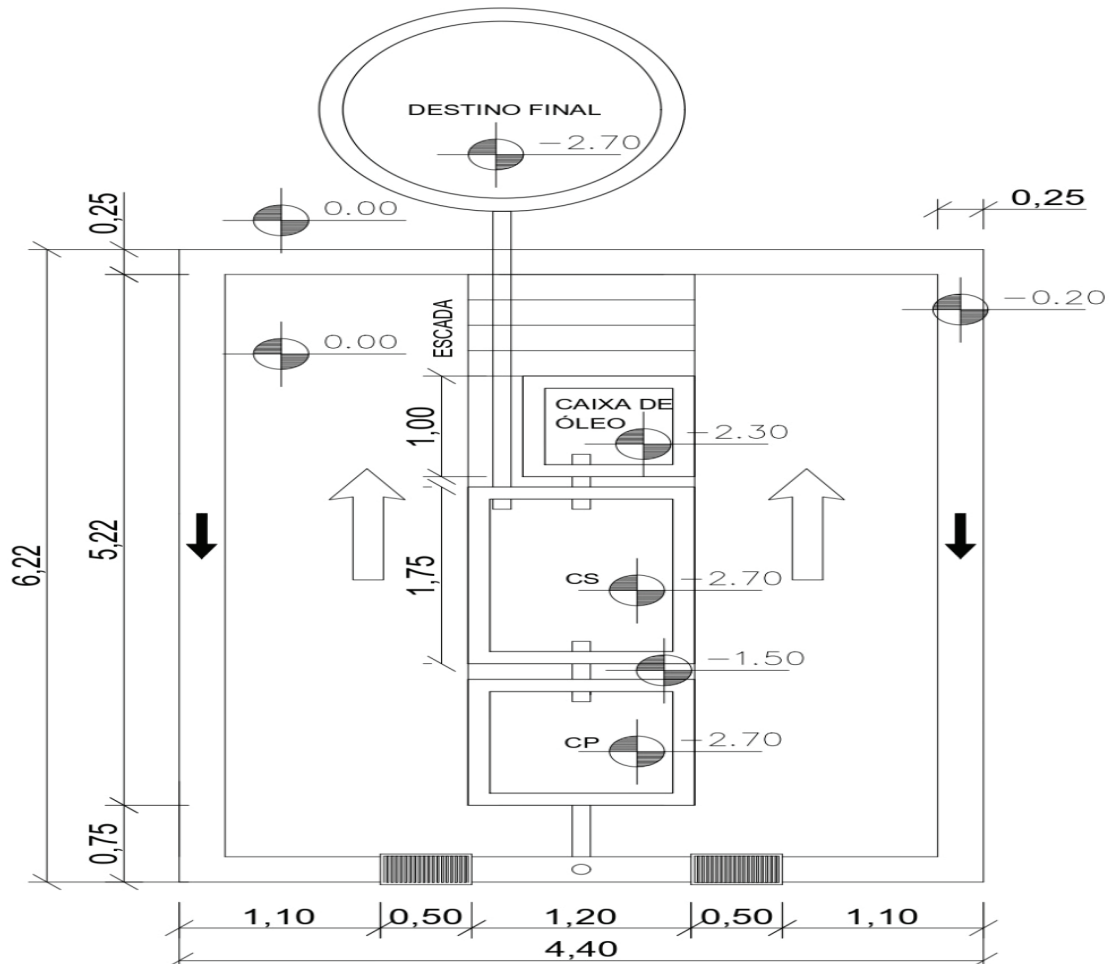


Figura 02. MODELO ESQUEMÁTICO 02 de postos de lavagem com vala, mostrando o corte AA (Cx. de separação). (CP – Caixa de Passagem e CS – Caixa Separadora de Água e Óleo).

Figura 03. Desenhos esquemáticos de postos de lavagem de Frotas de Caminhões e Ônibus, (CP – Caixa de Passagem e CS – Caixa Separadora de Água e Óleo).



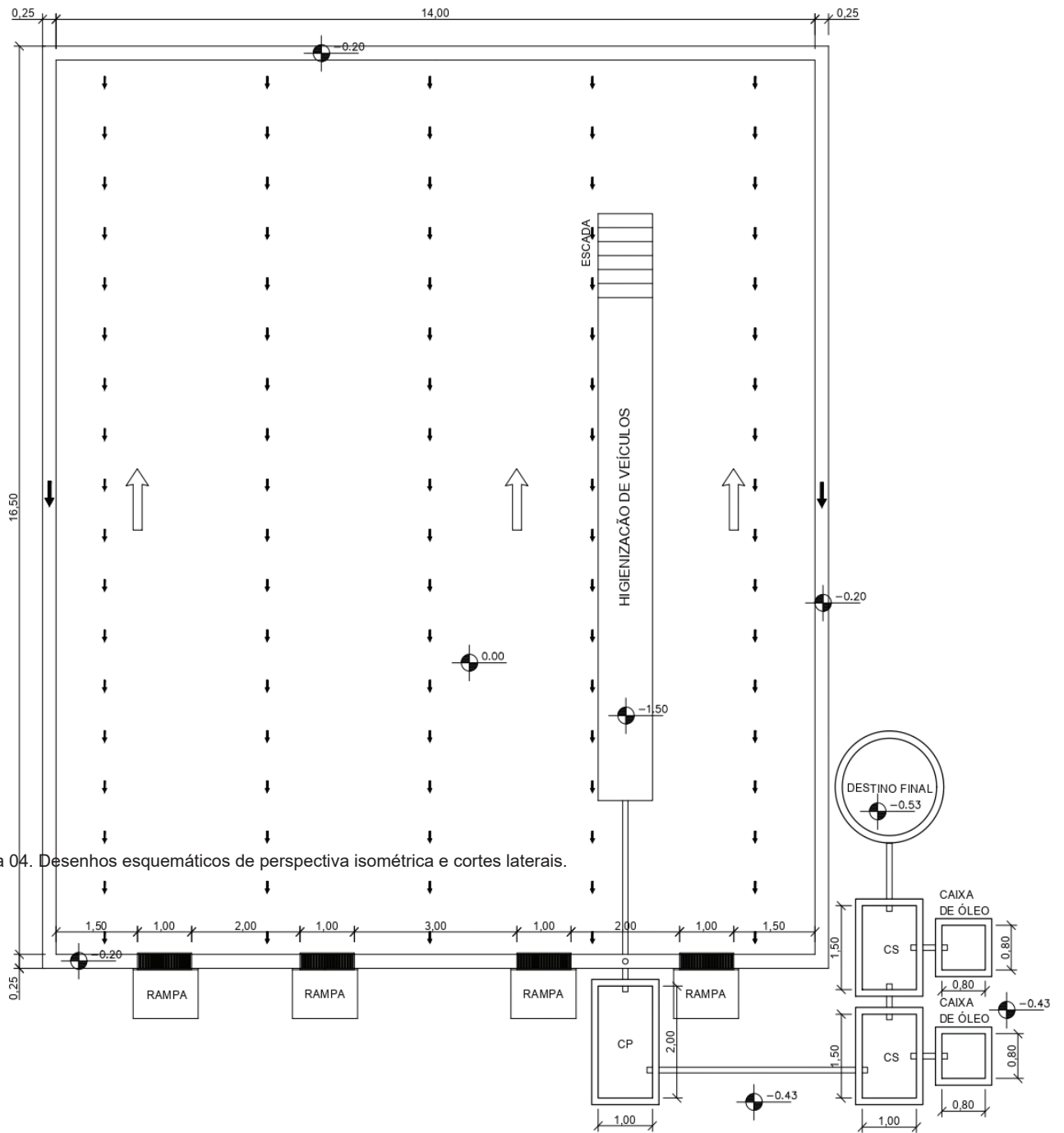
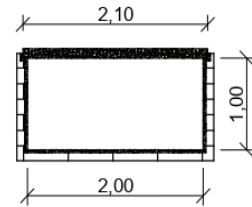
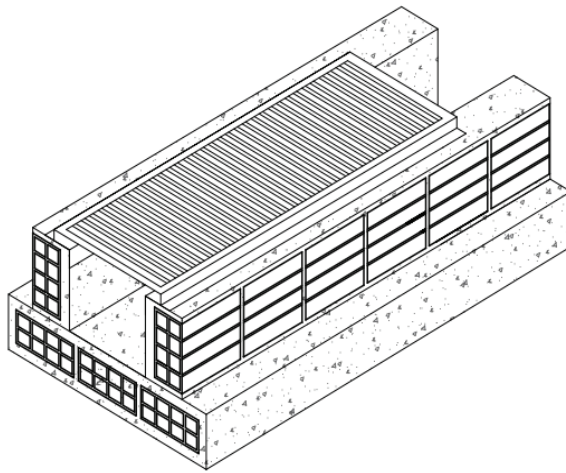
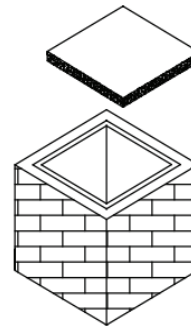
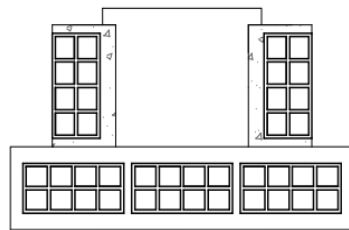


Figura 04. Desenhos esquemáticos de perspectiva isométrica e cortes laterais.



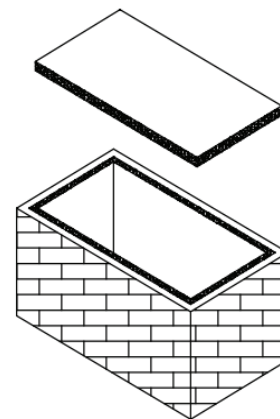
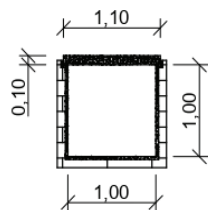
CORTE LATERAL
CAIXA DE PASSAGEM

PESPECTIVA ISOMÊTRICA
GRELHA



PESPECTIVA ISOMÊTRICA
CAIXA DE PASSAGEM
ESC. 1:100

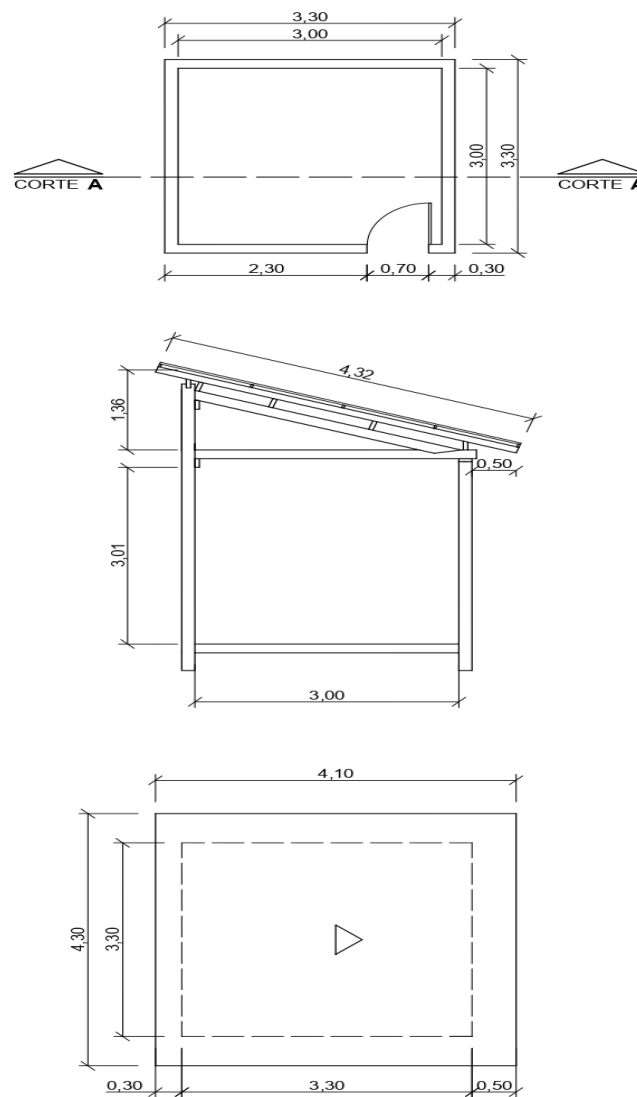
CORTE LATERAL
GRELHA



CORTE LATERAL
CAIXA DE PASSAGEM

PESPECTIVA ISOMÊTRICA
CAIXA DE PASSAGEM

Figura 05. Desenhos esquemáticos da casa de Bombas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

NOTA TÉCNICA 005/2023

Primeira edição
19/01/2023

Dispõe sobre o licenciamento ambiental relativo ao corte de árvores; à supressão de vegetação em áreas públicas e privadas e dos prestadores desses serviços no município de Rio Branco/AC.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, através de seu Secretário, Carlos Alberto Alves Nasseralla, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571, de 5 de abril de 2022, e com fundamento na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, na Lei Ambiental Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, bem como, na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERADO o Decreto Municipal nº 1.854, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para realização do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.776 de 18/12/2009, que dá nova redação ao artigo 161; acrescenta o artigo 164-A, e altera artigos 165, 166 e a TABELA VII do art. 169, todos da Lei Municipal nº 1.508 de 08 de dezembro de 2003- Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que são bens de interesse comum da população, sujeitos a limitações administrativas, as florestas, os bosques e quaisquer formas de vegetação existentes no território municipal, conforme lei 1.330/99;

CONSIDERANDO que no âmbito do território municipal, as árvores com mais de 30 cm de DAP ficam imunes ao corte, podendo-se aceita-lo, sob prévia autorização da SEMEIA e dos órgãos estadual e federal competentes, em casos excepcionais a serem regulamentados ou em face de empreendimentos de interesse social e/ou utilidade pública, conforme lei 1.330/99;

CONSIDERANDO que a realização de atividade para corte ou poda de árvores existentes em logradouro público ou áreas privadas poderá ser feita por empresas devidamente licenciadas pela SEMEIA, conforme Instrução Normativa nº. 001/2021;

CONSIDERANDO que fica o responsável pelo corte ou poda por dar destinação adequada aos resíduos, conforme lei 1.330/99;

CONSIDERANDO que as árvores localizadas em terrenos particulares ficam dispensadas de autorização por parte da SEMEIA, desde que não sejam declaradas imunes de corte, as espécies: Bertholetia excelsa (castanheira), Swietenia macrophylla (mogno), Hevea brasiliensis (seringueira), aquelas com diâmetro acima de 30 cm DAP, e outras que possam ser declaradas imunes de corte por ato do poder público, conforme lei 1.330/99 e Instrução Normativa nº. 001/2021;

CONSIDERANDO que a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação e desativação de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental de impacto local neste Município;

CONSIDERANDO as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, recomenda-se o cumprimento das seguintes determinações e orientações técnicas:

1.1 A SEMEIA ficará no direito de monitorar em qualquer tempo a atividade licenciada bem como requisitar documentos complementares, caso considerar necessário.

1.2 Cabe a SEMEIA, a qualquer momento, com base nas respostas ambientais frente às intervenções objeto do presente licenciamento ambiental, propor novas determinações, tudo em consonância com a harmonia do meio ambiente.

1.3 A falta do cumprimento de quaisquer determinações implicará na suspensão imediata da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

1.4 A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ficar em local de fácil consulta dos órgãos fiscalizadores.

1.5 Fica expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de substância ou resíduos provenientes das atividades autorizadas.

1.6 Fica proibida a disposição dos resíduos em áreas verdes, vias públicas, praças, canteiros, jardins, rotatórias, áreas erodidas, praias e outros locais inapropriados ou não permitidos pela municipalidade.

1.7 Iniciar a limpeza geral na área, através da retirada dos resíduos provenientes dos cortes, imediatamente ao término da atividade autorizada.

1.8 Os resíduos gerados (troncos, galhos e folhas) deverão ser imediatamente acondicionados e transportados de forma adequada e dispostos em locais apropriados e permitidos pela municipalidade.

1.9 As empresas concessionárias, permissionárias e designadas de serviços públicos ou por elas contratadas para a execução de corte ou poda de árvore ou supressão de vegetação no município de Rio Branco deverão ser licenciadas pelo o órgão ambiental municipal. Estes prestadores desses serviços ficam sujeitos ao Licenciamento Ambiental Simplificado.

1.10 Deverá ser realizado o reaproveitamento de madeira proveniente das espécies imunes de corte atendendo indicação do órgão municipal de meio ambiente.

1.11 Atender o órgão ambiental municipal no que tange a Compensação Ambiental.

1.12 Não danificar canteiro central, jardins, podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem licença da SEMEIA ou em desacordo com a mesma:

a) Sujeito a MULTA de 13,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 25,0 UFMRB para pessoa jurídica, na reincidência a multa será aplicada em dobro.

1.13 Não cortar, sacrificar, suprimir, danificar ou envenenar árvores de arborização urbana, sem licença da SEMEIA ou em desacordo com a mesma:

a) Sujeito a MULTA por árvore de 13,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 25,0 UFMRB para pessoa jurídica, na reincidência a multa será aplicada em dobro.

1.14 Não comercializar espécimes de flora nativa bem como produtos, subprodutos e objetos delas oriundos, sem prévia licença ou em desacordo com a legislação e normas ambientais vigentes:

a) Sujeito a MULTA por árvore, quilograma ou fração do produto de 34,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 50,0 UFMRB para pessoa jurídica;

b) Incorre na mesma pena quem receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento;

c) Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

1.15 Não provocar desmatamento em qualquer área, sem licença ou em desacordo com a mesma:

a) Sujeito a MULTA por hectare ou fração de 34,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 50,0 UFMRB para pessoa jurídica, na reincidência a multa será aplicada em dobro.

1.16 Não cortar, sacrificar, suprimir, danificar, envenenar árvores objeto de proteção especial, declaradas por ato normativo como imunes ao corte, sem licença dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma:

a) Sujeito a MULTA por árvore de 68,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 102,0 UFMRB para pessoa jurídica;

b) Se a intervenção ocorrer em Áreas de Preservação Permanentes (APP) ou Unidades de Conservação (UC) a multa será aplicada em dobro;

1.17 Não impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em parques ambientais urbanos, áreas verdes, fragmentos florestais urbanos, reserva legal ou outra área declarada como de especial interesse para a proteção ambiental, ou em demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:

a) Sujeito a MULTA de 42,0 UFMRB em se tratando de pessoa física e de 59,0 UFMRB para pessoa jurídica, na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Diante das legislações pertinentes, deverão seguir as orientações técnicas no licenciamento ambiental relativo ao corte de árvores; à supressão de vegetação em áreas públicas e privadas e dos prestadores desses serviços no município de Rio Branco/AC, sem prejuízo aos direitos de liberdade econômica adquiridos, em respeito a legislação ambiental vigentes.

Rio Branco/AC, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Altera a Resolução nº 02, de 2022, que dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de Posto de Abastecimento, Postos Revendedores de Combustíveis e Instalação de Sistema Retalhista - ISR, no Município de Rio Branco.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 52, § 2º, da Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999 (Política Municipal de Meio Ambiente),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 02, de 2022, que dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de Posto de Abastecimento, Postos Revendedores de Combustíveis e Instalação de Sistema Retalhista - ISR, no Município de Rio Branco.

Art. 2º A Resolução nº 02, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

XII. Laudo de Estanqueidade do sistema de armazenamento, tubulações e das bombas de abastecimento de combustível, após a instalação, com memorial fotográfico datado, realizado conforme a ABNT NBR 16795, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, elaborado por um profissional habilitado, acompanhado de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme Termo de Referência elaborado pela SEMEIA em anexo;

“Art. 9º

VIII. Laudo de Estanqueidade do sistema de armazenamento, tubulações e das bombas de abastecimento de combustível, com memorial fotográfico datado, realizado conforme a ABNT NBR 16795, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por um profissional habilitado, acompanhado de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência elaborado pela SEMEIA em anexo;

“Art. 10.”

V. Laudo de Estanqueidade do sistema de armazenamento, tubulações e das bombas de abastecimento de combustível, com memorial fotográfico datado, realizado conforme a ABNT NBR 16795, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por um profissional habilitado, acompanhado de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência elaborado pela SEMEIA em anexo;

Art. 3º A Resolução nº 02, de 2022, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 9º”

XIV. Laudo de qualidade do efluente do Sistema Separador água e óleo – SSAO: ph, óleos e graxas (óleos minerais) e materiais sedimentáveis, atendendo as Resoluções vigentes do CONAMA.”

“Art. 10”

XI. Laudo de qualidade do efluente do Sistema Separador água e óleo – SSAO: pH, óleos e graxas (óleos minerais) e materiais sedimentáveis, atendendo as Resoluções vigentes do CONAMA.”

ANEXO VIII - LAUDO DE ESTANQUEIDADE DOS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS (SASC) OBJETO E MOTIVAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o esclarecimento sobre a elaboração do Laudo de Estanqueidade por parte dos empreendimentos de postos de combustíveis. O Laudo de Estanqueidade é um ensaio de estanqueidade realizado nos tanques de combustíveis e de óleo usado, nas tubulações de abastecimento das bombas, de descarga de produto e dos respiros dos tanques e no filtro de diesel que visa examinar as condições de estanqueidade dos equipamentos, procurando identificar se há vazamentos nos mesmos. O laudo de estanqueidade deverá ser acompanhado pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado.

No entanto, a empresa deverá ser certificada conforme determinações da Portaria INMETRO nº 259 de 24/07/2008. Todas as empresas e profissionais que realizam o Serviço de Ensaio de Estanqueidade em Instalações Subterrâneas a partir de 01.01.2010 devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria INMETRO nº 259 de 24/07/2008.

Nesse sentido, a SEMEIA, na função de protetor do meio ambiente, determina a seguinte instrução para minimizar os impactos ambientais negativos da atividade de Postos de Combustíveis no Município de Rio Branco. Considerando que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Considerando a necessidade de controle ambiental da atividade de posto de combustível, classificada como Risco III, no âmbito do município de Rio Branco, busca-se neste documento estabelecer as diretrizes mínimas para apresentação do Laudo de Estanqueidade que é um documento necessário para a emissão de Licença de Operação.

A Resolução nº 002/2022 que dispõe sobre normas para o licenciamento ambiental de Posto de Abastecimento, Postos Revendedores de Combustíveis e Instalação de Sistema Retalhista – ISR, no Município de Rio Branco, regulamenta toda a atividade no âmbito local.

Salienta-se ainda que de acordo com a Resolução do Conama nº 237/2000, os empreendimentos deverão apresentar o certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada para o Laudo de Estanqueidade nos postos de combustíveis (art. 5, II, f e g), documento técnico que atesta inexistência de vazamentos.

Resolução do Conama nº 237/2000

(...)

Art. 5º

(...)

II - Para a emissão de Licença de Operação:

(...)

f) certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4º desta Resolução;

g) para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos.

Desta forma, para disciplinar as empresas que realizam os serviços de Ensaio de Estanqueidade em instalações Subterrâneas, a Portaria INMETRO nº 259 de 24/07/2008, aprovou o Regulamento de Avaliação da Conformidade para o Serviço de Ensaio de Estanqueidade em Instalações Subterrâneas.

Diante, dos aspectos legais listados acima, seguem as orientações para a sua aplicação.

ORIENTAÇÕES ACERCA DA APLICAÇÃO DO LAUDO DE ESTANQUEIDADE.

O teste de estanqueidade deve ser executado por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), como determina a Resolução Conama 273/2000, e atender as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

As empresas devem ser acreditadas pelo INMETRO, conforme Portaria nº 259/2008;

Os testes de estanqueidade devem atender as NBR ABNT 16795.

O teste de estanqueidade em sistema de armazenamento subterrâneas de combustíveis (SASC) de acordo com esta norma técnica é dividido em 2 (dois) tipos: Os testes periódicos e os testes investigativos.

Os testes periódicos serão apresentados para emissão da Licença de Operação e renovações dos postos de combustíveis conforme preconiza a Resolução nº 002/2022.

Os testes periódicos consistem na avaliação da estanqueidade do SASC, com todos os seus componentes conectados, é realizada com a finalidade de avaliar a estanqueidade de todo o sistema.

Nesse caso, o método a ser empregado é o ensaio não volumétrico, realizado pela aplicação de pressão negativa e pela utilização de dispositivo acústico para avaliação de estanqueidade conforme preconiza a NBR ABNT 16795.

Todos procedimentos para aplicação do teste de estanqueidade devem atender os itens, 6.2.5.1; 6.2.5.2 e 6.2.5.3 da NBR ABNT 16795

A pressão negativa a ser aplicada deve ser estabilizada e mantida na faixa de 11,33 kPa a 13,33 kPa (85 mmHg a 100 mmHg).

O SASC é considerado não estanque quando é identificada a entrada de ar ou líquido, pelas variações acústicas do sistema de áudio, ou quando não é verificada a estabilização das medições de pressão negativa, no período mínimo de 30 min, considerando a taxa máxima de 2,0 kPa/h (15 mmHg/h). Por outro lado, o SASC é considerado estanque quando não é identificada variação acústica do sistema de áudio.

O teste de estanqueidade deverá abranger o ensaio de estanqueidade nas câmaras de contenção encontradas no posto de combustíveis (Sump de tanque, Sump de bomba, Sump de filtro, Sump de interligação e Spill de descarga e Spill de medição). A realização do teste deve atender os requisitos abordados no item 6.3 da NBR 16795.

Nas câmaras de contenção constatadas através de inspeção visual a não conformidade da integridade da parede dos Sumps, bem como as suas tubulações e dos elementos de vedação conectados e instalados nos Sumps caracteriza a NÃO ESTANQUEIDADE dos Sumps.

Os testes investigativos são realizados quando há suspeitas de vazamentos. O ensaio de estanqueidade é detalhado em que todos os componentes do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) são avaliados separadamente. São avaliados: o tanque (tanque primário e espaço intersticial de tanque) tubulação de sucção, tubulação de respiro, tubulação de descarga direta e à distância, tubulação do retorno da unidade de filtragem, tubulação de retorno do sistema de recuperação de vapores e tubulação de pressão positiva e tubulação de retorno do eliminador de ar.

O teste de estanqueidade por compartimento deve ser executado conforme descrito no item 6.1 e 6.2 da NBR 16795.

O teste de estanqueidade por compartimento será solicitado nas suspeitas de vazamento conforme preconiza a norma da ABNT NBR 13784.

As diferenças de estoque encontradas no Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) e no controle de estoque executado conforme a ABNT NBR 13787, necessitam da aplicação imediata do ensaio de estanqueidade investigativo por compartimento conforme descrito na norma da ABNT NBR 16795.

Os dispositivos e equipamentos eletrônicos utilizados no ensaio de estanqueidade do SASC devem ser acreditados pelo INMETRO e avaliação de desempenho dos dispositivos deve ser comprovada no ensaio executado por laboratório que atenda à ABNT NBR ISSO/IEC 17025. Para laboratórios não acreditados pelo INMETRO, recomenda-se utilizar o critério de avaliação de desempenho conforme a Portaria INMETRO 200/2021 RGCP. As empresas executoras deverão atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 6, NR 9, NR 20, NR 33 e NR 35) O laudo de estanqueidade do SACS deve apresentar o Selo de Conformidade do INMETRO – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), como determina a Resolução Conama 273/2000.

O laudo de estanqueidade deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

A periodicidade do teste de estanqueidade em SASC, deve ser realizado de acordo com a NBR 15594-1, tabela 1 em Anexo.

CONCLUSÃO

Diante das normas técnicas e legislações pertinentes, todos os empreendedores dos postos revendedores de combustíveis (PRCs) deverão apresentar o Laudo de Estanqueidade do sistema de armazenamento, tubulações e das bombas de abastecimento de combustível, com memorial fotográfico datado, realizado conforme a ABNT NBR 16795 e periodicidade descrita na ABNT NBR 15594-1, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por um profissional habilitado, acompanhado de sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Tabela 1 – Critério de pontuação para definição da periodicidade das inspeções técnicas e ensaio de estanqueidade em SASC.

Componente	Característica	Pontuação	Marcar "x"
Monitoramento Intersticial no tanque	Sim	0	
	Não	5	
Tempo de fabricação do tanque	Até 10 anos de fabricação	0	
	Com mais de 10 anos e até 20 anos fabricação	0	
	Com mais de 20 anos de fabricação ou fabricação anterior a 2004 ou sem plaqueta de identificação	5	
Tubulação	PEAD – não metálica	0	
	Tubulação metálica	5	
Tubulação – Pressão Positiva	Tubulação de interligação entre unidade de filtragem com reservatório e unidade abastecedora, ou qualquer outra tubulação que opera com pressão positiva, COM contenção secundária	0	
	Tubulação de interligação entre unidade de filtragem com reservatório e unidade abastecedora, ou qualquer outra tubulação que opera com pressão positiva, SEM contenção secundária	3	
Check Valve	Presença de Válvula de pé no interior do tanque	5	
	Check valve na bomba	0	
Sensor de monitoramento nas câmaras de contenção	Totalidade das câmaras de contenção, com sensor de monitoramento, considerando o "sump de bomba", "sump de filtro", sump de tanque" e "sump de interligação"	0	
	Ausência de sensor de monitoramento em pelo menos uma das câmaras de contenção, considerando o "sump de bomba", "sump de filtro", sump de tanque" e "sump de interligação"	2	
Sonda com detecção de vazamento	Sistema com sonda detecção de vazamento operante	0	
	Sistema sem sonda de detecção de vazamento	2	
Reconciliação de estoque	Sistema de medição automática de estoque, com reconciliação e em operação.	0	
	Sistema de medição automática de estoque, sem reconciliação	3	
Total de pontuação (somatória)	Periodicidade para a inspeção /ensaio		
Menor ou igual a 7 pontos	A cada cinco anos		
De 8 a 13 pontos	A cada três anos		
Acima de 13 pontos	Anual		
Qualquer pontuação individual igual a 5 pontos	Anual		

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, aos 19 dias de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022/SASDH

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Presencial nº 003/2022/CPL 01/PMRB

Processo Administrativo nº 249/2022/CPL 01/PMRB

Validade: 13/01/2023 a 13/01/2024

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2023.

Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA ENSACADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata.

GRUPO 7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 47.303.355/0001-13, telefone: (68) 99204-3413, com sede na Rua Estado do Acre, nº 305 S. 07 – Aeroporto Velho, Rio Branco-Acre CEP: 69911-051, E-mail: grupo7ac@gmail.com.					
Item	Qtd. Total	Descrição	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	9.000	- Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longo e fino, embalado em saco plástico transparente de polietileno; Pacote com 5kg.	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
		- Açúcar Cristal, embalado em saco plástico transparente, atóxico e inviolável; pacote com 1kg.	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
		- Biscoito Salgado, tipo água e sal, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote de 400g.	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
		- Café torrado e moído, empacotado automaticamente em embalagem de 250g.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
		- Feijão tipo 1, carioquinha, embalado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; embalagem com 1kg.	2	R\$ 5,00	R\$ 5,00
		- Farinha de mandioca, tipo simples, fina e torrada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; embalagem com 1 kg.	2	R\$ 3,200	R\$ 6,40
		- Flocos de Milho tipo CUSCUZ, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote com 500g;	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
		- Macarrão tipo espaguete semolado, embalagem primária embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e inviolável, hermeticamente vedado, pacote de 500g;	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
		- Leite Integral em Pó, sem açúcar, não modificado. Embalagem: saco laminado, pacote com 400g;	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
		- Óleo de Soja de 900ml, embalagem de plástico;	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
- Conserva bovina inteira, em lata com 320 gramas.	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00		
Valor de 01 (uma) cesta básica ensacada					R\$ 86,43
Valor total (estimado) referente a 9.000 cestas básicas ensacadas					R\$ 777.870,00

Assinam:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através de seu Secretário Adjunto Francisco Bezerra da Silva, Contratante.
Como Contratada a Empresa: GRUPO 7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ato representado pelo Senhor Victor Lima da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2022/CPL01/PMRB

Processo Administrativo nº 249/2022/CPL01/PMRB/SASDH

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022/CPL01/PMRB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTA BÁSICA ENSACADA), via PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por LOTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme necessidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência, e ADJUDICO em favor da empresa:

GRUPO 7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 47.303.355/0001-13, telefone: (68) 99204-3413, com sede na Rua Estado do Acre, nº 305 S. 07 – Aeroporto Velho, Rio Branco-Acre CEP: 69911-051, E-mail: grupo7ac@gmail.com.					
ITEM	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	9.000	- Arroz Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longo e fino, embalado em saco plástico transparente de polietileno; Pacote com 5kg.	1	R\$ 15,40	R\$ 15,40
		- Açúcar Cristal, embalado em saco plástico transparente, atóxico e inviolável; pacote com 1kg.	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
		- Biscoito Salgado, tipo água e sal, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote de 400g.	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
		- Café torrado e moído, empacotado automaticamente em embalagem de 250g.	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
		- Feijão tipo 1, carioquinha, embalado em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; embalagem com 1kg.	2	R\$ 5,00	R\$ 5,00
		- Farinha de mandioca, tipo simples, fina e torrada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente; embalagem com 1 kg.	2	R\$ 3,200	R\$ 6,40
		- Flocos de Milho tipo CUSCUZ, embalado em saco plástico transparente, hermeticamente vedado, pacote com 500g;	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
		- Macarrão tipo espaguete semolado, embalagem primária embalagem plástica transparente, atóxico, resistente e inviolável, hermeticamente vedado, pacote de 500g;	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
		- Leite Integral em Pó, sem açúcar, não modificado. Embalagem: saco laminado, pacote com 400g;	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
		- Óleo de Soja de 900ml, embalagem de plástico;	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
- Conserva bovina inteira, em lata com 320 gramas.	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00		
Valor de 01 (uma) cesta básica ensacada					R\$ 86,43
Valor total (estimado) referente a 9.000 cestas básicas ensacadas					R\$ 777.870,00

Rio Branco - Acre, 13 de janeiro de 2023.

Francisco Bezerra da Silva - Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 1.127/2022

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 080/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 06/02/2023.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

OBS: O Presente Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sala de Licitação acima elencado, e nos endereços eletrônicos:

<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, <https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitaca>.

Poderá ser solicitado também no endereço eletrônico: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MELICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES.

Rodrigues Alves-Ac, 19 de janeiro de 2021.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 080/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 06/02/2023.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

OBS: O Presente Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sala de Licitação acima elencado, e nos endereços eletrônicos:

<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, <https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitaca>.

Poderá ser solicitado também no endereço eletrônico: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MELICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES.

Rodrigues Alves-Ac, 19 de janeiro de 2023.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP, Nº 02/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 07/02/2023.

Horário: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

OBS: O Presente Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, sala de Licitação acima elencado, e nos endereços eletrônicos:

<http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>, <https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitaca>.

Poderá ser solicitado também no endereço eletrônico: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E DIESEL).

Rodrigues Alves-Ac, 19 de janeiro de 2023.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 08, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a portaria de nº 180/2021 de 11 de Março de 2021, em nome do senhor RONISON RODRIGUES AUGUSTO KAXINAWÁ, onde o mesmo exercia o Cargo em Comissão de Chefe do Setor dos Imunobiológicos, pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 09 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 19 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora ÉRICA DA SILVA SOUSA, do Cargo em Comissão de Serviço de farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard, nomeada por meio do Decreto nº 234, de 15 de dezembro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 12 de janeiro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a senhora RONYELE DOS SANTOS FREITAS, para exercer cargo em Comissão de Serviço de Farmácia, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 12 de janeiro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a senhora ELISSANDRA DA SILVA MAGALHÃES, para exercer cargo em Comissão de Divisão de Ação Básica de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 26 de dezembro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 12 de janeiro de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 040/2023

Pregão Presencial SRP Nº 007/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P. G. B. SOUZA EIRELI – CNPJ Nº 39.488.793/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 23.762,35 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Martins pela Contratante, e o Sr.º Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 031/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 28.472.036/0001-97.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Sr.ª. Thais de Castro Pacheco, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 032/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa T. C. OLIVEIRA EIRELI - CNPJ Nº 33.297.274/0001-43.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 16.912,00 (dezesseis mil, novecentos e doze reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 033/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSUM PRETO PROD. CULTURAIS E COM. DE MAT. PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ Nº 10.462.477/0001-42.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 2.361,00 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Francisco Adriano Costa Souza, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 034/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 45.769.285/0001-68.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 929,50 (novecentos e vinte e nove reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Lenilso Luís da Silva, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 035/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIGITECH SOLUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 02.869.044/0001-88.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 9.146,00 (nove mil, cento e quarenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. João Inácio de Almeida Filho, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 036/2023

Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 03.033.345/0001-30.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Srª. Iracildes Buchmeier de Oliveira, como Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 037/2023
Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ Nº 40.708.647/0001-97.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Danilo Lessa Bernadineli, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 038/2023
Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA - CNPJ Nº 38.069.222/0001-33.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Srª. Silvana Lima da Silva Junqueira, como Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 022/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI - CNPJ Nº 07.204.141/0001-75.

Objeto: O presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022, visando à contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender a necessidades do Centro de Saúde Maria do Socorro Cavalcante, em conformidade com a PROPOSTA nº 02296.124000/1220-02- do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 1.677,00 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Moises Moraes Junqueira, como Contratada.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 034/2022- PF

Partes: MUNICÍPIO DE TARAUACÁ-AC, CNPJ sob nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa física NEDERSNILSON SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 790.089.252-49. CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2022 cujo objeto LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CARRO

DE PASSEIO, COM CONDUTOR, 05 (CINCO) LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PLENO FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, FICANDO A DISPOSIÇÃO 24HS POR DIA INCLUINDO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS. DESTINADO A FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA- Pregão Presencial SRP nº 017/2021 - Processo nº 2.016/2022.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nas disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período de 14/12/2022 a 14/12/2023. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 001 – (RP). CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O referido termo não altera o valor pactuado na cláusula quarta do Contrato nº 034/2022, cujo valor global é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE - Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. CLÁUSULA OITAVA – DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá-Acre, 20/09/2022. Assinam: Raimundo Maranguape de Brito–Prefeito em Exercício / Contratante e Nedernilson Souza Santos / Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO / TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 – PMCPL/TK

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS – DA COMUNIDADE TAQUARI NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA SISMOB N. 11507.430001/19-002 FNS, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério da Saúde, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Resultado: 1ª Colocada ENG. CUNHA AVALIAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 45.635.367/0001-10, com o valor global de R\$ 898.775,11 (Oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do Estado, para apresentação de recurso e, em não havendo recurso, o referido processo será encaminhado para a Autoridade Superior da Prefeitura de Tarauacá, para providências de homologação e adjudicação. As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível nos e-mails informados bem como podem ser solicitados no e-mail: setordelicitaocestk@gmail.com. Tarauacá – Acre, 19/01/2023. Assina: Carla Maria Maia Veras – Pres. Da CPL.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços n.º 04/2023 - Pregão Presencial SRP n.º 033/2022. Processo n.º 2086/2022- Validade: 12 Meses. OBJETO: MEDICAMENTOS EM GERAL será adquirida para suprir a necessidade da farmácia Municipal do Município de Tarauacá em atendimento à população beneficiária do Sistema Único de Saúde (SUS). pelo período de 12 (doze) meses. Partes Signatárias: Município de Tarauacá/AC CNPJ nº 34.693.564/0001-79 e a Empresa Registrada: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ: sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens/valores unitários: 13- R\$ 0,32, 19- R\$ 0,97, 52- R\$ 0,18, 70- R\$ 2,59, 107- R\$ 0,10. Data da Assinatura: 17/01/2023. Assinam: Maria Lucineia Nery de Lima Menezes, Secretário (Órgãos Gerenciadores), Empresa: Odair José Balestrin (Fornecedor Registrado), e Testemunhas.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tarauacá nos uso das atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2022 com abertura da sessão pública prevista para o dia 24 de Janeiro de 2022, às 10h:30min (horário de Brasília), que decide SUSPENDER o certame, em virtude de pedido de Impugnação. Tarauacá, 19 de janeiro de 2023. Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TK

INDICAÇÃO CME/TK Nº 01/2023

Assunto:	Altera a Indicação CME Nº 01/2022 - Instrução para a elaboração do Regimento Escolar
Interessados:	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educativas do Município de Tarauacá - Acre
Emissor:	Conselho Municipal de Educação de Tarauacá

Tendo em vista que, a Indicação do CME Nº 01/2022 ficou incompleta no que tange a falta de alguns itens, tais como, o que regulamenta a função do Comitê Executivo, fez-se necessário alterar tal indicação de modo a incluir tais itens.

As orientações constantes nesta indicação têm a finalidade de contribuir com a unidade educativa na elaboração do seu Regimento Escolar, favorecendo uma melhor organização administrativa do fazer pedagógico no seu cotidiano.

O Regimento Escolar é um instrumento normativo que estabelece as competências internas da instituição de ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, bem como suas relações entre os diversos segmentos que constituem o público interno da Unidade Educativa.

A redação do Regimento Escolar deve ser clara, sucinta, objetiva e de fácil compreensão, de forma que a instituição defina a estrutura e os conteúdos que serão nele abordados.

O Regimento Escolar deve ter formato legal, escrito em títulos, capítulos, seções, subseções, artigos e parágrafos, dependendo das necessidades. O Regimento Escolar deve estar fundamentado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação e outras leis pertinentes.

Para a elaboração do Regimento Escolar deve-se observar a seguinte estrutura e seus detalhamentos:

TITULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CAPITULO I

Do Estabelecimento de Ensino

Seção I -Da Denominação– Explicitar o nome e o porquê do nome da unidade educativa.

Seção II – Da Origem– Relatar como se originou o Estabelecimento de Ensino.

Seção III – Do Patrono- Apresentar uma breve biografia do patrono da Unidade educativa.

Seção IV – Da Entidade Mantenedora – Citar o nome da mantenedora, CNPJ, Sede e registro em cartório e/ou na junta comercial e endereço completo.

CAPITULO II

Dos Fins e Objetivos da Educação

Seção I – Dos Fins da Educação – Explicitar as finalidades da Educação, em todos os níveis e modalidades que a unidade educativa oferece de acordo com a definição apresentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Seção II – Dos Objetivos da Escola – Explicitar qual o seu compromisso com a formação integral do cidadão.

Seção III - Do Ensino – Discriminar, sucintamente, os níveis e modalidades de ensino oferecidos pela unidade educativa conforme as suas especificidades.

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA DA UNIDADE EDUCATIVA.

CAPITULO I

Do Conselho Escolar

Seção I – Das Finalidades - Explicitar quais as finalidades do Conselho Escolar.

Seção II– Da Constituição - Como é composto, incluindo representantes de todos os segmentos da Unidade Educativa.

Seção III – Das Competências – Explicitar o exercício das suas atribuições.

CAPITULO II

Do Comitê Executivo

Seção I –Do Provimento da Função de Membro do Comitê Executivo – Explicitar quem são os membros do Unidade Escolar que fazem parte do Comitê Executivo.

Seção II - Das atribuições do Comitê Executivo – Explicitar de forma clara as atribuições dos membros do Comitê Executivo.

CAPITULO III

Da Gestão Escolar

Seção I – Da Constituição - Explicitar como é composta a direção da Unidade Educativa e como se dá o processo de legitimação do cargo.

Seção II – Das Competências –Citar as competências baseadas nos princípios da gestão democrática expressos na legislação vigente.

CAPITULO IV

Da Coordenação de Ensino

Seção I – Da Constituição – Citar como é constituída a Coordenação de Ensino da unidade educativa.

Seção II – Das Competências – Explicitar de forma clara como a Coordenação de Ensino desenvolve o trabalho de apoio pedagógico.

CAPITULO V

Da Coordenação Pedagógica

Seção I – Da Constituição – Citar como é constituída a Coordenação Pedagógica da unidade educativa.

Seção II – Das Competências – Explicitar de forma clara como a Coordenação Pedagógica desenvolve o trabalho de apoio pedagógico.

CAPITULO VI

Da Coordenação Administrativa

Seção I – Da Constituição - Citar como é constituída a Coordenação Administrativa da unidade educativa.

Seção II – Das Competências - Explicitar de forma clara como a coordenação administrativa desenvolve o trabalho de apoio administrativo.

CAPITULO VII

Do Secretário Escolar

Seção I – Da Constituição - Citar como é constituída a Secretaria Escolar da unidade educativa.

Seção II – Das Competências - Explicitar de forma clara como a Secretaria Escolar desenvolve o trabalho na unidade educativa.

CAPITULO VIII

Dos Serviços Gerais e Apoio Administrativo.

Seção I – Da Constituição – Quem compõe o corpo administrativo da unidade educativa.

Seção II – Das Competências – Explicitar de forma clara quais são os serviços gerais desenvolvidos e quais as atribuições dos servidores que compõem o apoio administrativo.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGOGICA

CAPITULO I

Da Estrutura do Ensino

Seção I – Da Oferta do Ensino: Níveis e Modalidades – As Unidades Educativas devem explicitar quais os níveis e modalidades de Ensino que oferecem.

Seção II – Da Matrícula – Estabelecer os critérios sobre matrícula, data de realização e a documentação exigida. A Unidade Educativa deve matricular o aluno de acordo com o que prevê a legislação educacional vigente.

Seção III – Do Calendário Escolar – O calendário escolar define os dias letivos, indicando os períodos escolares, as férias e as demais atividades a serem realizadas pela Unidade educativa.

A elaboração do Calendário escolar deverá atender o disposto na Lei de Diretrizes e Bases no que se refere a duração de 200 dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar excluído o tempo reservado aos exames e recuperação finais, quando houver.

Destaca-se que o calendário escolar deve prevê também, as reuniões, planejamento e formação continuada dos profissionais em educação.

Seção IV – Do Projeto Pedagógico - Deve ser elaborada de forma clara e objetiva e conter o registro de todas as ações desenvolvidas na Unidade educativa. Para efeito jurídico e educacional o Projeto Político Pedagógico deve articular-se com o Regimento Escolar.

Seção V – Da Organização Curricular – Explicitar sinteticamente no Regimento Escolar, a organização curricular, obedecendo ao disposto no artigo 26 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da LEI 9394/96 e as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos. O detalhamento dos conteúdos e das ações básicas para o seu desenvolvimento deve constar no Projeto Político Pedagógico.

Seção VI – Do Planejamento Pedagógico – O Regimento Escolar deve definir a obrigatoriedade do planejamento, quais os agentes envolvidos e a periodicidade do planejamento durante o ano letivo.

Seção VII – Da Classificação – A Unidade educativa deverá definir os critérios para a classificação de acordo com o art. 24 inciso II da LDB que especifica:

A classificação em qualquer série ou etapas exceto a primeira do Ensino Fundamental pode ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento, a série/ano ou fase anterior, na própria unidade educativa;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras unidades educativas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Unidade Educativa, que define o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série/ano ou etapa adequada, conforme regulamentação do órgão normativo do sistema de ensino”.

Seção VIII – Da Transferência – Dentre os critérios relativos à transferência do aluno, a Unidade Educativa deve inserir no Regimento Escolar as seguintes recomendações:

É assegurado ao aluno o direito de requerer sua transferência para outro estabelecimento de ensino no decorrer do ano letivo:

A transferência para outra unidade de ensino requerida na secretaria da unidade educativa pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, ou por seu responsável quando menor, sendo vedado à direção indeferir o pedido.

No ato da solicitação de transferência a unidade educativa deve expedir a documentação necessária, com clareza, para que se efetive a matrícula na unidade educativa de destino.

É vedada à unidade educativa a cobrança de qualquer tipo de taxa relativa à concessão ou aceitação de transferência.

É vedado ao estabelecimento de ensino utilizar-se da transferência compulsória por questões pedagógicas ou administrativas.

Seção IX – Do Controle da Frequência Escolar – Explicitar a obrigatoriedade do controle da frequência e dos procedimentos de acompanhamento de acordo com os incisos VII, art. 12 e VI, art. 24 da LDBEN, e ainda inciso II, do art. 56 do ECA e do § 4º do art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

É importante que a Unidade Educativa registre no seu regimento como irá apurar a frequência na Educação Infantil, mesmo não sendo esta obrigatória, considerando que a reiteração de faltas pode ser indicio de algum tipo de negligência ou maus tratos contra a criança e, nesse caso, a Unidade Educativa deve agir conforme o disposto no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção X – Da Avaliação – A unidade educativa deverá discriminar no seu regimento, os procedimentos de avaliação contínua e cumulativa, para aferir o grau de desenvolvimento da experiência dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, nos termos da alínea a, inciso V, art.24 da LDBEN;

Os procedimentos de avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, nos termos do art. 31 da LDBEN, observando ainda o disposto no art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

A unidade educativa deverá discriminar também, as estratégias de informação, envolvimento e co-responsabilização da família no processo de ensino-aprendizagem e aproveitamento dos alunos.

Seção XI – Da Recuperação – A unidade educativa deve explicitar as formas, os meios e atividades previstas para recuperação, de forma a garantir ao aluno o direito à aprendizagem, com base no inciso V, art. 12 da LDBEN;

Seção XII – Da Reclassificação - A unidade educativa deverá definir no seu regimento o formato da reclassificação para os alunos que venham transferidos de outros estabelecimentos situados no país ou no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais vigentes.

Seção XIII – Da Promoção - O regimento escolar deve estabelecer os critérios de promoção do aluno, a nota ou conceito mínimo para a promoção, o cálculo da média, assiduidade ou frequência mínima estabelecida e a forma de registro e de comunicação aos pais.

Seção XIV – Da Progressão Continuada - A unidade educativa deve prever no seu regimento os critérios para a realização da progressão continuada e todos os procedimentos que darão efetividade ao processo. Entenda-se por progressão continuada as possibilidades de aceleração de estudos para aluno com atraso escolar e as possibilidades de avanços nos anos, mediante indicação do aprendizado.

Seção XV – Da Distorção Idade/Série - A unidade educativa deve prever no seu regimento os critérios de aceleração da aprendizagem para alunos que apresentem distorção de idade/série.

TITULO IV

DA CONVIVÊNCIA SOCIAL

Seção I - Dos direitos e deveres dos participantes do processo educativo, dos alunos, dos pais de alunos ou de seus responsáveis, dos docentes, do pessoal técnico-administrativo, das sanções, dos recursos.

A unidade educativa deverá descrever, sucintamente, os princípios que regem as relações entre os participantes do processo educativo, explicitados nos direitos e deveres de todos os envolvidos neste processo, respeitando-se as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI nº 8.069/90.), e demais legislações pertinentes.

Seção II – Das medidas complementares da convivência social.

A unidade educativa deverá descrever, sucintamente, quais as sanções aplicadas a cada um dos membros da comunidade escolar em caso de descumprimento dos seus deveres e obrigações estabelecidos por Lei.

TITULO V

DAS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

CAPITULO I

Do Conselho Escolar e Outras Organizações Existentes na Unidade Educativa

Seção I – Do Conselho Escolar – A unidade educativa deve explicitar a existência do Conselho Escolar e suas competências dando ênfase a sua importância na garantia da gestão democrática e na efetiva participação da comunidade escolar.

A unidade educativa deverá incluir a seção II ou mais, caso exista outras organizações tais como: grêmios estudantis, pelotões de saúde, amigos da escola, etc.

TITULO VI

DO REGISTRO ESCOLAR, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVO E CERTIFICAÇÃO.

CAPITULO I

Dos Instrumentos de Registro Escolar, Escrituração, Arquivo e Certificação.

Seção I – Da Documentação - A unidade educativa deve explicitar quais documentos utilizados para o registro escolar que servirão para a análise das situações do cotidiano escolar dos alunos.

Seção II –Do Arquivo Escolar – A unidade educativa deve explicitar no seu Regimento o tipo de documentação arquivada que identifique os alunos e o seu percurso educacional, bem como a identificação e trajetória dos seus profissionais a guarda da documentação e a responsabilização dos profissionais da instituição no seu respectivo âmbito de competência pela inviolabilidade dos arquivos e documentos da escrituração escolar.

Seção III - Da Expedição de Documentos - Cabe a unidade educativa descrever no seu Regimento Escolar os documentos que serão expedidos com especificações que assegurem a clareza e autenticidade da vida escolar dos alunos, em documento originais, sem rasuras e com a citação dos atos autorizativos.

Seção IV – Da Certificação - Cabe à unidade educativa explicitar no seu Regimento Escolar como se dará a certificação dos alunos conforme previsto no inciso 7º, art. 24 da LDBEN.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Nas disposições gerais e transitórias, a unidade educativa deve registrar como será feita a divulgação do seu Regimento, a periodicidade de sua reformulação, as formas de acesso à documentação escolar, a adaptação automática do Regimento à legislação educacional, os casos omissos e outros registros que a escola julgar necessário.

Ao elaborar o Regimento Escolar a equipe da unidade educativa, deve atentar para a constituição dos artigos e parágrafos, tantos quantos forem necessários para concluir a redação do documento ora instruído.

Com as orientações constantes nesta INDICAÇÃO o Conselho Municipal de Educação, espera que as unidades educativas que compõem o Sistema Municipal de Educação do município de Tarauacá possam elaborar o seu Regimento Escolar, atentando para o necessário encaminhamento ao CME para a devida aprovação, lembrando que este faz parte do processo de credenciamento das unidades educativas, conforme orientações da Resolução CME nº 01/2012.

Tarauacá - AC, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ DA CRUZ LOPES LEITE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO TARAUACÁ

Portaria nº 265, de 18 de janeiro de 2022.

CPF: 434.569.792-15

Aprovada pelo colegiado, em reunião ordinária, em 18 de janeiro de 2023.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E ALMOXARIFADO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Bairro Centro, CEP: 69970-000, neste ato representada por sua Procuradora Geral, Dra. Leticia Matos.

NOTIFICADA: F.A.C. NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ n.º 19.594.649/0001-06, Inscrição Estadual n.º 01.040.719/001-27, com sede Av. Antônio Frota, 19, Centro, Tarauacá - Acre, Fone: 68 99203-8031, e-mail: facnascimento.eireli@gmail.com, CEP: 69.970-000, representado pelo Sr. Francisco Adriano Cacao do Nascimento, domiciliado em Tarauacá-Acre, CPF: 013.723.662-02 e RG: 1114189 SSP/AC.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo n.º 1.471 e 4.462 / 2022; 699, 849 e 879 / 2021 – Pregão Presencial n.º 001 e 021 / 2022, 013, 023 e 033 / 2021 – Ata de Registro de Preço n.º 006 e 046 / 2022, 006, 021 e 035 / 2021. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega dos objetos contidos nas Autorizações de Fornecimento n.º 028 (Meio Ambiente), 245 (Saúde), 390 (Educação), 542 (Administração), 627 (Cultura), 653 (SIGTV), 666 (Educação), 690 (Cultura) e 762 (Educação) / 2022.

Senhor representante:

Cumpra-se NOTIFICAR a Vossa Senhoria acerca do descumprimento das cláusulas contratuais firmadas na Ata de Registro de Preço n.º 006 e 046 / 2022; 006, 021 e 035 / 2021, referente ao Processo n.º 1.471 e 4.462 / 2022; 699, 849 e 879 / 2021 – Pregão Presencial n.º 001 e 021 / 2022; 013, 023 e 033 / 2021, que objetiva a aquisição de materiais, para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao município de Tarauacá, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Ocorre, todavia, que apesar da Autorização de Fornecimento enviada, não foi entregue qualquer dos produtos constantes, configurando descumprimento contratual das cláusulas a seguir dispostas:

Cláusula 6: Do local e prazo de entrega

6.1 A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos itens/objetos deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.

6.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.

6.3 A entrega será realizada no município de Tarauacá-AC, no setor do Almoxarifado - Rua Quintino Bocaiuva, 301 - centro / Tarauacá – Acre.

Cláusula 7: Das condições de Fornecimento

7.8 Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

Cláusula 9: Obrigação da empresa vencedora

9.1 A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2. A Contratada deverá entregar os itens/objetos deste termo de referência nas condições e prazo determinados no item 6 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência deste, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado.

Ante o exposto, vimos através desta, NOTIFICAR esta empresa, a fim de tomar ciência da obrigação acima exposta, qual seja, realizar a entrega dos objetos requeridos nas Autorizações de Fornecimento, que seguem em anexo, no prazo de 5 dias a contar do recebimento da presente notificação.

Tarauacá-Acre, 18 de Janeiro de 2023.

Vanderson da Silva do Espírito Santo
Diretor de Aquisição e Almoxarifado
Portaria 444/2021

ESTADO DO ACRE

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARAUACÁ- CME/TK

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARAUACÁ-ACRE
ASSUNTO: ANALISA E APROVA O PLANO ANUAL DE 2023 DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	
RELATOR(ES): MARIA CELÍUDA MOURÃO SILVA	
SECRETÁRIO EXECUTIVO: ERLAN DE LIMA MOURÃO	
PARECER CME/TK N.º 001/2023	APROVADO EM 18/01/2023

I HISTÓRICO

No dia 17 de janeiro de 2023, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) da cidade do Tarauacá enviou ao Conselho Municipal de Educação (CME) o ofício n.º 019/2023, solicitando a análise e aprovação do Plano da Educação Infantil do Ano Letivo de 2023.

Em consonância com:

A Lei de Diretrizes e Bases Da Educação Infantil em seus Artigos:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parecer do Conselho de Educação:

Currículo de Educação Infantil

Resolução CEE/AC n.º 264/2018 artigos 8º permite a adoção de um currículo único para todo o Estado através do Regime de colaboração, oficializado a partir do termo de Adesão, conforme indica a citada Resolução em seu artigo 9º inciso V.

BNCC, Normatizada pelo Parecer CNE/ CP n.º 15/2017, aprovada pela Resolução CNE/ CP n.º 2/2017.

II ANÁLISE DA MATÉRIA

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Tarauacá – Acre apresenta para análise e aprovação do CME/TK o Plano Anual 2023 de Educação Infantil, elaborado em regime de colaboração que, a partir de então, passa a reger as aprendizagens a serem desenvolvidas pelas crianças desta modalidade de ensino, o plano foi elaborado em consonância com o Currículo de Educação Infantil, a qual define a essência dos programas curriculares em todo o Estado.

A elaboração do referido documento contou com a colaboração dos gestores, coordenadores de ensino e pedagógico e professores da rede municipal por meio de um trabalho colaborativo, buscando traduzir o compromisso de todos os profissionais que atuam nestes segmentos, com a qualidade do Ensino ofertado em cada escola, situada no contexto do município de Tarauacá.

Este plano se constitui como um instrumento pedagógico que deverá orientar, de forma clara e objetiva, os processos de ensino e aprendizagem, nas etapas da Educação Infantil, explicitando as competências e habilidades estabelecidas (ou definidas) no currículo de Educação Infantil, e que, de forma articulada, dialogam com as capacidades e objetivos que estabelecem as aprendizagens a serem efetivadas, ao mesmo tempo em que referenciam as práticas norteadoras dos aspectos centrais para cada componente e estágios do percurso formativo em ênfase.

O CME/TK considera que o plano anual é um documento orientador das ações práticas das instituições, aquele em que se definem as metas e os objetivos que se almeja atingir, as aprendizagens que se pretende promover, às crianças que são educadas e cuidadas nas instituições de Educação Infantil.

Portanto, entende-se que o plano anual como instrumento pedagógico de grande relevância para a Educação Infantil, O Conselho Municipal de Educação de Tarauacá, compreendendo seu compromisso com a equidade e qualidade da educação e também seu comprometimento com a legislação que rege suas ações, passou para a análise do referido documento.

III. ORIENTAÇÕES

O CME orienta que seja cumprido o Plano durante todo o ano letivo;

O CME orienta para que, em regime de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação, o Plano da Educação Infantil seja avaliado durante todo o ano letivo;

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas da rede municipal relativas ao cumprimento no disposto neste Parecer, bem como a revisão do Plano para o ano posterior, fazendo a adequação necessária de acordo com uma possível avaliação com as comunidades escolares que executaram o Plano.

IV. VOTO DO CME

Face ao exposto, às Legislações e Normas para a Educação Infantil, o Conselho Municipal de Educação de Tarauacá toma ciência e aprova o Plano Anual 2023 da Educação Infantil.

V. CONCLUSÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação de Tarauacá (CME), exercendo seu papel de garantir a qualidade e a equidade da educação do território municipal e em cumprimento da legislação vigente, realizou a análise do Plano Anual 2023 da Educação Infantil de Tarauacá e compreende que encontra-se em consonância com as indicações da legislação vigente.

É O PARECER

JOSÉ DA CRUZ LOPES LEITE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO TARAUACÁ

Portaria n.º 265, de 18 de janeiro de 2022.

CPF: 434.569.792-15

Tarauacá-Acre, 18 de janeiro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 0008655-88.2022.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 10/2023. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando a aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 kg para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 6 de fevereiro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIVERSOS

AGROPECUÁRIA PARANAÍBA S/A
CNPJ 04.595.195/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na Sede Social, sito à Avenida Nações Unidas, 2409, sala "B", Bairro Estação Experimental, CEP 69918-093, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

a) Tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios social findos em 31/12/2019; 31/12/2020; 31/12/2021 e 31/12/2022.

EXTRAORDINÁRIA

a) Eleição para os membros do Conselho de Administração e Diretoria;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo aos exercícios social encerrados em 31 de dezembro de 2019; 31 de dezembro de 2020; 31 de dezembro 2021 e 31 de dezembro 2022.

CARLOS AUGUSTO CORDEIRO E SILVA
Presidente do C. A

ANHUMAS AGROPECUÁRIA S/A
CNPJ 04.582.540/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 15:00 horas, na Sede Social, sito à Avenida Nações Unidas, 2409, sala "B", Bairro Estação Experimental, CEP 69918-093, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

a) Tomar as contas dos Administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos exercícios social findos em 31/12/2019; 31/12/2020; 31/12/2021 e 31 de dezembro de 2022.

EXTRAORDINÁRIA

a) Eleição para os membros do Conselho de Administração e Diretoria;
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos aos exercícios social encerrados em 31 de dezembro de 2019; 31 de dezembro de 2020; 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CORDEIRO E SILVA
Presidente do C. A

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

OBJETO Registro de preços para aquisição, via comodato, e instalação de rastreadores de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, por um período de 12 (doze) meses, para gestão da frota de veículos do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 07 de fevereiro de 2023 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 07 de fevereiro de 2023 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.

DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeiro do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 OBJETO A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, situado Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre.

Data/Horário da Sessão: 16 de fevereiro de 2023 às 09h (horário Local).

DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeiro do SEBRAE/AC

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 OBJETO A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, situado Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre.

Data/Horário da Sessão: 15 de fevereiro de 2023 às 09h (horário Local).

DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeiro do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

EXTRATO DO CONTRATO DO SRP 051/2021 DA ATA Nº 218/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
PROCESSO DO CONTRATO DE SALDO NR 111/2022

1. CLAÚSULA PRIMEIRA**1.1. DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação parenteral e enteral, saldo do PREGÃO SRP 051/2021 da Ata de Registro de Preços nº 218/2021, conforme relação de itens em anexo, a qual fica fazendo parte do presente, referente aos itens 60 e 63, a fim de atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato de Saldo será de R\$ R\$ 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do V Termo de Parceria mantido entre a ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.

8.0 CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente tem vigência até 17 de novembro de 2023 ou enquanto durar o saldo remanescente ora contratado, se este ocorrer primeiro.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a senhora Iracildes Buchmeier

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA**

EXTRATO DO CONTRATO DO SRP 051/2021 DA ATA Nº 219/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.
CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PROCESSO DO CONTRATO DE SALDO NR 111/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA**1.1. DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação parenteral e enteral, saldo do PREGÃO SRP 051/2021 da Ata de Registro de Preços nº 219/2021, conforme relação de itens em anexo, a qual fica fazendo parte do presente, referente aos itens 05,14,15,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,39,44,45,49 e 72,a fim de atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul, Acre.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato de Saldo será de R\$ R\$ 86.838,65 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do V Termo de Parceria mantido entre a ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.

8.0 CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente tem vigência até 17 de novembro de 2023 ou enquanto durar o saldo remanescente ora contratado, se este ocorrer primeiro.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a senhora Ariana Dantas Abud Kagy

JASIEL ALVES DE MELO – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 05.393.194/0001-56

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente do Acre IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 316/2022, com validade de 04 (quatro) anos para à atividade de “INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS , PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS”, localizado a Rua Major Jenor nº 39 – Zona B, Setor 9 , Lote 09 e 10 – Distrito Industrial - Rio Branco – Acre .

**SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRNDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO**ATO CONCORRÊNCIA Nº 0028/2022**

O SEST SENAT informa que foi publicada a Concorrência 028/2022 (Processo 00414/2022), cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a realização de estudo dimensional de viabilidade e confecção de projetos executivos de Sistemas de Micro ou Mini geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID do Conselho Regional do Norte I (CRN I), compreendendo ainda as especificações, memórias de cálculo, desenhos construtivos civis, elétricos e conectividade com rede ethernet, bem como Planilha Orçamentária de Custos e demais especificações constantes em todos os Anexos do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com a abertura em 31/01/2023 às 10hrs. Maiores informações e Retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8010 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada.

Abimael dos Santos Silva
Suplente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº001/2023, DE 19 DE JANEIRO 2023. O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: No item 7, subitem 7.5, ONDE SE LÊ:

7.5 Será aceita Taxa de Administração em percentual (%) menor que zero, e serão consideradas Taxa de Administração Negativa; LEIA-SE:

7.5 Não será aceita Taxa de Administração em percentual (%) menor que zero (Taxa de Administração Negativa); No item 10, subitem 10.3.1, ONDE SE LÊ:

10.3.1 Na proposta de preço será aceita taxa administrativa zero, e serão consideradas propostas que contenham taxa administrativa negativa; LEIA-SE:

10.3.1 Na proposta de preço será aceita taxa administrativa zero; Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Rio Branco Acre, 19 de janeiro de 2023.

Diego Bruno Pinho do Nascimento
Presidente

IGREJA CASA DE ORAÇÃO FILHOS DO LEÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CASA DE ORAÇÃO FILHOS DO LEÃO - EM RIO BRANCO-ACRE.

Pelo presente, Edital ficam convocados todos os membros da - IGREJA CASA DE ORAÇÃO FILHOS DO LEÃO, EM RIO BRANCO-ACRE e demais pessoas interessadas, para a ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO da referida igreja quer ira se realizar no dia 25 de novembro de 2022, as 19h00, em sua sede localizada na Rua do passeio, nº-1506, Bairro Taquari, na cidade de Rio Branco - Acre, a fim de ser deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

- Fundação da Entidade Religiosa;
- Discursão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição e Posse da primeira diretoria;
- Assuntos diversos;

Rio Branco-Acre, 08 de novembro de 2022.



**Estado do Acre
Diário Oficial**

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076